

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.710, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 38.151.952,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 38.151.952,25 (trinta e oito milhões cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			90.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	64.000,00
		339047	1.753.0	10.000,00
		339039	1.753.0	16.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			95.180,25
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	95.180,25
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			300.000,00
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	319001	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			37.666.772,00
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	982.158,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	2.000.000,00
		319094	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	500.000,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	40.426,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.540.0	32.644.188,00
TOTAL				R\$ 38.151.952,25

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			90.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	40.000,00
		319013	1.753.0	10.000,00
		319094	1.753.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			95.180,25
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	41.641,36
		319192	1.500.0	53.538,89
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			300.000,00

15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			37.666.772,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	9.494.427,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	11.355.740,00
		319113	1.500.0	25.848,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	1.214.482,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.500.0	2.727.530,00
		319113	1.500.0	834.303,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	110.257,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	7.561.200,00
		319013	1.540.0	72.930,00
		319113	1.500.0	62.158,00
		319113	1.540.0	2.945.409,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319113	1.540.0	40.426,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	6.335,00
		319113	1.500.0	17.209,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	785.151,00
		319013	1.500.0	2.038,00
		319113	1.500.0	411.329,00
TOTAL				R\$ 38.151.952,25

Protocolo 0055046163

DECRETO Nº 29.712, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.865.518,62, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.865.518,62 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			31.145,32
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	12.183,33
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	18.961,99
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.020.597,50
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	1.899.0	326.160,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339032	1.899.0	2.477,00
		339035	1.899.0	42.100,00
		339036	1.899.0	84.000,00
		339039	1.899.0	80.834,72
		449052	1.899.0	64.578,52
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	1.899.0	420.447,26
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.639.376,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.899.0	50.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	2.899.0	379.751,31
		339039	1.720.0	2.209.624,69
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.767,80

17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	5.767,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			53.632,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	49.111,04
		339047	1.500.0	4.520,96
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			65.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	40.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339092	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			50.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.754.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 3.865.518,62

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			31.145,32
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	12.183,33
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	18.961,99
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.020.597,50
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339139	1.899.0	326.160,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	1.899.0	70.000,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	1.899.0	618.237,50
		339040	1.899.0	6.200,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.639.376,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.899.0	50.000,00
		339040	2.899.0	379.751,31
		339040	1.720.0	2.209.624,69
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.767,80

17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	1.600.0	5.767,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			53.632,00
23.001.08.244.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	45.184,00
		339049	1.500.0	8.448,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			65.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	15.000,00
23.030.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	25.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339014	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			50.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.754.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 3.865.518,62

Protocolo 0055046652

DECRETO Nº 29.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.861.726,39, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.861.726,39 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			51.620,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339037	2.711.0	18.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	2.711.0	6.620,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	2.711.0	27.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			450.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	1.500.0	450.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.748.976,39
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.501.0	100.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.501.0	1.206.463,90
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.501.0	182.103,73
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	2.501.0	8.508.126,06
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	2.501.0	1.874.161,62
		449051	2.501.0	165.990,76
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339092	1.720.0	22.667,36
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	1.750.0	3.659.462,96
		339030	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			611.130,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	261.130,00
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	339015	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 16.861.726,39

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			51.620,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.711.0	25.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	2.711.0	8.400,00

11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	2.711.0	18.000,00
		339014	2.711.0	220,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			450.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	200.000,00
		449052	1.500.0	250.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.748.976,39
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.720.0	22.667,36
		339039	1.500.0	30.000,00
		339039	1.501.0	100.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.750.0	3.659.462,96
		449051	2.501.0	11.936.846,07
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			611.130,00
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	11.130,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339139	1.500.0	250.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 16.861.726,39

Protocolo 0055048833

DECRETO Nº 29.711, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.930.353,37, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 20.930.353,37 (vinte milhões novecentos e trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.930.353,37
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	400.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	400.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	800.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	8.975.367,51
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	379.437,87
		339019	1.500.0	300.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	121.692,95
16.001.12.361.2158.1621	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	3.896,06
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	369.349,01
		339032	1.500.0	18.559,76
		339033	1.500.0	256.280,84
		339039	1.500.0	106.805,27
16.001.12.362.2158.1623	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	46,32
16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	1.418,78
		449051	1.500.0	48.707,20
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	6.996.890,20
		339030	1.500.0	20.146,92
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	300.000,00

16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	400.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500.0	113.154,89
		339036	1.500.0	43.404,00
		339040	1.500.0	784,57
16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	1.500.0	344.411,22
		339036	1.500.0	30.000,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 20.930.353,37

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.930.353,37
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449061	1.500.0	15.600.000,00
16.001.12.122.1015.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	19.550,67
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	1.500.0	140.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	342.968,26
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	22.218,12
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	4.451.660,42
		449052	1.500.0	120.919,14
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	17.000,00
		449052	1.500.0	2.862,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449052	1.500.0	32.650,42
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449052	1.500.0	180.524,34
TOTAL				R\$ 20.930.353,37

DECRETO Nº 29.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.156.501,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.156.501,00 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e um reais), em favor das unidades orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			1,00
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	329021	1.500.0	1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.303.000,00
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.708.0	525.741,30
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	2.708.0	1.574.258,70
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	2.708.0	203.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			853.500,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	1.759.0	100.000,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339015	1.759.0	50.000,00
		339033	1.759.0	80.985,00
		339039	1.759.0	135.000,00
		449052	1.759.0	100.000,00

18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339039	1.759.0	45.151,00
		449052	1.759.0	1.483,92
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	449052	1.759.0	53.500,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339015	1.759.0	252.976,50
		339039	1.759.0	34.403,58
TOTAL				R\$ 3.156.501,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			1,00
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	1.500.0	1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.303.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.708.0	2.303.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			853.500,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339040	1.759.0	853.500,00
TOTAL				R\$ 3.156.501,00

Protocolo 0055098497

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, ISRAELSON DA SILVA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055105576

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, ISRAELSON DA SILVA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055105934

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2024, LUANA CANDIDO BENICIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055114148

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2024, DAIANA GONCALVES IZIDORO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055114028

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de novembro de 2024, SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCANTARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055097356

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de novembro de 2024, SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCANTARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Pauta, Edição e Publicação, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055097609

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de dezembro de 2024, ANNA CLARA BULHÕES DOROFÉ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055101822

Decreto de 26 de novembro de 2024.
RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 5 de novembro de 2024, publicado no diário oficial nº 209 de 6 de novembro de 2024, que nomeou a contar de 22 de outubro de 2024, JUSCELI MARTINS DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê

Leia-se

JUSCELI MARTINS DAS NEVES

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055096879

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Cessar, a contar de 18 de novembro de 2024, os efeitos do decreto do dia 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Nº.54 de 22 de março de 2023, que nomeou, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil, em virtude de falecimento da mesma.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055101492

Decreto de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Exonerar a Pedido, a contar de 14 de novembro de 2024, JULIANA FERREIRA SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055103144

Portaria de férias nº 14983 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 17/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC33524

CASA CIVIL

Portaria nº 658 de 26 de novembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;
Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.296967/2021-70;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias do servidor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**, Secretário Chefe da Casa Civil, matrícula nº *****455, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, referente do exercício de 2021, interrompidas através da Portaria nº 110 de 12 de abril de 2024, Publicada no DOE n.º 67, de 12 abril de 2024 (ID 0047703191), para fruição no período de **16/12/2024 a 18/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0055101334

Portaria nº 660 de 27 de novembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023;
Considerando os autos do Processo SEI n.º 0005.005909/2024-90;

Art. 1º INTERROMPER, o Gozo de Férias da servidora **ELLEN REIS DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Diretora Técnica-Legislativa, matrícula n.º *****410, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, referente ao exercício de 2024, com férias marcadas para **18/11/2024 a 27/11/2024**, de acordo com a Portaria de férias nº 9536 de 13 de novembro de 2023, Publicada no DOE n.º 213, de 13 de novembro de 2023 (ID-0055111721), ficando interrompidas a contar de **19/11/2024 a 27/11/2024**, para fruição em momento oportuno.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0055133180

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Procurador do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo de Convênio Nº 483/2024/PGE-DERADM** (Id.0050535217),em razão de erro material, referente ao valor do concedente, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

DO VALOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 786.000,00** (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Leia-se:

DO VALOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 786.269,39** (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0054767895

Portaria nº 675 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.020982/2024-01;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **27.05.2024** o gozo das férias da servidora **VALESSA GAMA SILVA**, matrícula n.º xxxxxx390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 14.05 a 02.06.2024.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 07 (sete) dias de férias para o período de **23 a 29.11.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054991613

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 647/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Aquisição de alimentos, para confecção de cestas natalina com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R\$ 198.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.994,64 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004602/2024-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.

Protocolo 0055128994

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 286/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica alterado o valor global para R\$ 187.639,22, sendo a participação da concedente de R\$ 168.875,22 e a contrapartida da conveniente de R\$ 18.764,00, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0032.000629/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055129328

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 475/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 26/11/2024. Encerrado o prazo para execução, a conveniente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.070169/2022-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055129958

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TADOA/108/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica revogada do Termo de Doação o subitem 2 da Cláusula Segunda. A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: veículo tipo Micro-ônibus (MARCA: RENAULT/ MASTER L3H2, 2024/23, PLACA: SLI3G36, TOMBAMENTO: 040.023.607, SÉRIE: XRJ667654). **5-PROCESSO:** 0036.046141/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055131135

Portaria nº 678 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.547891/2021-68;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 20.11.2024, referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos **27.01 a 15.02.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055002291

Portaria nº 676 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.010595/2024-59;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 09 (nove) dias de férias do servidor **RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx696, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 02 a 10.12.2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **20 a 28.12.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054992910

Portaria nº 679 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.021821/2024-27;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, matrícula funcional nº *****751, Técnico da Procuradoria, **no período de 14.11 a 03.12.2024**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055021380

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 315/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TRANSPORTADORA COIMBRA LIDA, CNPJ/MF Nº: 01.024.756/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.252298/2020-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024

Protocolo 0055138644

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 003/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SADUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica alterado as especificações do objeto do Convênio, nos termos do novo plano de trabalho (0015658776), devidamente aprovado pela ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a Construção de 3 blocos de sala de aula padrão campo na escola João Marques Ferreira, no Município de Theobroma-RO. **5-PROCESSO:** 0029.541679/2019-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2021.

Protocolo 0055145369

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 659/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.400,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000791/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055146320

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 618/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ/MF Nº 05.836.225/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo, para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente São Camilo. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002966/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024.

Protocolo 0055147224

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 655/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 03 motonetas. **5-REPASSE:** R\$ 57.840,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.100,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001083/2024-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055147745

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 660/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Repasse de recurso para Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 08.244.2087.2197.219701 - Fonte de Recursos: 1761000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 137.702,37 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0026.070629/2022-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055148922

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 051/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 07/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.059060/2018-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024

Protocolo 0055149292

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 568/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RPM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 17.324.663/0001-64 **4-OBJETO:**

Fica reajustado o Contrato, no percentual de 4,82 %, referente ao período de 11/2022 à 10/2023, de modo que o valor inicial atualizado da contratação, que era de R\$ 678.000,96, passa a ser, após o reajuste, de R\$ 710.680,61, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2023. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 339039, 339030 **6-PROCESSO:** 0004.421714/2020-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055149755

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/299/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 30.11.2024. Fica permitida no presente Termo de Convênio, a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **5-PROCESSO:** 0033.028963/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055150507

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO 604/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS GLEBA RIO PRETO - PORTO PATUA, CNPJ/MF Nº 44.322.630/0001-58. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 maquinário completo para farinheira, para realização dos serviços de produção de farinha, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 144.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003766/2024-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Protocolo 0055151663

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 648/2024/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTAS MORADORES DA RESERVA DO RIO JACY-PARANÁ - BENTIVI, CNPJ/MF Nº 04.820.214/0001-65. **4-OBJETO:** Aquisição de embarcações ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTA MORADORES DA RESERVA DO RIO JACY-PARANÁ - BENTIVI, para contribuir com o desenvolvimento local e o fortalecimento da produção agrícola do município de Porto Velho e região. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 1.902.5206.0620.242019 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.007735/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055152862

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 31/2024/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** PC-RO **3-VINCULADO(A):** ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA, CNPJ nº 05.782.008/0001-70. **4-OBJETO:** Implantação de um posto avançado da Polícia Civil do Estado de Rondônia em uma sala no pavimento superior da rodoviária do município de Porto Velho, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Bairro Embratel. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0019.017743/2024-03 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055153325

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 651/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede de internet e materiais permanentes para atendimento das necessidades das Escolas Municipais de São Francisco do Guaporé/RO. **5-REPASSE:** R\$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.004,71 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.069722/2023-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055153756

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 213/2024/PGE-AGEVISA **2-CONTRATANTE:** AGEVISA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato, repactuando-se seus valores, fazendo com que passe a ter valor mensal de R\$ 55.117,06, retroagindo ao mês de Março/2024. Os efeitos financeiros da Repactuação devem retroagir para o início da data de vigência contratual, sendo 06/03/2024, data do pedido de repactuação pela Contratada, que teve como base a CCT 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RO000094/2024 em 14/06/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Programa de Trabalho: 1012210152087208715 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 33903979 **6-PROCESSO:** 0002.004817/2023-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024

Protocolo 0055156622

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 579/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo ao Termo de Convênio no valor de R\$ 109.251,36. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo, considerando o acréscimo no valor global em decorrência do saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 109.251,36, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.396.908,01 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.170.134,37 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 117.522,28 (...). 2.4. O valor total do saldo de rendimentos é de R\$ 109.251,36 (...)" **5-PROCESSO:** 0029.098913/2022-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055156902

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 662/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ/MF Nº 21.464.976/0001-95. **4-OBJETO:** Realização do evento "2º DESTAK CICLISMO ARIQUEMES 2024", que será realizado na data de 30/11/2024, no município de Ariquemes-RO. **5-REPASSE:** R\$ 49.799,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002519/2024-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055157598

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

EDITAL Nº 2/2024/CGE-DFAI
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

CONSIDERANDO o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.277, art. 24, II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico";

CONSIDERANDO o [Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2024-2027](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Suplementar nº 2, de 4 de janeiro de 2024, páginas 22 a 24, que possui como valores da CGE: a Participação Social e o Foco no Cidadão;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva.

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, levando em consideração sua atribuição de assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do [Decreto nº 23.277/2018](#), **torna público** o Edital de Contribuição Social nº 02/2024, visando aperfeiçoar o modelo do Relatório Anual de Controle Interno, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado a você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do modelo do Relatório Anual de Controle Interno. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento da gestão dos recursos públicos.

DO OBJETO

A convocação regida por este Edital tem por finalidade a participação da sociedade civil, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/J7jEyrrbSp53bABG8>, visando aperfeiçoar o modelo do Relatório Anual de Controle Interno, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/15vAhff-ZazqNUfjxj-85yAEuqfmuZ7hh/view?usp=drive_link.

O Relatório Anual de Controle Interno se insere como um mecanismo de prestação de contas anual das atividades de operacionalização dos controles internos da gestão, bem como da supervisão desses controles internos pela Unidade Setorial de Controle Interno. Nesse relatório, deverão ser apresentadas os principais riscos que podem impactar negativamente no alcance dos objetivos do órgão ou entidade, bem como os controles internos que estão sendo adotados para mitigar esses riscos e as medidas que estão sendo adotadas em consonância com as macrofunções do sistema de controle interno.

A Controladoria está na fase final de elaboração do modelo do Relatório Anual de Controle Interno, mas necessita, para conclusão, escutar a sociedade sobre os elementos que podem ser aperfeiçoados no modelo.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, disponível a contar da data de publicação deste Edital até o dia **01 de dezembro de 2024**.

As contribuições podem ser realizadas por meio do formulário eletrônico constante no endereço: <https://forms.gle/J7jEyrrbSp53bABG8>. O *link* contém apenas três etapas rápidas:

- 1ª etapa: indicar qual seção do modelo de relatório você deseja sugerir melhorias;
- 2ª etapa: apresentar a sua sugestão de melhoria; e
- 3ª etapa: caso deseje receber uma mensagem de agradecimento, apresentar as informações de identificação.

Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail auditoria@controladoria.ro.gov.br, no [Fala.BR](#) ou entregá-las diretamente na unidade física da CGE, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Curvo III, Porto Velho/RO, CEP 76801-470.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do modelo do Relatório Anual de Controle Interno, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade no aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69) 9 9276-2873, pelo e-mail auditoria@controladoria.ro.gov.br, ou presencialmente, na sede citada no item 2.3.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública. Contamos com a sua colaboração!

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055053267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 396 de 26 de novembro de 2024

A Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso II do argo 113 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomadas de Contas Especiais - TCATCE (0055035340), o qual relata a não comprovação regular dos recursos repassados, por meio do contrato de rateio n.º 011/2022, ao Consórcio Público;

Considerando a Informação 26 (0055056077), que consta o Juízo de Admissibilidade do Controle Interno com manifestação favorável a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 7º, §2º da IN 68/2019/TCE-RO;

Considerando a necessidade de designar membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 28, §§ 1º e 2º da IN 68/2019/TCE-RO.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, processo administrativo devidamente formalizado e com rito próprio, destinado à apuração de responsabilidades por dano à Administração Pública, com foco na apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e adoção das medidas necessárias para obtenção do ressarcimento, conforme determina o art. 2º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, em razão da não comprovação regular dos recursos repassados por meio do contrato de rateio n.º 011/2022.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, substituída pelo segundo nas suas ausências e impedimentos, proceder à Tomada de Contas Especial, conforme o disposto nas orientações da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ADEILSON BANDEIRA SILVA	*****967	ASSESSOR X	Presidente
DEISE LUCENA DOS SANTOS	*****137	GERENTE DE CONTABILIDADE	1º Membro
LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA	*****117	ASSESSOR X	2º Membro

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para processamento e conclusão da Tomada de Contas Especial na fase interna, a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a atuação da comissão e 15 (quinze) dias para atuação do Controle Interno e pronunciamento da gestão.

Art. 6º O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período pelo órgão de controle interno, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instauração, desde que a prorrogação seja devidamente justificada por meio de fundamentação técnica apresentada pela comissão tomadora de contas.

§1º A justificativa para prorrogação do prazo estabelecido para processamento e conclusão da Tomada de Contas Especial deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Respaldar a complexidade da instrução da Tomada de Contas Especial, apresentando as evidências pertinentes.
- II - Fundamentação pautada no fato gerador que motivou a solicitação, devendo ser demonstrado o nexo causal entre o fato superveniente e a implicação no cumprimento do prazo outrora estabelecido, podendo, embasar-se para essa demonstração em dados como: número de demandas por servidor, afastamentos no período dentre outros.
- III - Discorrer a situação da tomada de conta especial, bem como os trabalhos realizados e ainda a previsão das atividades a serem realizadas, asseverando o estágio da TCE em percentual.

§2º Os critérios expostos nos incisos anteriores não são restritivos, todavia, estabelecem o mínimo a conter nos pedidos de solicitação de prazo solicitado pela Comissão Tomadora das Contas, podendo ser utilizado outras argumentações além dos disciplinados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0055095000

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.007130/2024-62**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa objetivando a participação dos servidores mencionados, no termo de referência (0055086113), para o 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica, sendo 05 (cinco) servidores de forma presencial, nas datas de 02 a 04 de dezembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), conforme Parecer Jurídico referencial 2 (0055116044), acostado aos autos do processo em epígrafe.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0055116389

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.077104/2023-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE***658 **DIOGO RAMIRES ROSEMBERG**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 de junho a 30 de novembro de 2024, o qual participou do Curso de Psicopedagogia Escolar para oficiais, promovido pelo Exército Brasileiro, complementação de ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055131418

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005021/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de congresso denominado "23º Congresso Nacional de Previdências da Aneprem", com ônus para a fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA** - CHEFE DE GABINETE
- **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA** - GERENTE
- **ISABELA MELO TOZZO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055132353

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005357/2024-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de dezembro de 2024, com a

finalidade de participar do curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA** - CONTROLADORA GERAL
- **ELIANE CORREIA DA SILVA** - ANILISTA PREVIDENCIÁRIO - AUDITORA
- **RENAN DE SOUSA E SILVA** - ASSESSOR
- **GABRIEL DO NASCIMENTO ALMEIDA** - ASSESSOR
- **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055126731

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005794/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF no período de 15 a 18 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", com ônus para a fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA** - ASSESSOR
- **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055127602

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007556/2024-95.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.215 de 14 de novembro de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 1º Seminário Anual do SINESP, ofertado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SARGENTO PM RE ***188 - **FABIANO FERREIRA DE LIRA**
- **ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055103853

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.003990/2024-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Londres/Inglaterra, no período de 2 a 8 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Taste And Feel Rondônia Coffee Fest, o Café da Amazônia em Londres, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055130594

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.038985/2024-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM, ida e retorno dia 27 de novembro de 2024, com a finalidade de investigar elementos de alta periculosidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA** - DELEGADO DE POLÍCIA
- **JEFFERSON CORDEIRO MUNIZ** - AGENTE DE POLÍCIA
- **IRINEU KREUSCH** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ALEX SOUZA SANTOS** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055129791

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.070415/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Salvador/BA, no período de 08 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 81º Encontro Nacional de DETRANS, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR
- **FÁBIO PESSOLATO DUARTE** - ASSESSOR DE GABINETE
- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** - DIRETOR EXECUTIVO
- **REMAR TORRES LIMA** - COORDENADOR DO RENAEST
- **GEOVANI BERNO** - COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055099913

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.010590/2024-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, os quais participaram do Evento Missão Técnica Cacau, com ônus de diárias para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE** - EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR/ASSESSOR
- **FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA** - EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055133805

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.039606/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado-Geral da Polícia Civil **SAMIR FOUAD ABOUD**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar de reunião do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil - CONCPC com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com ônus de diárias e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055137981

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.025862/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretario Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião do Plano Amazônia: Segurança e Soberania Plano AMA, com ônus de passagens para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM, ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055131975

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.025957/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Belém /PA, no período de 1º a 5 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Primeiro WORKSHOP para construção conjunta do conhecimento em transição econômica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE** - DIRETORA
- **DANIEL SANTOS DE SOUZA** - COORDENADORA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055129269

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.007144/2024-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 1º a 5 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar presencialmente do evento do Instituto Negócios Públicos, que promoverá o "3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG** - COORDENADOR
- **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO** - CONTROLADORA INTERNA
- **DIEGO MARADONA MELO DA SILVA** - ASSESSOR
- **NAIARA MARQUES BRASIL** - ASSESSORA

- LUNARA DOURADO DE MELLO SILVA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055138693

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0070.000774/2023-10

INTERESSADO: SETIC PREGÃO: 90129/2024

ASSUNTO: Registro de preço para contratação de Licenciamento Microsoft, contemplando software de escritório e de business intelligence.

Considerando os Termos de Julgamento (0053663774, 0053663855 e 0053663894), o Despacho SUPEL-CAP (0053715465), os Relatórios Finais Estatísticos (0053666866 e 0053672630), Relatório das Publicações PE 90129/2024 (0053666942), a Certidão 83 (0053688577), os Termos de Homologação (0055094601, 0055094727 e 0055094813) e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0070.000774/2023-10, cujo objeto é o "*Registro de preço para contratação de Licenciamento Microsoft, contemplando software de escritório e de business intelligence.*", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 46.518.412/0001-19, vencedora dos itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), no valor total de R\$ 77.535,30 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0055113858

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

Dispõe sobre a operacionalização das Transferências Especiais, conforme o artigo 135-A da Constituição do Estado de Rondônia, regulamentadas pela **Lei nº 5.809, de 1º de julho de 2024**, com a alteração introduzida pela **Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024**, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e estabelece o cronograma a ser observado pelos Municípios, em cumprimento ao Art. 6º, § 1º, da referida Lei.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso I, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as atribuições da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) na operacionalização das emendas individuais, na modalidade de Transferências Especiais, aos municípios beneficiados, em conformidade com o artigo 135-A da Constituição Estadual de Rondônia, regulamentado pela Lei nº 5.809, de 1º de julho de 2024, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Conforme o art. 5º da Lei nº 5.809/2024, os parlamentares deverão encaminhar suas emendas com as seguintes informações:

I - número da emenda;

II - código individual do deputado estadual;

III - beneficiário (município), com o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e

IV - valor da emenda, segregando a parcela correspondente ao custeio e ao investimento.

Art. 3º As Transferências Especiais serão executadas de forma equitativa, respeitando a ordem cronológica de publicação do Decreto de Alteração Orçamentária, que dará lastro a execução orçamentária e financeira das transferências especiais, observando ainda o fluxo de arrecadação da receita em cada exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS POR PARTE DA SEPOG

Art. 4º Compete à SEPOG coordenar e realizar os procedimentos necessários à efetivação das transferências especiais, observando as etapas seguintes.

§ 1º Para a habilitação da emenda, será realizada a 1ª Análise Técnica, contendo os seguintes procedimentos:

I - verificação da conformidade dos percentuais de destinação com os limites constitucionais;

II - análise da indicação da emenda para assegurar que contenha as informações necessárias à transparência social, conforme o art. 2º desta Instrução Normativa e o art. 5º da Lei nº 5.809/2024.

III - verificação da disponibilidade do saldo orçamentário do autor da emenda;

§ 2º Concluída a 1ª Análise Técnica, será expedido o Ofício ao município beneficiado, contendo:

I - notificação sobre a disponibilidade de recursos a serem repassados como emenda, na modalidade de Transferência Especial, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 5.809/2024;

II - solicitação das informações necessárias para a elaboração do Termo de Aceite, caso o município manifeste interesse no recebimento do recurso.

§ 3º Após a entrega da documentação pelo município, proceder-se-á à 2ª Análise Técnica:

I - verificação da conformidade dos documentos e demais informações com a legislação aplicável.

II - em caso de impedimentos técnicos, os autos serão remetidos à Casa-Civil.

II - na ausência de impedimentos técnicos, a Transferência Especial será aprovada, iniciando-se os procedimentos de alteração orçamentária correlatos.

§ 4º Publicação do Termo de Aceite no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 5º Divulgação, no site da SEPOG, da relação das Transferências Especiais aprovadas, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.809/2024.

§ 6º Execução orçamentária e financeira da Transferência Especial, culminando no repasse efetivo do recurso ao município beneficiado, em observância ao disposto no Art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 7º Encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Estado, contendo os documentos que respaldaram a execução da Transferência Especial.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS POR PARTE DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS

Art. 5º Os municípios beneficiados, para habilitarem-se ao recebimento da Transferência Especial, conforme o art. 6º da Lei nº 5.809/2024, deverão apresentar as documentações e informações listadas abaixo, observando os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo I desta Instrução Normativa:

I - manifestação de interesse no recebimento da Transferência Especial, em resposta ao Ofício da SEPOG, acompanhada das informações necessárias à elaboração do Termo de Aceite;

II - comprovação da existência de uma conta corrente específica para o recebimento e movimentação dos recursos da Transferência Especial, no banco vinculado à conta única do Estado. Esta conta deverá ser denominada "Transferências Especiais Estaduais" e acrescida da identificação do parlamentar por meio de seu respectivo código. Desse modo, será necessária a abertura de uma conta individualizada para cada autor de emenda, assegurando a separação dos recursos conforme a previsão legal;

III - assinatura no Termo de Aceite, conforme Anexo I da Lei nº 5.809/2024.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

II - inobservância da destinação mínima obrigatória de no máximo 30% destinados ao custeio e, no mínimo, 70% aos investimentos, por emenda parlamentar;

III - o encaminhamento de proposições sem tempo hábil para que possam ser processadas dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo I desta Instrução Normativa;

IV - ausência de documentos condicionantes à execução da Transferência Especial;

V - ausência de indicação de conta corrente ativa, ou a apresentação de conta corrente fora do padrão estabelecido no Art. 6º, § 2º, II, da Lei nº 5.809/2024;

VI - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Instrução Normativa trata exclusivamente dos aspectos operacionais necessários à execução das Transferências Especiais no âmbito da SEPOG, conforme preconiza a Lei nº 5.809/2024. Frisa-se, no entanto, que as demais etapas vinculadas devem ser rigorosamente cumpridas pelos municípios beneficiados, em conformidade com a Lei nº 5.809/2024 e com todo o ordenamento jurídico aplicável à matéria.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Recebimento da solicitação de emenda especial e posterior envio à SEPOG.	Casa-Civil	-
Elaboração da 1ª análise técnica da emenda especial. Em caso de impedimento, o prazo será reiniciado a partir da data de recebimento das correções solicitadas.	SEPOG	10 dias, contados a partir da data de recepção na SEPOG
Ofício ao município beneficiado, conforme previsto no Art. 4º, § 2º desta Instrução	SEPOG	10 dias, contados a partir da 1ª análise técnica
Apresentação da documentação e cumprimento dos procedimentos condicionantes à transferência da emenda, conforme o Art. 5º desta Instrução.	Município	15 dias, contados a partir da data do envio do ofício
Procedimentos correlatos de alteração orçamentária, elaboração da 2ª análise técnica e, se em conformidade, publicação do Termo de Aceite no Diário Oficial, além da atualização da relação das emendas aprovadas no site da SEPOG	SEPOG	15 dias, contados a partir do recebimento das documentações fornecidas pelo município na SEPOG
Publicação do Decreto de Alteração Orçamentária.	Casa-Civil	-
Execução orçamentária das transferências especiais.	SEPOG	10 dias, contados a partir da publicação do Decreto de Alteração Orçamentária.

Protocolo 0055142209

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 7772 de 26 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006455/2024-57,

RESOLVE :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 21.11.2024 a 19.2.2025, ao servidor **WELINGTON FEITOSA DE LIMA**, Assessor, matrícula n. *****202, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055112184

EDITAL Nº 325/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, Superintendente - Respondendo, conforme Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 59771/2024/SESAU-NRS (0055069342), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **a 2ª Retificação ao Edital nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, que altera o ANEXO II - Cronograma previsto passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/10/2024
Inscrições via internet	04/11/2024 a 10/11/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional	04/11/2024 a 10/11/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	11/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	11/11/2024 a 12/11/2024
Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	12/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	12/11/2024 a 13/11/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	14/11/2024
Resposta aos recursos da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	14/11/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	14/11/2024

Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	21/11/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	22/11/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	22/11/2024 a 25/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	22/11/2024 a 25/11/2024
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	02/12/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	02/12/2024
Homologação do Resultado Final	02/12/2024

[...]

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

Protocolo 0055098339

Portaria nº 7777 de 26 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 360/2024/SEGEP-4CSPAD, de 22 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 7614 de 22 de novembro de 2024 0054992726, publicada no DOE n. 219 de 22/11/2024, em razão da chegada, intempestiva da Procuração e Defesa Prévia, apresentadas pelo advogado do servidor acusado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 077/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055117400

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.450747/2019-25,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de novembro de 2024, os termos do Decreto de 7.2.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **CLEDSON AMORIM DE MELO**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****800, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055060951

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002122/2023-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, **mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, do servidor **LUCAS SOUSA CASTRO**, Agente Administrativo, matrícula n. *****920, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055051573

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001130/2024-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****912, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055051495

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068934/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****566, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055051201

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515836/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. *****948, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055051115

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210507/2021-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****918, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055051051

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515841/2019-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NELINHO DIAS BARROS VIEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****199, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050691

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515832/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALEXANDRE ALVES**, Perito Criminal, matrícula n. *****061, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050517

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249947/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RAFAEL DE FREITAS MARQUES**, Agente de Polícia, matrícula n. *****549, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050445

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o Art. 25 da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, e conforme consta do Processo n. 0019.016641/2024-62,

RESOLVE:

Autorizar a permuta da servidora **MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI**, Agente de Polícia, matrícula n. **593, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com o servidor **FÁBIO CASTELANI VILAS BOAS**, Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional n. **022 DGPC-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades nas Polícias Cíveis do Estado do Mato Grosso do Sul e do Estado de Rondônia, respectivamente, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055036128

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515835/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DELFIM CAVALCANTE FEITOSA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****939, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050605

Portaria nº 7770 de 26 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 565/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055110813

EDITAL Nº 322/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 23239/2024/SEDUC-GPAD (0054940306) e Errata (0055019701), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima terceira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **26/11/2024 a 5/12/2024**.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C /AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	43731	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariqueмес	75	17º

CEREJEIRAS	40767	RENATA FERNANDA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	72,5	4º
EXTREMA	48529	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	EXTREMA/ Distrito de Vista Alegre do Abunã	75	2º
JARU	44160	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	JARU/Jaru	75	4º
JÍ-PARANÁ	54317	APARECIDO BATISTA XAVIER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Artes	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	32,5	9º
JÍ-PARANÁ	56348	BRUNO HENRIQUE ALMEIDA BEZERRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Química	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	72,5	11º
MACHADINHO DO OESTE	44067	EVERSON DA SILVA PCANÇO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Orientador	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	7º
MACHADINHO DO OESTE	55645	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/ Vale do Anari	75	3º
OURO PRETO DO OESTE	51941	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	75	3º
PORTO VELHO	49468	EDINEUZA XAVIER REBOUÇAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	32º
PORTO VELHO	44719	JANETE MARIA JUNG	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
PORTO VELHO	41661	CLAUDIO SILVEIRA PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	6º
ROLIM DE MOURA	41507	FABRÍCIO JOSÉ VALENTE COELHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/ Distrito de Nova Estrela	75	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43758	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA DO AMARAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	75	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50518	CARLA CAMPO DELL'ORTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Inglesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	70	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	48677	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45386	CLAUDINEIA LANGA PACO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas /Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	52637	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	72,5	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40276	BRUNO ALVES FONSECA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45644	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	75	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51661	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Distrito Quilombolas de Pedras Negras	75	1º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	41757	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	3º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	54606	THÁSSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ História	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	7º
PORTO VELHO	45025	ELIAS PAULINO DA SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ edagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/ Porto Velho	72,5	9º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ESPIGÃO DO OESTE	45715	WALDIMEIA CAROLINO DA SILVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	50	26º
JÍ-PARANÁ	47395	JOSIANE SANTOS PARDIM	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	70	268º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	53557	CRISTIANE APARECIDA SALES SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/S ão Francisco do Guaporé	100	6º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoee@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **EXTREMA:** Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8275;
- **JARU:** Rua Paraná, 3160 - Setor 01 - CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

EDITAL Nº 323/2024/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 23610/2024/SEDUC-GPAD (0054725553), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a nona convocação de candidato**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGE-PCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGE-PCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **26/11/2024 a 5/12/2024**.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Cargo: **ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO / AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME: **DJACY OLIVEIRA SILVA**

INSCRIÇÃO: **59411** - PCD: **NÃO** - COTA: **NÃO**

VAGA/LOCALIDADE: **CACOAL** - NOTA FINAL: **70** - CLASSIFICAÇÃO: **8º**

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8267;

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0055051273

EDITAL Nº 324/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 23611/2024/SEDUC-GPAD (0054726325), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público a décima sétima convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEPI-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), **o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5), destinados ao e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de 26/11/2024 a 5/12/2024.**

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/VAGA/LOCALIDADE	INSC.	PCD	NOME	NOTA	CLAS.
OURO PRETO DO OESTE	29032	N	RAYANNE VALQUIRIA RIBEIRO	53	6º
PIMENTA BUENO	28674	N	ALESSANDRA PEREIRA LAGO	54	10º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8287.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;
- e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Govern.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à _____ inscrito (a) no CRN _____ sob n. _____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, de de _____

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0055054582

Portaria nº 7747 de 26 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2950 SESA-ND (0054463125) e, conforme constam no Processo n. 0036.051657/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CREUZIMAR MOREIRA CEZAR LEHUN	
Matricula: xxxxxx081	Data Admissão: 14/09/2010

Cargo: SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	14/09/2020 - 13/09/2022	14/09/2022
08	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055090554

Portaria nº 7748 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2945 SESAU-NDC (0054456309) e, conforme constam no Processo n. 0036.051569/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	
Matricula: xxxxxx976	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Nutricionista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 - 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 - 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055092004

Portaria nº 7775 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3164 SESAU-NDC (0054817809) e, conforme constam no Processo n. 0050.013522/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	
Matricula: xxxxxx061	Data Admissão: 02/05/1997
Cargo: SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/05/2021 - 01/05/2023	02/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055113773

Portaria nº 7740 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2909 SESAU-NDC (0054413000) e, conforme constam no Processo n. 0050.013401/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	
Matricula: xxxxxx468	Data Admissão: 13/02/2019
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	13/02/2022 - 12/02/2023	13/02/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055088074

Portaria nº 7769 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2956 SESAU-NDC (0054469928) e, conforme constam no Processo n. 0050.013225/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx032	Data Admissão: 06/11/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/11/2021 - 05/11/2023	06/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055108424

Portaria nº 7751 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2939 SESAU-NDC (0054450886) e, conforme constam no Processo n. 0050.013183/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx843	Data Admissão: 04/12/2019
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	04/12/2022 - 03/12/2023	04/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Portaria nº 7745 de 26 de novembro de 2024
SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2917 SESAUI-NDC (0054424815) e, conforme constam no Processo n. 0036.049635/2024-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx323	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAUI	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEPI
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Portaria nº 7732 de 25 de novembro de 2024
SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2941 SESAUI-NDC (0054452726) e, conforme constam no Processo n. 0036.047555/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	
Matricula: xxxxxx636	Data Admissão: 16/04/2021
Cargo: Técnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/04/2021 - 15/04/2024	16/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055068969

Portaria nº 7773 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2893 SESAU-NDC (0054378393) e, conforme constam no Processo n. 0036.045766/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	
Matricula: xxxxxx822	Data Admissão: 04/06/1990
Cargo: TÉCNICO EM SERV. DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	04/06/2018 - 03/06/2020	04/06/2020
17	04/06/2020 - 03/06/2022	04/06/2022
18	04/06/2022 - 03/06/2024	04/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055112313

Portaria nº 7761 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2952 SESAU-NDC (0054464922) e, conforme constam no Processo n. 0050.012265/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx200	Data Admissão: 28/11/1989
Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa	

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	28/11/2021 - 27/11/2023	28/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055100879

Portaria nº 7760 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2905 SESAU-NDC (0054405220) e, conforme constam no Processo n. 0063.001942/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIANE MARQUES MOURA	
Matricula: xxxxxx921	Data Admissão: 24/06/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/06/2022- 23/06/2024	24/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055099951

Portaria nº 7764 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2960 SESAU-NDC (0054473509) e, conforme constam no Processo n. 0063.001913/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JELCILENE DO NASCIMENTO COSTA	
Matricula: xxxxxx001	Data Admissão: 29/06/2012
Cargo: Técnico em Higiene Dental	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	29/06/2022 - 28/06/2024	29/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055103958

Portaria nº 7463 de 18 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2765 SESAU-NDC (0054142275) e, conforme constam no Processo n. 0050.009990/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARMENIA CRUZ COELHO BARBOSA	
Matricula: xxxxxx764	Data Admissão: 05/05/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	05/05/2021 - 04/05/2023	05/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054862432

Portaria nº 7753 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054510978 e, constante nos autos do Processo n. 0052.002017/2023-91,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5740 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 agosto de 2023, de progressão funcional concedida à servidora: SALETE DA CUNHA NEVES, Matrícula *****957.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055095674

Portaria nº 7754 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054680879 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.009721/2023-72,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3491 de 05 de julho de 2024, publicada no DOE n. 124 de 08 de julho de 2024, de progressão funcional da servidora: JOAQUINA DA SILVA LIMA, Matrícula: xxxxxx820;

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	20/09/2018 - 18/09/2020	19/09/202

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	20/09/2018 - 19/09/2020	20/09/2020

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055096423

Portaria nº 7737 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2925 SESAU-NDC (0054434673) e, conforme constam no Processo n. 0036.108396/2022-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	
Matrícula: xxxxxx757	Data Admissão: 15/09/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/09/2022 - 14/09/2024	15/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055086573

Portaria nº 7779 de 27 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 567/2024/SEGEP-3CSPAD, de 26 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo do servidor P. F. S., Médico, Matrículas: *****198/*****159, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055129043

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0036.021201/2024-19, bem como consta no Processo n. 0031.006580/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7701 de 25 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055057900

Portaria nº 7421 de 14 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 363/2024/SEGEP- 1ª CSPAD, 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº044/SAI/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054811737

Portaria nº 7735 de 26 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 403/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº100/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055080729

Portaria nº 7743 de 26 de novembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 877/2024/SEGE-CAR, 26 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055089232

Portaria nº 7774 de 26 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 566/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 26 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055112324

Portaria nº 7687 de 25 de novembro de 2024

SEGE-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 597 (0054592900) e, conforme constam no Processo n. 0049.014022/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DORIS MARY SILVA TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx615	Data Admissão:10/09/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/09/2019 a 09/09/2021	10/09/2021

06	10/09/2021 a 09/09/2023	10/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055043285

Portaria nº 7784 de 27 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0050611284), e a Certidão n. 2804/SEGEP-GBP (0055134170), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.033828/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.033057/2024-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DILCE CERUTTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055137781

Portaria nº 7787 de 27 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0047788951), e a Certidão n. 2800/SEGEP-GBP (0055139437), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.022039/2024-45;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.022037/2024-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055146334

Portaria nº 7791 de 27 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0049935592), e a Certidão n. 2514/SEGE-GBP (0055149869), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037463/2024-94;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.037443/2024-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ÉRICA MARCELA MODRO HOKALI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055150783

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n.0036.107773/2022-22, bem como consta no Processo n. 0031.006628/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7766 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGE-GBP

Protocolo 0055105887

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90404/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0050.012998/2023-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que a

Sessão de Abertura da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 90404/2024 será **adiada para o dia 03 de dezembro de 2024, às 10 h (Horário de Brasília)**, tendo em vista o prazo legal para resposta aos Pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90404/2024/SUPEL/RO.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO
SUPEL/RO

Protocolo 0055135891

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 464/2023		
Data da Homologação:	22/11/2024	Processo nº	0004.075428/2022-90
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de kit completo (projetor, computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter

o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	Desktop Ultracompacto conforme especificação completa no termo de referência.	25,00	UND	POSITIVO / MASTER C6	R\$ 4.462,60	R\$ 3.036,26	-31,96	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

0004	Mouse - 1. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado; 2. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação; 3. Resolução mínima de 800dpi.	25,00	UND	MULTILASER	R\$ 65,77	R\$ 21,00	-68,07	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
0005	Monitor de Vídeo conforme especificação completa no termo de referência.	25,00	UND	AOC	R\$ 1.145,53	R\$ 792,40	-30,83	XPR3 SOLUCOES LTDA
0007	Cabo HDMI - 1. Versão do HDMI: Igual ou superior a 2.0; 2. Resolução de vídeo: igual ou superior a: 4K, Ultra HD; igual ou superior a 60 Hz; 3. Retorno de Áudio: deve transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte; 4. Comprimento /tamanho: Igual ou superior a 15 (quinze) metros de comprimento; 5. Este cabo HDMI deverá permitir conexão física entre o "Subitem 6.1 Projetor" e o "Subitem 6.2 Computador do tipo Monitor com suporte para ser fixado junto a MiniPC" com a entrada HDMI padrão 19 pinos;	25,00	UND	AQUARIO	R\$ 67,55	R\$ 54,88	-18,76	S & K INFORMATICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE	CACOAL - RO	CLEIDE BEATRIZ IORIS	(66) 3566-1240
09.298.794/0001-96	POWER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	RUA CASTELO, 159 SALA 01 - SERRAMAR	SERRA - ES	MARCELO PEREIRA GUIMARÃES	(27) 99268-8083
35.782.776/0002-76	XPR3 SOLUCOES LTDA	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA - ES	EDUARDO GUIMARAES MORENO	(27) 99856-1679 / (32) 98814-5707
03.655.629/0001-68	S & K INFORMATICA LTDA	AV. TUIUTI SALA 02, 1370 - VILA MORANGUEIRA	MARINGA - PR	SERGIO MURILO DOS SANTOS	(44) 3026-1011 / 99978-0294

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0054995752

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 17/2023		
Data da Homologação:	18/11/2024	Processo nº	0004.070172/2022-24
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0019	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - LED - Intervalo de monitorização SpO2: 36%-99%, Precisão $\pm 2\%$; Frequência de Pulso (FP): Intervalo de monitorização: 30-250 BPM; Precisão FP: $\pm 1\%$ ou ± 1 BPM (o que for maior); Intensidade de Pulso por indicação em gráfico de Barras; Energia movida a pilhas alcalinas tipo AAA; com duração de aproximadamente mais de 12 horas de monitorização contínua. Dimensões externas: Comprimento: 56mm x Largura: 35mm x Altura: 30mm; Peso aproximadamente 30g (s/ as pilhas).	90,00	UND	LEMON	R\$ 95,50	R\$ 88,88	-6,93	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0020	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO Reanimador ventilatório manual tipo pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade mínima de 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória em pvc mínima de 2.500 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro na Anvisa. Com validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega.	90,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 257,87	R\$ 158,50	-38,53	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

0021	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - Reanimador ventilatório manual tipo adulto, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Balão confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1600 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória em pvc de no mínimo 2.500 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro na Anvisa. Com validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega.	90,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 272,33	R\$ 158,50	-41,80	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0043	ESPARADRAPO Impermeável, composto de tecido 100% algodão e resina acrílica impermeabilizante, medidas: 10cm x 4,5m. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	640,00	UND	PROCITEX	R\$ 15,70	R\$ 10,94	-30,32	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0045	CINTA LOMBAR Tamanho "P" - Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado tamanho P, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, com ajuste duplo de abas elásticas que reforçam o ajuste e a proteção. Suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e VELCRO de máxima aderência.	176,00	UND	PLASTCOR	R\$ 106,94	R\$ 41,18	-61,49	MODESTO COMERCIO LTDA
0046	CINTA LOMBAR Tamanho "M" - Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado tamanho M, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, com ajuste duplo de abas elásticas que reforçam o ajuste e a proteção. Suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e VELCRO de máxima aderência.	176,00	UND	PLASTCOR	R\$ 76,05	R\$ 42,60	-43,98	MODESTO COMERCIO LTDA
0047	CINTA LOMBAR Tamanho "G" - Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado tamanho G, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, com ajuste duplo de abas elásticas que reforçam o ajuste e a proteção. Suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e VELCRO de máxima aderência.	176,00	UND	PLASTCOR	R\$ 64,12	R\$ 44,02	-31,35	MODESTO COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA MAJOR VIEIRA, 130 - JD. LAMBRETA	COTIA - SP	RODRIGO ALVES DA SILVA	(11) 3718-1000 - Ramais: 1014/1015

28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 3981-1300 / 99500-2301
47.250.079/0001-72	MODESTO COMERCIO LTDA	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8388, EDIFÍCIO AVANT GARDE BUSINESS, SALA 1009 - SANTA ROSA	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA	(65) 99915-2170 / 3028-4200

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055000057

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90116/2024		
Data da Homologação:	29/10/2024	Processo nº	0036.001200/2024-58
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso -"aventais" - (materiais médico- hospitalares/penso avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros) - exercício 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora

0001	ID: 10416 - AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, COR AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2. TAMANHO G OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	571.950,00	UNID.	SNMED	R\$ 9,44	R\$ 3,98	-57,84	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

0002	ID: 10486 - AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR COR, AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, TAMANHO M OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	531.000,00	UNID.	SNMED	R\$ 8,79	R\$ 3,79	-56,88	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

0004	ID: 10626 - AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS-SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO G, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, GOLA RENTE, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	417.375,00	UNID.	FLEX MAKER	R\$ 12,23	R\$ 9,35	-23,55	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA

0005	ID: 8272 - AVENTAL CIRÚRGICO EM EM SMS-SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, GOLA RENTE, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	379.500,00	UNID.	FLEX MAKER	R\$ 11,71	R\$ 9,20	-21,43	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA

0006	ID: 1002640 - AVENTAL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PVC (VINIL) LAMINADO, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	18.900,00	UNID.	MAICOL	R\$ 25,37	R\$ 19,00	-25,11	STAR COMERCIO LTDA
0008	ID: 8225 - AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA.COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	22.425,00	UNID.	PLASTCOR	R\$ 12,14	R\$ 8,18	-32,62	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0009	ID: 11 - CUECA DESCARTÁVEL, TECIDO EM TNT NA COR BRANCA NO TAMANHO GG, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	2.400,00	UNID.	BEST FABRIL	R\$ 2,37	R\$ 2,10	-11,39	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

0010	ID: 1000164 - MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO XG/XL (EXTRAGRANDE, ATÉ 188 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, TIPO 6, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL , MANGA LONGA COM CAPUZ, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	500,00	UNID.	STEEL	R\$ 13,09	R\$ 9,00	-31,25	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0011	ID: 1000163 - MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G/L (GRANDE, ATÉ 182 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, TIPO 6, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL), MANGA LONGA COM CAPUZ, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	1.100,00	UNID.	STEEL	R\$ 13,38	R\$ 9,00	-32,74	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0012	ID: 1000162 - MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO M (MÉDIO, ATÉ 176 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, TIPO 6, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL), MANGA LONGA COM CAPUZ, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	900,00	UNID.	STEEL	R\$ 13,25	R\$ 9,00	-32,08	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0013	ID: 1000161 - MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO P/S/CH (PEQUENO, ATÉ 170 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, TIPO 6, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL), MANGA LONGA COM CAPUZ, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	300,00	UNID.	STEEL	R\$ 13,07	R\$ 9,00	-31,14	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0014	ID: 3003044 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 80 G, COM ALÇA REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA O OMBRO, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO PP (TAMANHO APROXIMADO DE 25 A 30 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	1.500,00	UNID.	CONFORTELL	R\$ 44,19	R\$ 20,00	-54,74	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
0015	ID: 3003045 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 80 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO P (TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 35 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3.375,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 20,99	-52,50	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

0016	ID: 3003046 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 100 G, COM ALÇA REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA O OMBRO, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO M (TAMANHO APROXIMADO DE 35 A 40 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	19.125,00	UNID.	CONFORTELL	R\$ 44,19	R\$ 16,79	-62,00	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 3003047 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO G (TAMANHO APROXIMADO DE 40 A 45 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	21.375,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 16,03	-63,72	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

0018	ID: 3003048 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO GG (TAMANHO APROXIMADO DE 45 A 50 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	12.375,00	UNID.	WINNER	R\$ 44,19	R\$ 23,00	-47,95	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
0019	ID: 5423 - AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MM PB, TAMANHOS: 100 X 60CM E 110 X 60 CM. PESO: 4,9 KG ATÉ 5,0 KG. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NAS CORES AZUL MARINHO OU VERDE. PRODUTO ATENDE À NORMA NBR IEC 61331-3:2004. SENDO UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS RADIOLOGIA EM GERAL E ORTOPÉDICOS.	150,00	UNID.	KONEX	R\$ 2.518,20	R\$ 1.910,00	-24,15	ASLI COMERCIAL LTDA
0020	ID: 5335 - AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MM PB, TAMANHOS: 100 X 60CM E 110 X 60 CM. PESO: 4,9 KG ATÉ 5,0 KG. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NAS CORES CINZA OU VINHO. PRODUTO ATENDE À NORMA NBR IEC 61331-3:2004. SENDO UTILIZADO NO CENTRO CIRÚRGICO NOS PROCEDIMENTOS DE CPRE ADULTO/INFANTIL.	75,00	UNID.	NUCLEMAX	R\$ 4.142,79	R\$ 1.300,00	-68,62	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

0021	ID: 10416 - AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, COR AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2. TAMANHO G OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG). COTA DO ITEM 01	190.650,00	UNID.	POLARFIX	R\$ 9,44	R\$ 8,77	-7,10	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0022	ID: 10486 - AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR COR, AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, TAMANHO M OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG). COTA DO ITEM 02	177.000,00	UNID.	POLARFIX	R\$ 8,79	R\$ 8,00	-8,99	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0024	ID: 10626 - AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS-SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO G, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, GOLA RENTE, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG). COTA DO ITEM 04	139.125,00	UNID.	MILESKI	R\$ 12,23	R\$ 11,21	-8,34	STARMED LTDA

0025	ID: 8272 - AVENTAL CIRÚRGICO EM EM SMS-SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/M2, GOLA RENTE, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG). COTA DO ITEM 05	126.500,00	UNID.	MILESKI	R\$ 11,71	R\$ 11,02	-5,89	STARMED LTDA

0028	ID: 3003045 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 80 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO P (TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 35 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COTA DO ITEM 15	1.125,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 29,99	-32,13	STARMED LTDA
0029	ID: 3003046 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 100 G, COM ALÇA REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA O OMBRO, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO M (TAMANHO APROXIMADO DE 35 A 40 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COTA DO ITEM 16	6.375,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 39,00	-11,74	STARMED LTDA

0030	ID: 3003047 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO G (TAMANHO APROXIMADO DE 40 A 45 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COTA DO ITEM 17	7.125,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 34,00	-23,06	STARMED LTDA
0031	ID: 3003048 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO GG (TAMANHO APROXIMADO DE 45 A 50 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COTA DO ITEM 18	4.125,00	UNID.	TAKCARE	R\$ 44,19	R\$ 41,99	-4,98	STARMED LTDA

0032	ID: 5423 - AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MM PB, TAMANHOS: 100 X 60CM E 110 X 60 CM. PESO: 4,9 KG ATÉ 5,0 KG. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NAS CORES AZUL MARINHO OU VERDE. PRODUTO ATENDE À NORMA NBR IEC 61331-3:2004. SENDO UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS RADIOLOGIA EM GERAL E ORTOPÉDICOS. COTA DO ITEM 19	50,00	UNID.	CONTROLLER	R\$ 2.518,20	R\$ 1.354,00	-46,23	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0033	ID: 5335 - AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MM PB, TAMANHOS: 100 X 60CM E 110 X 60 CM. PESO: 4,9 KG ATÉ 5,0 KG. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, NAS CORES CINZA OU VINHO. PRODUTO ATENDE À NORMA NBR IEC 61331-3:2004. SENDO UTILIZADO NO CENTRO CIRÚRGICO NOS PROCEDIMENTOS DE CPRE ADULTO/INFANTIL. COTA DO ITEM 20	25,00	UNID.	KONEX	R\$ 4.142,79	R\$ 3.500,00	-15,52	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
41.977.198/0001-45	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, BOX 22, 281 - CAMARÁ	SERRA - ES	DANIEL DA COSTA REIS	(27) 3108-2750 / (27) 99852-7670
10.889.989/0001-90	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	ESTRADA DA CASCALHEIRA, , GALPÕES 19 - 24 - KM 0,6	CAMACARI - BA	VITOR GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	(71) 99207-0765 / (71) 98548-6416

05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AV. DAS AMERICAS , 13.685 SA380 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ	(21) 2434-7764
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403
46.344.078/0001-24	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RUA SÃO PAULO, 1º ANDAR, SALA 02, 1431 - SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL - SP	SIDNEY DOS SANTOS	(11) 4227-6695 / : (11) 93359-1536
23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CCSW 5 BLOCO A, LOJA 12 - SUDOESTE	BRASILIA - DF	RAIMUNDO NONATO MACHADO	(61) 3297-8955
05.421.585/0001-37	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	RUA MACAÚBA, LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	(61) 3435-6750 / 3435-6754
01.578.276/0001-14	ASLI COMERCIAL LTDA	RUA TENENTE SILVEIRA, 675, SALA 105 - CENTRO	FLORIANOPOLIS - SC	CIRO ROBERTO DA SILVA	(48) 3225-1318 / 3225-5143
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RAFAEL DE FARIA E SILVA	(62) 3598-1766
41.807.514/0001-30	STARMED LTDA	QUADRA QS 9 RUA 122, LOTE 5 PARTE A, - AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA - DF	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	(61) 99553-9861
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0054888949

**AVISO
DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 90282/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.028016/2023-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 750 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 5 (cinco) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento** deste **PE 90282/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 02/12/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília)**, para fins de correção de proposta de preços. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
Matricula 300***985

Protocolo 0055151060

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT****AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002868/2024-85, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", combinado com o art. 82, §3º, do Decreto n.º: 28.874, de 25 de janeiro de 2024 para contratação de Empresa especializada que realiza curso Formação de servidores no eSocial para órgão Públicos. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa **GRUPO ECO BRAZIL**, inscrito no CNPJ 34.438.220/0001-13, no valor total de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0055108511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 165/2024/SEPAT-CI (0054983943), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0055090276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 163/2024/SEPAT (0054912633) e Reanálise (0055077035) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcelo Ferreira da Silva e Eleni Nogueira Caetano** no valor total de R\$ 6.363,50 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055088823

AVISO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001188/2024-44 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a contratação de empresa especializada em certificados digitais/tokens.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Certificado digital e-CPF (Pessoa Física) – Tipo A3	UND	09

As solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas por meio do email **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30, dentro do prazo informado, **03 (três) dias úteis**.

Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse junto a suas propostas de preço através do referido e-mail, durante o horário e prazo supramencionado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0055072928

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 882 de 12 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de dezembro de 2024, o servidor **CARLOS SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****674, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Cerejeiras - AGCER/3ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 324 de 25 de abril de 2024 (0048129603).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0054704097

Portaria nº 920 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id. 0054792422, constante no Processo SEI nº 0030.012214/2024-57.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 910 de 19 de novembro de 2024 (0054893218), publicada no DOE/RO n.º 218 de 21/11/2024, que concedeu ao servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, matrícula *****766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por realizar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **19/01/2024, 22/04/2024, 26/06/2024 e 19/10/2024**, conforme preceitua a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016.

Onde se lê: ...no período de **04/12/2024 a 11/12/2024**.

Leia-se: ...no período de **09/12/2024 a 16/12/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055004393

Portaria nº 923 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054605929), constante no Processo Sei nº 0030.012311/2024-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora DÉBORA RAHAL, matrícula *****918, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **28 e 29/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora Coordenadora, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055008085

Portaria nº 925 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054789427), constante no Processo Sei nº 0030.011178/2024-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2024

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055015336

Portaria nº 929 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054832653), constante no Processo Sei nº 0030.012563/2024-79.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **SARA DE SOUZA SANTOS**, matrícula *****314, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **28 a 29/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055081950

Portaria nº 930 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0054938878), constante no Processo Sei nº 0030.001165/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ESTÊVÃO FELIPE PEDROSO CONROY**, matrícula *****907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Legislação Tributária - GETRINLT/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em 14/11/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Divulgação, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2024

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055083348

Portaria nº 932 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0054956499), constante no Processo Sei nº 0030.012707/2024-97.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ESTÊVÃO FELIPE PEDROSO CONROY**, matrícula *****907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Legislação Tributária - GETRINLT/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **18 a 19/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055086693

Portaria nº 936 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048241627), constante no Processo Sei nº 0030.120880/2021-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, matrícula *****573, ocupante do cargo de Analista Tributários da Receita Estadual, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (dias) dias de folgas compensatórias, no período de **26 a 29/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055098747

AVISO

O Secretário de Estado de Finanças, considera e torna público aos interessados que é dispensável a licitação, segundo os termos do artigo 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.001258/2024-51 objetivando a contratação da empresa **TELTEC SOLUTIONS - CNPJ 04.892.991/0001-15** especializada no fornecimento de licenças e serviços da ferramenta microsoft office, com migração do e-mail zimbra, com repasse de conhecimento, treinamento e workshop de adoção para usuário final, visando interesse da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no valor de **R\$ 3.631.641,05 (três milhões, seiscentos e trinta e um, seiscentos e quarenta e um e cinco centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0050173490

Portaria nº 918 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento de Recursos Humanos (0052927001), datado em 26 de setembro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.010226/2024-47.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **DIEGO DOPIATE BORGES**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2023, com fruição no(s) período(s) de (18/11/2024 a 27/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 22/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054996089

EDITAL Nº 9/2024/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente edital, atendendo o preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados cientificados da existência de débitos tributários em seus respectivos cadastros. Não havendo regularização, no prazo máximo de 30 dias, serão excluídos do regime do MEI -Microempreendedor individual. Os contribuintes ficam INTIMADOS que, em diligências presenciais no endereço cadastrado, referidas empresas não foram localizadas. Diante disto, será iniciado processo para suspensão/exclusão de ofício das respectivas inscrições estaduais. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição dos contribuintes na 4ª Delegacia da Sefin/Cacoal/RO.

EMPRESA: NELSON LEMOS DE JESUS

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO PRINCESA ISABEL 18770

CAD/ICMS: 00000005745276

CNPJ: 37971867000102

EMPRESA: JHEISON SANTOS DE SOUSA

ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 129 NOVO HORIZONTE

CAD/ICMS: 00000004100671

CNPJ: 20361361000170

EMPRESA: IRAQUE TAVARES DA SILVA

Endereço: R. Diamante 253, B. Arcos Iris.

CAD/ICMS: IE 00000006005624

CNPJ: 42083910000125

EMPRESA: GILBERTO RIOS MAGALHAES

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1683 JARDIM CLODOALDO

CAD/ICMS: 00000004760336

CNPJ: 27412581000125

EMPRESA: ANDERSON LUIZ DA SILVA

ENDEREÇO: R. GERALDO CAETANO 879 JARDIM ITALIA I

CAD/ICMS: 00000005294355

CNPJ: 32904759000195

EMPRESA: JUCELIA CAMPOS MACIEL FURTADO

ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS 2038, CENTRO

CAD/ICMS: 00000005775299

CNPJ: 38340002000100

EMPRESA: AILTON FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: R. NITEROI 98, B. NOVO CACOAL

CAD/ICMS: 00000006000312

CNPJ: 42013549000160

27 de novembro de 2024.

Alanclay Alves de lima

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Protocolo 0055129470

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e, consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 41/2023 do Ministério Público do Estado de Rondônia, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando a contratação da empresa MD SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.158.786/0001-72, no valor de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados nas plataformas e tecnologias Oracle, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0055059510

Ato Público nº 22/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

DEZEMBRO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 02/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232900700009 - E-PAT 038.185

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 129/2024

RECORRENTE : BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 03-019572-3 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 212/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232700200027 - E-PAT 031.539

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 82/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PROCESSO : 20242902200002 - E-PAT 049.811

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 128/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CASTANHAS OURO VERDE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 04/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232900700005- E-PAT 038.183

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 080/2024

RECORRENTE : BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20222900200025 - E-PAT: 019.543

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 054/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232703500002 - E-PAT 022.440

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/2023

RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20242902200001 - E-PAT 046.534
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 130/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CASTANHAS OURO VERDE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 09/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232900700006 - E-PAT 038.189
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 079/2024
RECORRENTE : BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232900200039 - E-PAT: 030.409
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 116/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242902200004 - E-PAT 049.780
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 271/2024

RECORRENTE : GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20212801200010 - E-PAT 005.521
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 028/2021
RECORRENTE : COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 11/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20222703300004 - E-PAT 013.246
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 243/2022
RECORRENTE : PABLO DO NASCIMENTO TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232704200003 - E-PAT: 033.712
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 137/2024
RECORRENTE : C.A. RURAL DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222700100022 - E-PAT 010.011
RECURSO : VOLUNTÁRIO 0213/2022
RECORRENTE : PORTO RURAL PROD. AGRÍCOLAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222900200001 - E-PAT 010.617
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 358/2023
RECORRENTE : OZFRIG CARNES DO BRASIL S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 16/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20222700100208 - E-PAT 018.612
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 019/2023
RECORRENTE : ERFOLG COM. IMP. E EXP. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20212700100015 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1224/2021
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222703500006 - E-PAT 022.372
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 201/2023
RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222702600007 - E-PAT 021.016
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 072/2023
RECORRENTE : MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 18/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20222700100212 - E-PAT 018.611
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 018/2023
RECORRENTE : ERFOLG COM. IMP. E EXP. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232700300005 - E-PAT: 025.980
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 053/2024
RECORRENTE : FIORIO & FIORIO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222700100313 - E-PAT 021.375
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 111/2023
RECORRENTE : JAPURÁ PNEUS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20222906300193 - E-PAT 016.265
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 115/2024
RECORRENTE : MIRANDEX VIDROS ESPECIAIS DO ACRE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

1ª CÂMARA

DIA: 03/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232700600040 - E-PAT: 043.170
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 132/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : MELT METAIS E LIGAS S/A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232700600013 - EPAT 34.766

RECURSO : DE OFÍCIO N° 052/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MELT METAIS E LIGAS S/A

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700100220 - E-PAT: 018.751

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 79/2023

RECORRENTE : F A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

PROCESSO : 20212700100362 - E-PAT: 009.348

RECURSO : DE OFÍCIO N° 09.348

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ARCELORMITTAL BRASIL S/A

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 05/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232700600049 - E-PAT: 043.259

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 272/2024

RECORRENTE : MELT METAIS E LIGAS S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232700600015 - EPAT 34.768

RECURSO : DE OFÍCIO N° 049/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MELT METAIS E LIGAS S/A

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222703600017 - E-PAT: 017.173

RECURSO : DE OFÍCIO N° 114/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

PROCESSO : 20222703600019 - E-PAT: 017.171

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 7/2023

RECORRENTE : A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20222703600020 - E-PAT: 017.166

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 8/2023

RECORRENTE : A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E A.J. DA SILVA JUNIOR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

DIA: 10/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242900700004 - E-PAT: 047.744

RECURSO : DE OFÍCIO N° 110/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FÁBIO ALVES DE MIRANDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232700600035 - EPAT 43.169

RECURSO : DE OFÍCIO N° 101/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MELT METAIS E LIGAS S/A
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212700400029 - E-PAT 005.466
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 012/2021
RECORRENTE : JM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20212906300823 - E-PAT: 008.175
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 088/2022
RECORRENTE : MA DE FREITAS CONFECÇÕES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 12/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20232700100288 - E-PAT: 045.343
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 131/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GAMA COM. DE VEÍCULOS USADOS E NOVOS LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20232701200034 - EPAT 042.148
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 127/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : M. S. COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20223000100115 - E-PAT: 018.078
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 208/2024
RECORRENTE : DIANA MENEZES DA SILVA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222703700030 - E-PAT: 013.679
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 321/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : MBC ESTRUTURAS EIRELI
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES
PGE : THIAGO DENGHER QUEIROZ

DIA: 17/12/2024

HORA 8:15 H

PROCESSO : 20232700100318 - E-PAT: 044.141
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 205/2024
RECORRENTE : G. V. COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232701200035 - EPAT 042.149
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 97/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : M. S. COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906300085 - E-PAT: 013.480
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 13480
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20212701200131 - E-PAT: 009.480
RECURSO : DE OFÍCIO N° 049/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : R. G. COM. IMP. E EXP. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 19/12/2024

HORA 8:15 H

PROCESSO : 20232700100201 - E-PAT: 040.286
RECURSO : DE OFÍCIO N° 98/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : E. DA SILVA BEZERRA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232701200037 - EPAT 042.145
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N° 50/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : M. S. COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212702800012 - E-PAT 005.084
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 033/2022
RECORRENTE : J. P. F. DOS SANTOS - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES
PROCESSO : 20212702600002 - E-PAT: 005.316
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 081/2022
RECORRENTE : SANTA MARINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 13/12/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700100282 - E-PAT: 006.709
RECURSO : REVISIONAL N°.02 /2024
RECORRENTE : SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. E P/ CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212700100267 - E-PAT: 006.708
RECURSO : REVISIONAL N°.01 /2024
RECORRENTE : SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. E P/ CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 27 de dezembro de 2024.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0055145578

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90099/2024, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.007190/2024-14, objetivando a aquisição de licenças de Software de Design Gráfico, Áudio e Vídeo, com atualização e suporte pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - RO, que resultou na contratação das empresas M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.355/0001-00, **50.810.527 LILIAN ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.810.527/0001-50** e **49.951.018 RUAN DE LIMA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.951.018/0001-68**, no montante de total de **R\$ 27.934,68 (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0054874693

EDITAL Nº 21/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242906300588

Sujeito Passivo: UPPER SYSTEM COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 50.006358/0001-08

Município: SÃO PAULO - SP

2. Auto de Infração: 20243006300065

Sujeito Passivo: A SOARES AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.108.645/0001-71

Município: NERÓPOLIS - GO

3. Auto de Infração: 20242906300647

Sujeito Passivo: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.120.508/0001-04

Município: TRINDADE - GO

4. Auto de Infração: 20242906300309

Sujeito Passivo: TRANSPORTES VIZZOTTO LTDA

CNPJ/CPF: 80.480.221/0001-43

Município: CONORDIA - SC

Vilhena/RO, 27 de novembro de 2024.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Protocolo 0055139160

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1156 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n.220, de 25 de novembro de 2024 (0055037740);

Considerando o Decreto 101651/2024 (0054949396) do Processo Sei nº0037.007435/2024-43.

Considerando o Processo SEI nº0037.008064/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 01.11.2024, o servidor **DIEGO EDUARDO DE MOURA**, Assessor II, matrícula *****629 na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.11.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055106212

Portaria de férias nº 14992 de 27 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023, publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **30/10/2024 a 08/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/10/2024 a 08/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33548

Portaria de férias nº 14993 de 27 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023, publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2024 a 08/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA, SESDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33549

Portaria nº 1148 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Ofício nº 12695/2024/SESDEC-GAB (0055026634) do Processo SEI nº 0037.008040/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, ao **CB QPPM RE *****784 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA**, lotado na Casa Civil, no período de **02.12.2024 a 09.12.2024 (08 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055049183

Portaria de férias nº 14991 de 27 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023, publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO SCHARNOWSKI**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33551

Portaria nº 1150 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Memorando 345 (0055050905) do Processo Sei nº 0037.008060/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, ao **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, Gerente de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, no período de **02 a 06.12.2024 (05 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055081076

Portaria nº 1155 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n.220, de 25 de novembro de 2024 (0055037740);

Considerando o Decreto 101649/2024 (0054949305) do Processo Sei nº0037.007435/2024-43.

Considerando o Processo SEI nº0037.008052/2024-92

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 01.11.2024, o servidor **RAYAN FELIPE DE ARAUJO ALVES**, Assessor I, matrícula *****613 na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.11.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055104820

Portaria nº 1157 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740), publicada no Diário Oficial Ed. n. 220, de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento (0054589727), Despacho PC-NPAG (0055064260) e Despacho SEGP-NPSS (0054923800) do Processo nº 0019.038545/2024-75;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor TALISSON MORAIS PEREIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****372, lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055113066

Portaria nº 1152 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740), publicada no Diário Oficial Ed. n. 220, de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento (0054606379), Despacho PC-NPAG (0055085864) e Despacho SEGP-NPSS (0055028375) do Processo nº 0019.038602/2024-16;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, Matrícula *****396, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055095056

Portaria nº 1154 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740), publicada no Diário Oficial Ed. n. 220, de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento (0054596108), Despacho PC-NPAG (0055085474) e Despacho SEGP-NPSS (0055028736) do Processo nº 0019.038571/2024-01;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT, Agente de Polícia, Matrícula *****414, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055098946

Portaria nº 1153 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740), publicada no Diário Oficial Ed. n. 220, de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento (0052987768), Despacho PC-NPAG (0055011639) e Despacho SEGP-NPSS (0055006469) do Processo nº 0019.032733/2024-90;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

percentual de 30% (trinta por cento), à servidora LETÍCIA DO NASCIMENTO CLIMACO, Agente de Polícia, Matrícula *****458, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055096801

Portaria nº 1149 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740), publicada no Diário Oficial Ed. n. 220, de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Requerimento (0054607061), Despacho PC-NPAG (0055030109) e Despacho SEGP-NPSS (0055017554) do Processo nº 0019.038577/2024-71;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora MARIA MAYARA SOUZA XIMENES UCHÔA, Agente de Polícia, Matrícula *****326, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055062689

Portaria nº 1136 de 18 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, FELIPE BERNARDO VITAL, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades integrantes desta Secretária de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula *****739 Titular

Matheus Macedo Mendes *****367

Beatriz Andrade Marques Lira *****723

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação (0051898729), publicado no DIOF nº 167 no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054875877

Portaria nº 1151 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA -SESDEC**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 1326/2024/SESDEC-CIOPDIVADM (0054997780) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e recebimento dos serviços referente ao Processo Administrativo nº (0037.072485/2022-30), relativo à implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento, a instalação, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, formalizado através do Contrato nº 0979/SESDEC/PGE/2022 (0034267801), firmado com a empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO - 1º SGT PM, Matrícula nº *****525 - CIOP/GISF;

SUPLENTE DE FISCAL

LANIÉLIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO - CAP PM RR, Matrícula nº *****818 - CIOP/GISF;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 0979/SESDEC/PGE/2022 (0034267801), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO - 1º SGT PM, Matrícula nº *****307 - GISF/GISF;

DENISSON SEIXAS BARRETO - 3º SGT PM, Matrícula nº *****855 - GISF;

FRANCISLY ARAÚJO BRAGA - 1º SGT PM, Matrícula nº *****820 - CIOP;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA , Matrícula nº *****591 - GETEC.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 917 de 31 de maio de 2023 (0038690577, 0038789324), DOE nº 102, de 01 de junho de 2023, página 504/505.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC
Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740, 0055098953)

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora Adjunta de Administração e Finanças - SESDEC

Elaborado por:

Volny Costa Nascimento

Prestador de Serviço Voluntário - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0055082173

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9354 de 13 de novembro de 2024

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 23.03.5475**, instaurado pela Portaria nº 4914 de 17 de julho de 2023 (0040040805), em desfavor do acusado, CB PM RE ***** A.S.T.A., nos termos da Decisão nº 41/2024/PM-CORREGDCORR de 13 de novembro de 2024 (0053685316), após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

1 - CONCORDAR, com o Relatório apresentado pela Comissão Processante (0052424313), considerando **improcedente** a acusação relativa ao 4º Fato descrito na Portaria nº 4914, de 17 de julho de 2023 (0040040805). Todavia, julgo **procedentes** as acusações referentes aos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º Fatos constantes da mesma Portaria (0040040805), e, por consequência, **aplico ao CB PM RE ***** A.S.T.A. a penalidade de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com fundamento na alínea "a" do inciso IV do Art. 13 do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982.

2 - Determinar a Corregedoria Geral, Coordenadoria de Pessoal e aos Comandante direto do acusado que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3 - Determinar o cancelamento do porte de arma de fogo e recolhimento da Identidade Militar do acusado, a ser realizada ao final do processo pelo Centro de Inteligência.

4 - Que se dê ciência a defensora e ao acusado da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054758255

Portaria nº 9611 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0054856803) e ainda a Portaria nº 9432 de 18 de novembro de 2024 (0054862545), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou a **1º TEN QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA**, a contar de **18 de novembro de 2024**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica a **1º TEN QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA**, a contar de **18 de novembro de 2024**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso V do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055122023

Portaria nº 9616 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0054825865) e ainda a Portaria nº 9511, de 21 de novembro de 2024 (0054970903), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****357 GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO**, a contar de **21 de novembro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****357 GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO**, a contar de **21 de novembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do inciso II e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055126565

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 0021.082078/2024-71 - Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de manutenções e conservações prediais, para atender as necessidades de manutenção predial das edificações que compõem a estrutura organizacional do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho.

Órgão Emissor: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM

Endereço do Órgão Emissor: Avenida Lauro Sodré, 1663, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-311

Forma de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017-2023 - AADESAM (0055111724)

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho nº 2023NE00058 (0055110753)

Contrato nº: CNT/0828/PM-RO/PGE/2023 (0055110921) e Termo Aditivo 1º TA (0055111098)

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

Prazo de execução: O prazo previsto para execução total dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme indicado no cronograma físico-financeiro (0055114413), **contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.**

Valor: R\$ 291.778,61 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Contratada: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA

CNPJ do Fornecedor: 33.075.863/0001-87

Endereço da Contratada: Rua Cândido Mariano, nº 61, Bairro Centro, CEP: 69020-30, em Manaus-AM.

Telefone do Contratado: (92) 33474479

Forma de pagamento: Conforme as condições estabelecidas no Contrato nº 0828/PM-RO/PGE/2023 (0055110921)

Prazo de início da execução: Os serviços iniciar-se-ão no prazo máximo de até **10 (dez dias)** corridos após o recebimento, pela empresa, da ordem de serviço emitida pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - FUMRESPOM, conforme item 8.27 do Termo de Referência (0055111438)

Local de execução: Batalhão de Trânsito da PMRO, situado na Av. Benjamim Constant, 1147, Liberdade, CEP: 76.803-899 - Porto Velho/RO

Observações: As etapas da obra compreenderá: cada subitem da planilha orçamentária sintética (0055114663) executado por completo. Não serão contabilizados os serviços constantes nos subitens da planilha sintética executados parcialmente, para fins de medição. O pagamento será efetuado somente após medidos e aceitos os serviços pela fiscalização designada pela Contratante, que conferirá e atestará a sua execução consoante as etapas da obra concluídas, de acordo com o cronograma físico-financeiro (0055114413). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/fatura correspondente à etapa da obra concluída e apresentação por parte da contratada da documentação completa de suas obrigações.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratada a iniciar a prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Predial, no Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0055115552

EXTRATO

1 - EXTRATO: Portaria nº 570 de 18 de janeiro de 2024 publicada em Boletim Interno nº 5/2024 da Polícia Militar de Rondônia. 2 - OBJETO: Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação, que abrangerá todas as Unidades da Polícia Militar de Rondônia, conforme quantidades demandadas no Plano de Contratações Anual 2024. 3 - ÓRGÃO EXECUTOR: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO), CNPJ/MF Nº 04.562.872/0001-02. 4 - UNIDADE GESTORA: 15005. 6 - PROCESSO: 0021.004519/2024-02. 7 - DATA DA ASSINATURA: 6/2/2024. 3º Sargento QPPM RE 10007**** REINALDO DIAS DAMIÃO, Presidente; Cabo QPPM RE 10009**** RONEI COSTA PIRES, Membro; Servidora Civil Voluntária ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA, Membro.

Protocolo 0054265969

ATO Nº 264/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.006884/2024-43, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 118/2024/PGE-SPSM (0050226738), o Despacho SESDEC-GAB

(0050375204), a Informação nº 315/2024/SESDEC-GESPM (0050384832), informação nº 190/2024/PGE-SPSM (0053316909), o Despacho SESDEC-GAB (0053473825), e a Informação nº 665/2024/SESDEC-GESPM (0054801344).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****775 WANDERLAN PEREIRA SODRE**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008; com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002;
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054995435

ATO Nº 266/2024/PM-CP6

ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o **ATO Nº 212/2024/PM-CP6 - ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (0052470608)**, do **CEL PM RR *****597 ARIÓSTENES VIANA DE AZEVEDO**, instruído no processo SEI nº 0021.014047/2023-15, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, do dia 19 de novembro de 2024, com vício de legalidade, contendo erro formal, deixando o ato passível de anulação;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los, de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

R E S O L V E:

1. Anular o **ATO Nº 212/2024/PM-CP6 - ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (0052470608)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, em 19 de novembro de 2024, por conter erro formal quanto ausência de assinatura antes da publicação do Ato Concessório.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativos a contar de 19 de novembro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055026258

ATO Nº 269/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.022432/2024-17, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0051508248), Despacho SESDEC-GESPM (0052662219), Despacho PGE-SPSM (0054359732), Despacho SESDEC-GESPM (0054500999) e a Informação nº 682/2024/SESDEC-GESPM (0054967005).

R E S O L V E M:

- Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CB QPPM *****284 ELIANDRO RIBEIRO CAMPOS**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988 combinado com art. 9º *caput* combinado com inciso II, do Art. 5º combinado com o inciso IV, do art. 6º todos da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com proventos proporcionais, com base no inciso II, do art. 8º da Lei Estadual n. 5.245/22.
- Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 15 anos, 03 meses e 08 dias /35 avos, representando 43,62% (quarenta e três, sessenta e dois por cento) do soldo da graduação de CB PM, nos termos do inciso II, do art. 8º da Lei Estadual n. 5.245/22 e o art. 2º inciso XXII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055080194

ATO Nº 263/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.027245/2023-31, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 234/2023/PGE-SPSM (0043593539), Despacho SESDEC-GA (0043702202), Despacho PGE-SPSM (0050605862), Despacho SESDEC-GESPM (0050676592), Despacho PGE-SPSM (0054365555), Despacho SEDEC-GESPM (0054538434) e a Informação nº 675/2024/SESDEC-GESPM (0054896797).

R E S O L V E M:

- Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **SD QPPM *****719 BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38, inciso II do Art. 5º combinado com o inciso IV do art. 6º todos da Lei nº 5.245, de 2022; com proventos proporcionais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

- 2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 13 anos, 00 meses e 5 dias /35 avos, representando 37,18% (trinta e sete, dezoito por cento) do soldo da graduação de Soldado PM, com base no inc. II do art. 8º da Lei nº 5.245, de 2022 eo art. 2º inciso XXII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.
- 3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.
- 4. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.
- 5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26, da Lei Estadual nº 1.063, de 2002.
- 6. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054985870

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1264 de 11 de novembro de 2024

O 2º TEN BM LUIS MENDES DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e, conforme Instrução Normativa n.4/2024/SEGEPI-GAB no Processo (0004.007871/2024-08);

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor TALISSON RENAN DA SILVA BUENO, matrícula *****05-7, atualmente servindo no 1ºSGBM/6ºGBM, Rolim de Moura - RO, nos dias 03.01.2025 a 10.01.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de (12.12.2023, 14.03.2024, 04.07.2024, 11.11.2024), totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

LUIS MENDES DA SILVA - 2º TEN BM
Comandante do 1º SGBM/6º GBM - Rolim de Moura
Portaria nº 999 de 05 de setembro de 2024 (0052575886)

Protocolo 0054657615

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1132/2024/PGE-SESDEC (0052812008), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA JUSARAH AEROAGRICOLA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.312.128-** e RG **.895.986-* SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa JUSARAH AEROAGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.691.888/0001-57, com sede na Estrada Linha 2, S/N, lote 09-R2; Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RODRIGO DE FARIA, inscrito no CPF/MF nº *****-91, portador do documento de identidade *****95 SSP/RP, conforme poderes que lhe são outorgados (0052715327).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 1132/2024/PGE-SESDEC (0052812008), visando modificação da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - que trata dosCASOS OMISSOS, sendo:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no contrato, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 1132/2024/PGE-SESDEC (0052812008)**, visando a adição da **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - que trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sendo a classificação da dotação orçamentária:

21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme Lei n.º 5.178, de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e Lei Orçamentária Anual n.º 5.733 de 09 de janeiro de 2024 (LDO 2024):

- a) Programa atividade: 06.182.2193.4177;
- b) Elemento de despesa: 33.90.39;
- c) Fonte de recursos: 1.711.0.00001 e 1.501.0.00001.

Porto Velho-RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054843218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/20124. ID (0053975828), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0054828794) e o Resultado da Análise, ID (0055114142), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SÔNIA ANGELA MARTINS.	-----	Desclassificada Por Maior Preço
2	EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-----	Desclassificada Por Maior Preço
3	RONDOFORMES EDITORA E GRÁFICA LTDA.	01-	R\$: 1.800,00
Valor Total			R\$: 1.800,00

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2024.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0055117220

Portaria nº 1268 de 12 de novembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o processo sei n.º 0004.000279/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o **CEL BM RE ***9-8 LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO** como fiscal, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor a seguir nominado para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais: **CB BM RE ***2-5 FELIPE VELOZO MAGNUS**.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avençados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

STEN BM RE *8-0** ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SOUSA;

STEN BM RE *6-9** VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSION; e

3º SGT BM RE *6-2** ANDERSON GOMES BALTAZAR.

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Revoga-se a Portaria n.º 261 de 15 de março de 2021 - Fiscal (ID 0044970930), publicada no Diário Oficial nº 58 na data de 17 de março de 2021.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054704848

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Material Higienização e Limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Higiene e Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Higienização e Limpeza** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0055128174

Portaria nº 1280 de 18 de novembro de 2024

O COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a militar para as função abaixo mencionada, conforme segue:

VILHENA				
GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO	OBM
1º SGT BM	**49- 8	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	Chefe da Seção Administrativa	Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II

Art. 2ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de agosto de 2024.

IRANILDO DIAS DE ANDRADE - CEL BM
Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO

Protocolo 0054852107

Portaria nº 1281 de 18 de novembro de 2024

O COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a militar para a função abaixo mencionada, conforme segue:

VILHENA				
GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO	OBM
3º SGT BM	**15- 5	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	Chefe da Seção de Finanças	Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II

Art. 2ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de agosto de 2024.

IRANILDO DIAS DE ANDRADE - CEL BM
Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO

Protocolo 0054854612

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2521 de 22 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.11.2024**, o servidor **SERGIO BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****805, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho - DEDSP, anteriormente lotado na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055010232

Portaria nº 2522 de 22 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **13.11.2024**, o servidor **JORGE SARMENTO LEITE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ***606, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Departamento de Polícia Especializada - DPE**, anteriormente localizado na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055011137

Portaria nº 2528 de 27 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19 e Memorando nº 2129/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **01/12/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055137902

Portaria nº 2529 de 27 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30 e Memorando nº 2130/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **28/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055138584

Portaria nº 2493 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.037615/2024-78, formulada através do Ofício_Elogio (0054314504), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelo Serviço de Escolta - Eleições 2024, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ARISTON SANTOS SANTANAY	AGENTE DE POLÍCIA	*****294	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO
BRENDA AFONSO TEIXEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****515	DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
FRANCLIN ALENCAR AMORIM	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	*****504	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CANDEIAS DO JAMARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054812821

Portaria nº 2496 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.036533/2024-14, formulada através do Memorando nº 912 (0054006642), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA	*****918
CLINGER SANTOS DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	*****129
DANY ALEXANDER CUNHA GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA	*****448
ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	AGENTE DE POLÍCIA	*****558

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813177

Portaria nº 2497 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.036292/2024-03, formulada através do Ofício 01.01.022102.022018_2024-95 OFÍCIO (0053947317), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E**:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LEISALOMA CARVALHO RESEM	DELEGADA DE POLÍCIA	*****439	DIVISÃO ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
MARIA GOMES DA SILVA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****645	1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
IAGO DA ROCHA LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	*****016	2ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
JOÃO ISAIAS SALES CARDOSO	AGENTE DE POLÍCIA	***755	DIVISÃO ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	AGENTE DE POLÍCIA	*****593	1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
RANYERES MONTEIRO BOTELHO	AGENTE DE POLÍCIA	*****061	2ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	*****676	2ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO
WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	*****362	1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE PORTO VELHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813234

Portaria nº 2498 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.033945/2024-94, formulada através do Despacho PC-DPE (0053303965), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores em atuação junto à Força Tarefa denominada Temporã, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JUAREZ DE MORAES LOURENÇO	DELEGADO DE POLÍCIA	*****699	DELEGACIA REGIONAL DE CACOAL
ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	*****754	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DETEINF
RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	*****031	DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS DE PORTO VELHO - DERF
MARCOS VINÍCIUS MORARI	AGENTE DE POLÍCIA	*****494	DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS DE PORTO VELHO - DERF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813369

Portaria nº 2499 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.005796/2024-55, formulada através do Memorando nº 179 (0052374233), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** o servidor cedido à **Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC** que teve atuação importante junto ao 28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, o qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RUBENS DE BRITO MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	*****353

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813417

Portaria nº 2500 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios

que tenha praticado,caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.027006/2024-19, formulada através do Memorando nº 784 (0051660389), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** a servidora lotada no **Departamento de Flagrantes**, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, a qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KARLA CRISTHIANY UCHOA DE ARRUDA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA, FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	****345

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813596

Portaria nº 2501 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado,caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n. 0019.023325/2024-47, formulada através do Requerimento PC-GAB10DP-MTPR (0050842869), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MONICA SOARES TEIXEIRA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****484	10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM
JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****301	10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM
DEIVISSON GUIMARAES NUNES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	*****450	10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM
CHRISTIAN CARVALHO RIBEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	*****347	2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813654

Portaria nº 2494 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.003390/2024-38, formulada através do Nota 501 Elogio (0052721838), ao servidor especificado.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** o servidor cedido à **Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, pela participação do I Seminário Metas do Sistema de Justiça do Estado de Rondônia e, principalmente, pela Carta de Declarações do Sistema de Justiça do Estado de Rondônia para 2025, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, o qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
HÉLIO GOMES FERREIRA	DELEGADO DE POLÍCIA	*****622

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813059

Portaria nº 2495 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0037.509261/2021-14, formulada através do Ofício nº 236/2023/PCRN - SECRETARIA DG/PCRN - GABINETE D (0051189588), à servidora especificada.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** a servidora cedida à **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, pela atuação no processo de interoperabilidade entre o sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE) e o Processo Judicial eletrônico (PJe) junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, a qual elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PHOLIANE JANNAINE REIS FERREIRA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****327

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054813115

Portaria nº 2530 de 27 de novembro de 2024

Portaria nº 2530/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.074758/2022-07, Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2022/COR e Despacho datado de 06/11/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****446, Camila da Silva Costa, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº *****540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2530/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Mario Jorge Pinto SOBRINHO
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055149626

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5378 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.031773/2024-36.**

Considerando o Ofício nº 36659/2024/SEJUS-NAFAS (0054785951);

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de Outubro de 2024.**

1º LOTE DE OUTUBRO DE 2024			
ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL
1	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****489	35
2	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
3	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	14
4	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
5	CARLOS PROCOPIUK	*****980	42
6	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	42
7	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	42
8	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42
9	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
10	INOQUE FERREIRA FORTE	*****411	35
11	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	49
12	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
13	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42

14	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	42
15	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****786	35
16	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	49
17	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
18	NATA SOARES DA CRUZ	*****265	14
19	NALVIR DATSCH	*****725	42
20	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
21	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	14
22	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
23	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42
24	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	42
25	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	49
26	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
27	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
28	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	42
29	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
30	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	21
31	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	14
32	MARINALVA BALORDIN	*****642	21
33	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
34	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	28
35	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	49
36	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	42
37	REGES COSTA RAMOS	*****121	49
38	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
39	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
40	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	14
41	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	14
42	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	42
43	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	42
44	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	*****302	42
45	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	42
46	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
47	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
48	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
49	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	42
50	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
51	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	42
52	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	42

53	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	28
54	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
55	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	42
56	WANDERSSON SILVA DE ARRUDA	*****966	14
57	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
58	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42
59	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	42
60	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	42
61	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	42
62	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	49
63	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	49
64	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
65	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
66	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	49
67	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	28
68	MESSIAS KINAAK	*****865	42
69	MOISES LIBERATO	*****440	42
70	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
71	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	42
72	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	14
73	VANDERLAN SILVA	*****975	42
74	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	14
75	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
76	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	42
77	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	49
78	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	28
79	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
80	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
81	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
82	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
83	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	42
84	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	42
85	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
86	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
87	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
88	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	*****751	42
89	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	42
90	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
91	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42

92	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	42
93	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	42
94	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	14
95	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
96	EDVALDO DA ROCHA	*****722	49
97	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	28
98	ELIAS NEREU TETI	*****232	49
99	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	49
100	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	21
101	ENIO GOMES ALVES	*****261	42
102	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
103	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	28
104	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	49
105	HELENA SCHWANTZ	*****273	42
106	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	42
107	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	14
108	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
109	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
110	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
111	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	42
112	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	42
113	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
114	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	*****148	42
115	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	49
116	MARCIO DA SILVA	*****382	42
117	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	21
118	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	42
119	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
120	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	14
121	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	49
122	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	49
123	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	42
124	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	42
125	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
126	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	42
127	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
128	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	49
129	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	49
130	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	42

131	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	42
132	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	42
133	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	49
134	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	42
135	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
136	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	42
137	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	49
138	JUSCELINO ROCHA	*****905	42
139	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
140	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	14
141	NEREU DE SOUZA	*****125	35
142	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
143	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	42
144	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	42
145	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	42
146	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	42
147	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	42
148	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
149	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	49
150	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	42
151	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	42
152	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	42
153	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
154	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	63
155	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	42
156	DUBERTI OREAY	*****733	42
157	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	42
158	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
159	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	49
160	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
161	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
162	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
163	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	35
164	IVO MAIA LIMA	*****102	42
165	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	21
166	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42
167	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
168	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
169	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42

170	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	*****208	7
171	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	49
172	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	35
173	ROMILDO GOMES	*****496	49
174	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	42
175	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	42
176	SANDRO SUARES QUINTAO	*****354	49
177	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	42
178	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	42
179	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
180	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	42
181	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
182	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	42
183	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	14
184	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
185	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
186	EMERSON DIAS TERRA	*****471	42
187	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
188	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	49
189	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	49
190	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	42
191	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	49
192	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	49
193	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	49
194	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	28
195	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	42
196	SADRAC VIEIRA	*****991	42
197	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
198	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	42
199	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	42
200	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	42
201	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	42
202	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	42
203	DAVI RODRIGUES LEO	*****480	42
204	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
205	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	14
206	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	42
207	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
208	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	14

209	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	42
210	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
211	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
212	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	42
213	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
214	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
215	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	49
216	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	42
217	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	49
218	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	49
219	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
220	MARCIO VICENTIN	*****890	42
221	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	49
222	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
223	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	14
224	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
225	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
226	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	28
227	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
228	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	42
229	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	42
230	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	28
231	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	49
232	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	49
233	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
234	IVONEI PIRES	*****863	42
235	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	*****846	42
236	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	42
237	JULIANO CARLETO	*****276	42
238	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	42
239	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
240	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	49
241	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	49
242	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	42
243	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	42
244	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42
245	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
246	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	49
247	ROBERTO LIMA	*****278	42

248	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
249	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	14
250	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
251	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
252	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	14
253	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	42
254	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	42
255	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	42
256	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	35
257	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	49
258	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	49
259	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
260	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
261	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	28
262	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	42
263	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	49
264	OZEIAS DE OLIVEIRA	*****783	42
265	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
266	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	42
267	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	49
268	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	42
269	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	49
270	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	42
271	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	42
272	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	42
273	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	49
274	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	49
275	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
276	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
277	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	14
278	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	49
279	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	42
280	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	49
281	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
282	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
283	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42
284	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	42
285	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
286	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	14

287	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	49
288	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
289	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
290	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
291	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
292	ALMIR VEIBER	*****078	42
293	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
294	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	49
295	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
296	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	49
297	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	49
298	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	42
299	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
300	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	42
301	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
302	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
303	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
304	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	49
305	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	49
306	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	42
307	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	42
308	ELIANA MARTINS FERREIRA	*****230	42
309	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	7
310	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
311	GRACILDA QUINTAO	*****134	42
312	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	42
313	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	49
314	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
315	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
316	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	49
317	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	28
318	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
319	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	42
320	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	42
321	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
322	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	42
323	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	42
324	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	42
325	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	42

326	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	42
327	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	21
328	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
329	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	49
330	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	42
331	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	7
332	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
333	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	42
334	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	42
335	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
336	CASSIA AGUETONI	*****119	42
337	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	42
338	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	42
339	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	49
340	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	42
341	JOSE ANTONIO DA SILVA	*****887	42
342	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	14
343	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	42
344	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	42
345	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	42
346	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	42
347	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	42
348	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
349	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	42
350	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	42
351	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	49
352	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	42
353	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	28
354	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	42
355	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	42
356	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	35
357	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	28
358	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	49
359	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	42
360	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
361	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	42
362	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	42
363	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42
364	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	28

365	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	49
366	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	14
367	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	63
368	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
369	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	42
370	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	28
371	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42
372	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
373	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	*****378	70
374	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	35
375	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	28
376	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	28
377	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	21
378	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	70
379	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	28
380	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	42
381	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	14
382	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	21
383	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	21
384	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	42
385	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	42
386	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
387	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	42
388	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	35
389	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	28
390	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	42
391	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	28
392	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	21
393	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	28
394	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	35
395	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	42
396	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
397	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	7
398	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	42
399	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	14
400	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	14
401	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42
402	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	35
403	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	14

404	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	28
405	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	35
406	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	21
407	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	70
408	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	42
409	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	28
410	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
411	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	49
412	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	42
413	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
414	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
415	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	35
416	RONALDO CALIXTO	*****511	42
417	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	35
418	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	49
419	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
420	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	42
421	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	49
422	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	42
423	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	35
424	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	28
425	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	49
426	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
427	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	42
428	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	42
429	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	49
430	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	49
431	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	42
432	CELSO PIZZI	*****133	42
433	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
434	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
435	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	42
436	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	49
437	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
438	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
439	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
440	FABIO SOARES PAIVA	*****403	42
441	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	49
442	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	42

443	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
444	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	42
445	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42
446	JOAO CIESLIK	*****905	42
447	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	42
448	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
449	JOSE ALVES FILHO	*****907	42
450	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	42
451	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	49
452	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
453	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
454	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	42
455	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
456	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	42
457	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	35
458	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	42
459	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	42
460	MARCOS MOURA BOERI	*****930	42
461	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	42
462	MARIA AMELIA MONTEIRO	*****440	42
463	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
464	ORIDES RODRIGUES	*****062	28
465	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	*****810	42
466	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	35
467	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
468	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	42
469	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	14
470	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
471	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	42
472	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	49
473	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	42
474	ANTONIO ORTOLANE	*****231	42
475	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	42
476	CLAUDECIR BARTELS	*****955	28
477	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
478	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
479	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
480	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
481	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42

482	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	28
483	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	35
484	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	42
485	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
486	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	42
487	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	42
488	JOSIVAN GOMES	*****115	42
489	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
490	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
491	MARCELO DA SILVA	*****430	42
492	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
493	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	42
494	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	49
495	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	42
496	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	42
497	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
498	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	42
499	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	49
500	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	42
501	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	42
502	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	42
503	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	42
504	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	49
505	ELIÉU DA SILVA FREITAS	*****123	42
506	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	49
507	EZEQUIEL RAMOS	*****134	42
508	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	*****341	35
509	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	14
510	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	42
511	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
512	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	49
513	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
514	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	7
515	JONAS FELIX BRAGA	*****682	42
516	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
517	JOSEANE IANES DE ASSIS	*****460	35
518	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	42
519	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
520	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	42

521	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	42
522	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	42
523	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
524	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	49
525	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	*****312	42
526	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	42
527	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
528	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	*****904	56
529	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	42
530	SILVIA HARDT	*****138	35
531	TELMO ALVES DE SALES	*****648	28
532	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	14
533	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
534	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	14
535	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	14
536	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	42
537	JONAS DE SOUZA SA	*****748	35
538	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
539	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
540	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	49
541	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
542	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
543	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	14
544	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	42
545	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	42
546	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	21
547	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
548	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
549	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
550	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
551	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
552	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	42
553	EDNILSO RIBEIRO	*****250	49
554	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	42
555	ELIAS DA SILVA	*****332	49
556	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	49
557	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
558	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	42
559	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	49

560	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	42
561	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	21
562	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
563	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
564	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
565	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
566	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	*****974	42
567	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	49
568	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	42
569	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	42
570	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	42
571	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	42
572	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	49
573	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
574	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
575	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	35
576	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
577	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	49
578	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	42
579	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	49
580	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	35
581	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	28
582	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	42
583	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	28
584	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	49
585	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	28
586	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
587	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42
588	HELVECIO PINTO DE SOUZA	*****210	28
589	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	49
590	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
591	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	49
592	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	21
593	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	35
594	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
595	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
596	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	35
597	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	35
598	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	42

599	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
600	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	28
601	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
602	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
603	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
604	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
605	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	49
606	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
607	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	42
608	ELISEU BARROS	*****767	42
609	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	42
610	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	49
611	GEDERSON SILVA NERY	*****199	35
612	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	7
613	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	49
614	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	49
615	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	35
616	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	28
617	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	*****263	42
618	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	21
619	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	42
620	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	42
621	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
622	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	35
623	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	49
624	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	42
625	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
626	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
627	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	14
628	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	14
629	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
630	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	49
631	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
632	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	42
633	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	35
634	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	42
635	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	*****386	42
636	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	35
637	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	42

638	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	35
639	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	42
640	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42
641	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
642	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	42
643	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
644	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	14
645	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
646	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	35
647	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	14
648	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	21
649	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
650	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	42
651	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	35
652	OSNI MARTINS	*****511	28
653	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
654	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	42
655	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	42
656	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	42
657	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
658	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	14
659	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	35
660	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	42
661	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	42
662	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	49
663	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
664	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
665	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
666	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
667	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	49
668	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	35
669	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	49
670	ADEIRTON BARBOSA DE SOUZA	*****475	42
671	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	42
672	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	7
673	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	42
674	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	35
675	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	21
676	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	21

677	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	21
678	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	21
679	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	21
680	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	28
681	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	28
682	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	21
683	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	7
684	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	21
685	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	42
686	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	28
687	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	21
688	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	28
689	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	49
690	JOAO MARTINS NETO	*****751	14
691	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	14
692	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	14
693	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	49
694	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	28
695	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****529	21
696	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	42
697	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	42
698	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	21
699	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	28
700	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	42
701	NEI JANIUS BATISTA REIS	*****585	42
702	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	42
703	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	21
704	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	49
705	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	35
706	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	21
707	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	28
708	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	42
709	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	42
710	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	28
711	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	21
712	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	35
713	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	42
714	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	42
715	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	42

716	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	42
717	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
718	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	42
719	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	49
720	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	21
721	JEFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	35
722	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	42
723	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	35
724	MAGNO BRONELLE	*****759	42
725	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	35
726	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	14
727	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
728	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
729	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	35
730	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	42
731	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	42
732	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	14
733	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	28
734	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	21
735	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	42
736	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	42
737	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	49
738	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	49
739	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	42
740	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	21
741	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	42
742	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	42
743	PAULO SOARES FARFAN	*****989	49
744	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	49
745	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	35
746	ADILSON DA SILVA	*****597	35
747	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	42
748	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	35
749	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	28
750	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
751	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	35
752	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	28
753	ELIAS DA ROCHA	*****777	49
754	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	42

755	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	35
756	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	42
757	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	35
758	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
759	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	35
760	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	49
761	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	35
762	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	49
763	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	42
764	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	28
765	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	35
766	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	28
767	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
768	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
769	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	28
770	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	14
771	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	21
772	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	42
773	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	42
774	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	49
775	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	35
776	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	42
777	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	49
778	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	42
779	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	28
780	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	42
781	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	42
782	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	42
783	DANILO CORA	*****829	42
784	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	42
785	EDILSON DOS SANTOS	*****735	14
786	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	42
787	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	42
788	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	42
789	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
790	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	21
791	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	28
792	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	42
793	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	42

794	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	42
795	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	42
796	VALDNEY DA SILVA	*****173	42
797	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	14
798	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
799	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	42
800	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	49
801	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	49
802	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	21
803	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
804	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
805	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
806	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	42
807	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	42
808	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	14
809	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	42
810	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	49
811	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42
812	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	14
813	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
814	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42
815	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	28
816	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
817	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	49
818	PAULO MARTINS TESSER	*****469	42
819	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	21
820	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	42
821	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
822	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	42
823	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	42
824	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	49
825	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	42
826	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	42
827	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
828	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	42
829	ADEMIR PEREIRA	*****923	35
830	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	42
831	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	35
832	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42

833	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	42
834	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42
835	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
836	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42
837	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
838	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	14
839	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	35
840	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	42
841	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
842	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	42
843	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	35
844	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
845	GILBERTO WOSNIACH	*****978	14
846	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	42
847	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	35
848	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
849	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	14
850	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
851	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	42
852	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	35
853	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	35
854	JOSE BERALDA BARBOSA	*****016	14
855	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	49
856	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	49
857	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	49
858	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
859	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
860	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
861	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	*****977	42
862	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	42
863	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	42
864	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	42
865	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	42
866	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
867	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	42
868	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	28
869	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	14
870	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	14
871	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42

872	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	42
873	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	14
874	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42
875	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
876	THIAGO COSTA MAIA	*****179	49
877	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	49
878	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	49
879	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	14
880	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	42
881	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	49
882	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	21
883	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	42
884	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	49
885	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	42
886	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
887	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	28
888	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
889	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	49
890	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
891	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
892	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	49
893	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
894	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	42
895	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	49
896	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	42
897	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
898	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	14
899	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	42
900	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
901	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	42
902	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
903	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	49
904	MANOEL MARIA DE SOUZA	*****291	42
905	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	42
906	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	14
907	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	42
908	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	42
909	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
910	NIVALDO ORTIZ	*****531	42

911	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
912	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	28
913	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	42
914	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	42
915	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
916	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
917	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	42
918	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
919	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
920	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	42
921	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
922	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	42
923	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	42
924	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	42
925	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	42
926	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
927	BRAIAN Derven GUARENA CARVALHO	*****526	42
928	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	49
929	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
930	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	42
931	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	49
932	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	42
933	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	21
934	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42
935	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	49
936	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	49
937	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	42
938	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	28
939	JAIRO LIMA DIAS	*****252	42
940	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	49
941	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
942	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
943	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
944	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
945	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	42
946	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	49
947	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
948	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	42
949	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42

950	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	42
951	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	49
953	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	21
954	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
955	ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	*****621	42
956	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****187	42
957	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
958	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	49
959	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	42
960	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	28
961	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	*****429	35
962	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	28
963	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
964	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	42
965	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
966	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	42
967	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	49
968	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42
969	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	35
970	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	42
971	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	42
972	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	35
973	GERSON LIMOIEIRO DE ABREU	*****876	49
974	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
975	IVAN DE SOUZA SIMAO	*****008	28
976	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	42
977	JAIRO PEREIRA DA SILVA	*****736	35
978	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	14
979	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	42
980	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	42
981	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	35
982	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
983	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	42
984	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	28
985	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	35
986	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	42
987	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	42
988	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42

989	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
990	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	49
991	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	35
992	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	42
993	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	35
994	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	14
995	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	35
996	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	28
997	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	35
998	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	42
999	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	35
1000	RONI COSTA DA SILVA	*****524	42
1001	SILES PENHA FERREIRA	*****685	42
1002	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	35
1003	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
1004	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
1005	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	42
1006	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	42
1007	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	42
1008	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	35
1009	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1010	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	49
1011	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	49
1012	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	35
1013	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1014	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	7
1015	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1016	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	35
1017	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1018	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
1019	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1020	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	35
1021	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1022	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	35
1023	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	35
1024	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42
1025	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1026	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	42
1027	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	35

1028	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	42
1029	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****218	14
1030	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	49
1031	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	49
1032	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	42
1033	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1034	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1035	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	21
1036	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	35
1037	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1038	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1039	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	49
1040	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1041	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	28
1042	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	42
1043	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	42
1044	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	42
1045	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	28
1046	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	42
1047	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	28
1048	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	49
1049	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1050	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
1051	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	42
1052	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	35
1053	RUNEI ALVES DA CUNHA	*****253	42
1054	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	49
1055	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	42
1056	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
1057	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	49
1058	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	14
1059	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	42
1060	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	42
1061	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	42
1062	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1063	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1064	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
1065	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	49
1066	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	28

1067	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1068	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
1069	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	49
1070	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	42
1071	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	49
1072	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	42
1073	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	49
1074	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1075	CLEBSON SILVA MATOS	*****242	35
1076	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	35
1077	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	14
1078	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	21
1079	ELEN ALVES NETTO	*****177	21
1080	ELI DA SILVA	*****131	35
1081	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	42
1082	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	42
1083	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	42
1084	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1085	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1086	FARLE OLIVEIRA CASTRO	*****157	49
1087	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	49
1088	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	49
1089	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	42
1090	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	42
1091	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	28
1092	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	42
1093	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	21
1094	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1095	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	14
1096	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	49
1097	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	49
1098	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42
1099	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	42
1100	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42
1101	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42
1102	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1103	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	42
1104	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1105	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42

1106	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	42
1107	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	42
1108	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	49
1109	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1110	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1111	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1112	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	42
1113	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1114	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1115	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	35
1116	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	42
1117	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42
1118	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	49
1119	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1120	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	49
1121	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	42
1122	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42
1123	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	49
1124	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1125	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	42
1126	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	21
1127	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1128	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	35
1129	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	*****983	28
1130	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	42
1131	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	*****946	42
1132	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1133	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	42
1134	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
1135	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	42
1136	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	49
1137	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
1138	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	35
1139	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
1140	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	42
1141	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	42
1142	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	49
1143	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
1144	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	42

1145	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	49
1146	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
1147	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	14
1148	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
1149	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	*****238	42
1150	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	42
1151	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	14
1152	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
1153	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	49
1154	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
1155	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
1156	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
1157	HELIO GOMES	*****614	42
1158	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
1159	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	42
1160	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	35
1161	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
1162	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
1163	LUCIANA BAZI	*****998	42
1164	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	49
1165	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	49
1166	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	42
1167	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	42
1168	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
1169	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	42
1170	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42
1171	MIRIAN SPREAFICO	*****802	42
1172	NATALIA REGO MATIAS	*****643	49
1173	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	42
1174	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
1175	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
1176	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	42
1177	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
1178	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
1179	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
1180	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	42
1181	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	28
1182	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	42
1183	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42

1184	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	*****000	42
1185	GIOVANA SALES BENTES	*****569	42
1186	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	14
1187	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
1188	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	42
1189	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
1190	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
1191	MARIA CLAUDINEIA BORHER	*****530	14
1192	MARIA JANICE SACHINI	*****639	42
1193	MARILUCIA DOS REIS	*****417	50
1194	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	35
1195	NERI MACHADO	*****428	35
1196	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	14
1197	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	42
1198	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	35
1199	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	7
1200	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	42
1201	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	14
1202	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	42
1203	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	28
1204	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
1205	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	42
1206	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	28
1207	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
1208	ELIANE DELARMELINDA SILVA	*****237	42
1209	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
1210	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	42
1211	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	49
1212	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
1213	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	42
1214	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
1215	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
1216	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	42
1217	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
1218	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	42
1219	GILLIARD GLOWASKY	*****324	49
1220	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
1221	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	42
1222	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	28

1223	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	28
1224	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	42
1225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
1226	LAZARO SIMONELLI	*****284	42
1227	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	14
1228	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	42
1229	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	42
1230	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
1231	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	49
1232	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
1233	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
1234	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	42
1235	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
1236	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42
1237	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	42
1238	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	42
1239	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	49
1240	ROSNEI ELIS CABROBO	*****384	42
1241	SANDRO ROSA LIMA	*****947	42
1242	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	14
1243	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	42
1244	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
1245	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	*****977	42
1246	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	49
1247	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	42
1248	WESLEY DA SILVA	*****526	35
1249	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	49
1250	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA	*****873	42
1251	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	42
1252	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	28
1253	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	*****880	42
1254	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	42
1255	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
1256	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	14
1257	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	42
1258	HELIO COSTA LIMA	*****532	14
1259	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
1260	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	42
1261	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42

1262	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	42
1263	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
1264	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	42
1265	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	42
1266	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	42
1267	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	49
1268	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	*****216	35
1269	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
1270	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	42
1271	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	42
1272	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
1273	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	42
1274	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
1275	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	49
1276	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1277	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	*****721	42
1278	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1279	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	42
1280	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	49
1281	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	14
1282	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	49
1283	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	42
1284	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1285	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	14
1286	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1287	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	14
1288	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1289	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1290	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1291	TIAGO ALVES SOARES	*****207	42
1292	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1293	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1294	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
1295	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	42
1296	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
1297	APARECIDO DACANAL	*****952	42
1298	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	49
1299	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	42
1300	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	42

1301	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	42
1302	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	42
1303	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	49
1304	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
1305	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	28
1306	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
1307	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	42
1308	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
1309	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	35
1310	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
1311	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
1312	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
1313	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
1314	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	42
1315	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	49
1316	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
1317	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
1318	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
1319	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	42
1320	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	14
1321	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
1322	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	49
1323	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
1324	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
1325	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	42
1326	RILDO DOMINGOS	*****635	42
1327	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	49
1328	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
1329	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	49
1330	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	49
1331	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	28
1332	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	*****264	42
1333	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	42
1334	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	49
1335	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	56
1336	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	42
1337	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	49
1338	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	49
1339	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	49

1340	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	49
1341	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	49
1342	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	*****644	28
1343	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	49
1344	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	63
1345	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	*****181	49
1346	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	63
1347	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	63
1348	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	56
1349	TIAGO NEVES BARROS	*****690	56
1350	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	42
1351	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	*****059	42
1352	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	14
1353	EDIO VIEIRA BIET	*****931	49
1354	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
1355	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
1356	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	42
1357	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42
1358	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
1359	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	49
1360	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	42
1361	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1362	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	42
1363	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	*****265	14
1364	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1365	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	49
1366	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1367	GILMAR MENDES SOARES	*****295	49
1368	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	42
1369	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	42
1370	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1371	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	49
1372	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1373	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1374	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1375	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	42
1376	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	*****904	42
1377	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	*****654	42
1378	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	*****863	42

1379	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055018303

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0455/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61. **4-OBJETO:** Fica acrescida a fonte de recurso "Fonte 14.421.2102.1001" para cobrir despesas do contrato em epígrafe, conforme Despacho do Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO (0055005554). **5-PROCESSO:** 0033.010520/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055037067

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0456/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº: 04.214.231/0001-59. **4-OBJETO:** Fica acrescida a fonte de recurso "Fonte 14.421.2102.1001" para cobrir despesas do contrato em epígrafe, conforme Despacho do Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO (0055005554). **5-PROCESSO:** 0033.010520/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055039488

Portaria nº 5404 de 26 de novembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **25 de Novembro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 01 - CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA - 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA DO NASCIMENTO	*****563	PPF	COM APROVEITAMENTO
03	ALZIRA KARDLLING GOMES	*****714	PPF	COM APROVEITAMENTO
04	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	*****62-9	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS	*****662	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	*****119	POLITEC	COM APROVEITAMENTO
08	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	GEOVANE MARQUES CAMPELO	*****344	PPF	COM APROVEITAMENTO
10	ITALO FELLIPE PESSOA	*****498	FPN	COM APROVEITAMENTO
11	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JULIANA COSTA MOREIRA ALVES	*****176	PPF	COM APROVEITAMENTO
13	JOÃO VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	*****722	PPF	COM APROVEITAMENTO

14	JACKSON PEREIRA MELÃO	*****89-1	FPN	COM APROVEITAMENTO
15	KAISA TAINÁ DE CARVALHO SILVA	*****578	PPF	COM APROVEITAMENTO
16	KELME MOURÃO DA COSTA	*****44-2	FPN	COM APROVEITAMENTO
17	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA LIMA	*****022	FPN	COM APROVEITAMENTO
19	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	MAILSON PINTO BOIBA	*****085	SEJUS	AUSENTE
21	MARCUS VINICIUS FERREIRA	*****968	FPN	COM APROVEITAMENTO
22	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	*****209	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	*****605	FPN	COM APROVEITAMENTO
24	VINICIUS ALVES PIMENTEL	*****070	PPF	COM APROVEITAMENTO
25	WANDERSON SANTANA DOS SANTOS	*****510	FPN	COM APROVEITAMENTO
26	WELTON FERMINO MACIEL	*****183	PPF	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso os servidores Policiais penais.

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - Mat. nº *****835.
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DOUGLAS PASTRES GONZALES, Mat nº *****831.
- FABIANOALMEIDA COELHO, Mat Nº *****022.
- LEANDRO MONTEIRO DA S. NETO, Mat Nº *****31-2.
- MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, Mat Nº *****023.
- MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA, Mat Nº *****512.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0055081444

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 295 de 27 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.002124/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público ADEILDO FREZ, Perito Criminal, Matrícula *****115, Lotado na Regional de Criminalística de Rolim de Moura, anteriormente marcadas para o período de 11/11/2024 a 20/11/2024 pela Portaria nº 237 de 26/09/2024 (DOE 182 de 26/09/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de 22/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7583 de 21 de novembro de 2024

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.045405/2024-45.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	47,55
3	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	*****560	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	91,21
5	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
6	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	12
7	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	10,59
8	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054960009

Portaria de férias nº 14881 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, **NUTRICIONISTA**, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33408

Portaria de férias nº 14880 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS** , NUTRICIONISTA, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33409

Portaria de férias nº 14879 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS** , NUTRICIONISTA, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 04/05/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33410

Portaria de férias nº 14878 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33411

Portaria de férias nº 14877 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 25/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33412

Portaria de férias nº 14876 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIA MARIA DE JESUS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33413

Portaria de férias nº 14875 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI, FARMACÊUTICO**, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33414

Portaria de férias nº 14874 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33415

Portaria de férias nº 14978 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALESSA ROBERTA DE BRITO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/10/2022 a 27/10/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33416

Portaria de férias nº 14977 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2022 a 02/03/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33417

Portaria de férias nº 14976 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2023 a 22/01/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2023 a 22/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33418

Portaria de férias nº 14975 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/04/2023 a 20/04/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2023 a 20/04/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/04/2023 a 03/05/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33419

Portaria de férias nº 14974 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2023 a 19/04/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33420

Portaria de férias nº 14973 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CONTAO SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/02/2023 a 11/03/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2023 a 11/03/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2023 a 09/05/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33421

Portaria de férias nº 14972 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33422

Portaria de férias nº 14971 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2022 a 27/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIRA NAZIF RASUL, MÉDICO**, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2022 a 27/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33423

Portaria de férias nº 14970 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIRA NAZIF RASUL**, MÉDICO, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **28/11/2022 a 27/12/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **13/12/2022 a 27/12/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/03/2023 a 29/03/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33424

Portaria de férias nº 14969 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/08/2022 a 30/08/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2023 a 16/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33425

Portaria de férias nº 14968 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE JESUS HOLANDA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/12/2022 a 30/12/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2023 a 04/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33426

Portaria de férias nº 14967 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2023 a 30/04/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2023 a 30/04/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33427

Portaria de férias nº 14966 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/12/2022 a 24/12/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2022 a 17/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33428

Portaria de férias nº 14965 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAO JOEL GARCIAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33429

Portaria de férias nº 14964 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2023 a 20/04/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2023 a 20/04/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33430

Portaria de férias nº 14963 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2023 a 11/03/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE CONTAO SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(27/02/2023 a 11/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33431

Portaria de férias nº 14962 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2022 a 31/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA GRAIN BARRETO CARDOSO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33432

Portaria de férias nº 14960 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2022 a 08/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2022 a 08/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33433

Portaria de férias nº 14959 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/04/2023 a 30/04/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2023 a 30/04/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2024 a 21/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33434

Portaria de férias nº 14958 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2022 a 12/11/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO**, SESAU - **Chefe de Gabinete - CDS-10 ***, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2022 a 12/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33435

Portaria de férias nº 14957 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2022 a 19/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES , FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2022 a 19/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33436

Portaria de férias nº 14956 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLI VICENTE , MÉDICO**, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/06/2023 a 25/06/2023)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/01/2022 a 02/02/2022) e (07/07/2022 a 16/07/2022) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33437

Portaria de férias nº 14955 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2022 a 31/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MAURO SHUGIRO TADA, MÉDICO**, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2022 a 31/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33438

Portaria de férias nº 14954 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**, MÉDICO, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/04/2022 a 03/05/2022) e (18/07/2022 a 01/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33439

Portaria de férias nº 14953 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AGUIAR PRADO**, ENFERMEIRO, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/05/2023 a 31/05/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **22/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/08/2023 a 06/09/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33440

Portaria de férias nº 14952 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **07/08/2023 a 21/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **14/08/2023 a 21/08/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2023 a 13/11/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33441

Portaria de férias nº 14951 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2023 a 20/01/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IOSENISSE FREITAS DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2023 a 20/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33442

Portaria de férias nº 14950 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33443

Portaria de férias nº 14949 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2022 a 30/11/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2024 a 31/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33444

Portaria de férias nº 14948 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33445

Portaria de férias nº 14947 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/03/2022 a 12/03/2022) e (04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2023 a 21/01/2023) e (14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33446

Portaria de férias nº 14946 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2022 a 28/11/2022, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CIBELE MONTEIRO CHAVES, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE**, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2022 a 28/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33447

Portaria de férias nº 14945 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE MONTEIRO CHAVES, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE**, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/11/2022 a 28/11/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **14/11/2022 a 28/11/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2023 a 23/01/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33448

Portaria de férias nº 14941 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, ENFERMEIRO, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 15/02/2023)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2023 a 15/09/2023) e (15/01/2024 a 29/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33449

Portaria de férias nº 14944 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA MOREIRA DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2022 a 24/07/2022) e (24/03/2024 a 02/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33450

Portaria de férias nº 14940 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 14/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33451

Portaria de férias nº 14939 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2023 a 30/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2023 a 20/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33452

Portaria de férias nº 14938 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA MIRANDA SOARES, MÉDICO**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33453

Portaria de férias nº 14937 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/12/2023 a 31/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2023 a 31/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2025 a 30/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33454

Portaria de férias nº 14935 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, MÉDICO, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/07/2023 a 31/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33455

Portaria de férias nº 14935 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/09/2023 a 28/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **19/09/2023 a 28/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33456

Portaria de férias nº 14934 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33457

Portaria de férias nº 14933 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCY COSTA DA SILVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2023 a 25/08/2023) e (15/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33458

Portaria de férias nº 14932 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA DESMAREST DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33459

Portaria de férias nº 14931 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO PAZ DA COSTA SOUZA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/12/2023 a 15/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**06/12/2023 a 15/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33460

Portaria de férias nº 14930 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORDANA BELO ALVES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 19/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33461

Portaria de férias nº 14929 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIDE DE FREITAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2023 a 30/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2023 a 30/08/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33462

Portaria de férias nº 14928 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELI DE LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2023 a 30/09/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33463

Portaria de férias nº 14927 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33464

Portaria de férias nº 14926 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA JACINTA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/12/2023 a 30/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2023 a 30/12/2023 e 01/12/2023 a 30/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33465

Portaria de férias nº 14925 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33466

Portaria de férias nº 14924 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO BATISTINI RUFINO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/08/2023 a 24/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **15/08/2023 a 24/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33467

Portaria de férias nº 14923 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2023 a 31/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33468

Portaria de férias nº 14922 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/10/2024 a 16/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33469

Portaria de férias nº 14873 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/10/2024 a 24/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2024 a 24/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2025 a 18/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33470

Portaria de férias nº 14872 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSECLEIA DA SILVA**, GERENTE REGIONAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 23/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 23/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2024 a 16/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33471

Portaria de férias nº 14871 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33472

Portaria de férias nº 14870 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33473

Portaria nº 7687 de 26 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.021902/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**, matrícula nº *****496, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de junho de 2022**, conforme Decisão (0054963392).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055104065

Portaria de férias nº 14869 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33474

Portaria de férias nº 14868 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA DA SILVA FURTADO CUTRIM**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 20/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 11/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33475

Portaria de férias nº 14867 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO OZORIO SARTORI**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33476

Portaria de férias nº 14866 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO OZORIO SARTORI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2024 a 30/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33477

Portaria de férias nº 14865 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO SOUZA DAVID, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33478

Portaria de férias nº 14864 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO FERNANDES DE MELLO, MÉDICO**, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 20/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33479

Portaria de férias nº 14863 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 24/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REVERTON VELOZO SANTOS, SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33480

Portaria de férias nº 14862 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA SOARES DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33481

Portaria de férias nº 14861 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO LESSA DE SOUZA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33482

Portaria de férias nº 14860 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33483

Portaria de férias nº 14859 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI** , MÉDICO, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33484

Portaria de férias nº 14858 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL JORGE DA COSTA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/05/2024 a 15/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 15/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33485

Portaria de férias nº 14857 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAISSA DE OLIVEIRA NEVES, MÉDICO**, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33486

Portaria de férias nº 14856 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAISSA DE OLIVEIRA NEVES, MÉDICO**, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33487

Portaria de férias nº 14855 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA**, SESAU - **Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33488

Portaria de férias nº 14854 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE COSTA PIRES**, SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(25/07/2024 a 23/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33489

Portaria de férias nº 14853 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL PEREIRA RUIZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33490

Portaria de férias nº 14852 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL PEREIRA RUIZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33491

Portaria de férias nº 14851 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33492

Portaria de férias nº 14850 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA DA SILVA FERREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33493

Portaria de férias nº 14849 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33494

Portaria de férias nº 14848 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/01/2024 a 19/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2024 a 11/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33495

Portaria de férias nº 14847 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/04/2024 a 17/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2024 a 17/04/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33496

Portaria de férias nº 14846 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 21/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2024 a 11/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33497

Portaria de férias nº 14845 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33498

Portaria de férias nº 14844 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA TABALIPA DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **26/09/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/09/2024 a 15/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33499

Portaria de férias nº 14843 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA BRAZ FARIA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33500

Portaria de férias nº 14842 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2024 a 15/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO**, SESAU - **Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33501

Portaria de férias nº 14841 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**24/09/2024 a 03/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/11/2024 a 15/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2024 a 15/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33502

Portaria de férias nº 14840 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA LUCIA FABRI**, ENFERMEIRO, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 04/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33503

Portaria de férias nº 14839 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE LEMES NUNES**, SESAU - Gerente V - CDS-05 *, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(30/07/2024 a 08/08/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2024 a 17/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33504

Portaria de férias nº 14838 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICAELE DE SOUZA**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**25/06/2024 a 09/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/06/2024 a 09/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2024 a 09/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33505

Portaria de férias nº 14837 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS MENDONCA DE VASCONCELOS**, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 25/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 25/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 01/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33506

Portaria de férias nº 14836 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 10/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024) e (02/11/2024 a 11/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33507

Portaria de férias nº 14835 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCE GONÇALVES GUEDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 15/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2024 a 15/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33508

Portaria de férias nº 14834 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/10/2024 a 02/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33509

Portaria de férias nº 14833 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/10/2024 a 02/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **24/10/2024 a 02/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33510

Portaria de férias nº 14831 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE BALBINO DA SILVA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 06/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33511

Portaria de férias nº 14830 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA SUELI BARROS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33512

Portaria de férias nº 14829 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33513

Portaria de férias nº 14828 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA MACEDO NAZIOZENO, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33514

Portaria de férias nº 14827 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIDIANE SCHELL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33515

Portaria de férias nº 14825 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SUELI BARROS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33516

Portaria de férias nº 14824 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CAMILA SOUZA DA GRACA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/07/2024 a**

27/07/2024),,,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(04/11/2024 a 23/11/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33517

Portaria de férias nº 14823 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 11/12/2024, por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro o gozo de férias do servidor**MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**,matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,a qual fica transferida para o período de**(31/12/2024 a 30/11/2024)(11/12/2024 a 28/01/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33518

Portaria de férias nº 14822 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FABRE GUEDES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 30/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 14821 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 14820 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/09/2024 a 20/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2024 a 20/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Resolução N. 570 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho 26 de novembro de 2024

Pactuar o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano, para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 15, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.390/GM/MS de 28 de dezembro de 2018) que habilita o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) como referência para tratamento de todos os tipos de câncer, inclusive pediátricos, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES n.º 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o CACON oferece serviços de atenção oncológica à pacientes adulto e infantil no Estado de Rondônia nas modalidade de serviços: Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; Atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), e Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; e Sessões de Tratamento, como: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia e Iodoterapia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0055121628

Portaria nº 7594 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.014351/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	48
2	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054971538

Portaria nº 7596 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.054019/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	24
2	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	11,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054972086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90226/2024
PROCESSO Nº 0036.054110/2023-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO; MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS I.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	01.	R\$ 179.850,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	02,44 e 45.	R\$ 484.065,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	03 e 46.	R\$ 121.049,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	05.	R\$ 95.400,00
BAYER S.A.	18.459.628/0097-67	06.	R\$ 3.252.643,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01.571.702/0001-98	07.	R\$ 129.800,00

GRIFOLS BRASIL LTDA	02.513.899/0004-14	08.	R\$ 2.363.000,00
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	09.	R\$ 1.583.366,40
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	13,14,15,27 e 40.	R\$ 10.904.901,72
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	17 e 29.	R\$ 441.921,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	18.	R\$ 31.521,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	20,32,35 e 50.	R\$ 1.345.750,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	21,49.	R\$ 167.670,00
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	44.639.493/0001-80	23,53 e 55.	R\$ 459.203,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	24.	R\$ 265.776,00
MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICOS	20.995.679/0001-03	34.	R\$ 18.993,60
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	26 e 47.	R\$ 132.347,00
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27	51.	R\$ 1.635.130,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	52,54 e 57.	R\$ 1.918.709,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.531.095,92

No valor total de **R\$ 25.531.095,92 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0051784932), Parecer nº 431/2024/PGE-SESAU (0050777724), Instrumento Convocatório (0052068523), Termo de Julgamento - PE 90226-2024 (0054241572), Motivação da Homologação (0054747281) e Análise nº 462/2024/SESAU-NAP. Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054824345

Portaria de férias nº 14633 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.041631/2024-57

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA CORREÇÃO ÓPTICA, POR DEMANDA JUDICIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA	48.065.444/0001-31	01	R\$ 959,99
VALOR TOTAL			R\$ 959,99

Conforme Termo de Referência (0054202791), Justificativa da Contratação (0055028267), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0054913877), Motivação da Homologação (0055047542) e Análise n.ºnº 483/2024/SESAU-NAP (0055096185). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 959,99 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055096236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.024084/2024-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a visando a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOMATROPINA 4 UI E SOMATROPINA 12 UI, POR DEMANDA JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	1 e 2.	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.000,00

Conforme Termo de Referência (0054531434), Justificativa da Contratação (0055030261), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0054835508), Motivação da Homologação (0055063912) e Análise n.º 482/2024/SESAU-NAP (0055071513). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055071525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.004523/2024-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS (TRANSPORTAR, DISTRIBUIR ÓRGÃOS E TECIDOS PARA DOAÇÃO E TRANSPLANTES), GERENCIADO PELA GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET , ADSTRITA À ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	01.719.935/0001-95	1.	R\$ 1.674,00
DANIELE DINIZ LOPES	52.950.079/0001-15	2 e 3.	R\$ 9.920,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.594,00

Conforme Termo de Referência (0052743680), Justificativa da Contratação (0053905650), Parecer nº 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0053837461), Motivação da Homologação (0054942790) e Análise nº 479/2024/SESAU-NAP (0055056451). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 11.594,00 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055056496

Portaria nº 7557 de 19 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.126359/2021-31.

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR a atualização da Portaria da Comissão referente ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços por empresa prestadora de serviço postal, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

As Comissões de Recebimentos e Certificação dos Serviços compor-se-ão dos membros conforme documento em anexo, sendo o quórum mínimo para deliberação de 3 (três) membros;

Os membros dessa Comissão ficará responsável, mensalmente, por certificar as notas e elaborar o relatório de fiscalização dos serviços utilizados por esta Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF.

A comissão será composta dos servidores abaixo relacionados no âmbito de suas funções:

Comissão de Recebimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos		
Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF		
Presidente	Cargo/Função	Matrícula
Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****139
Membros		
Melina Ramana Bruce Irie	Farmacêutico	*****585
Elivelton Ricardo Veloso da Silva	Aux. Serv. Gerais	*****001
Monica Junges Pereira	Farmacêutica	*****813
Lucas Omar Stocco	Farmacêutica	*****275

Diego da Costa e Silva	Técnico em Enfermagem	*****187

Art.2º. Revogar aPortaria nº 1048 de 30 de março de 2021, publicada no DOE Nº 69 de 01 abril de 2021.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0054929258

Portaria nº 7669 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.052148/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor(a) **LUCAS DE LIMA FEIJÓ**, matrícula nº *****893, Cargo de Chefe de Seção III, em substituição do Servidor(a) **GILVANETE SALVADOR DA SILVA**, matrícula nº *****878, Cargo de Chefe de Núcleo V, lotado (a) na Gerência Administrativa, para exercer a chefia dos Serviços Gerais da Secretaria da Saúde - SESAU-SG, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **04.11.2024 a 23.11.2024**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055083437

Portaria nº 6947 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Memorando nº 178/2024/HRC-DG, constante dos autos do Processo nº 0036.034907/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades.

TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Larissa Rodrigues Caetano	Auxiliar em Serviços Gerais	*****114
Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	*****532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	*****879
Cristiano Garcias Malescza	Técnico em enfermagem	*****813
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias (FISCAL)	Técnico em enfermagem	*****688
Cristiano Ferreira da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****454

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRICULA
MEMBROS		
Joanete Pereira Jesuino	Técnico em Nutrição e dietética	*****007
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição e dietética	*****735
Maria Izaltina de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços	*****996
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	*****690
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Patrícia de Souza Chagas (FISCAL)	Nutricionista	*****976
Melina Melo Patriota de Carvalho (SUPLENTE)	Nutricionista	*****690

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Rogério Ozorio Sartori	Téc. em Enfermagem	*****855
Fabiana de Araujo Silva	Enfermeira	*****065
Lorena de Alencar Vieira Ribeiro	Téc. em Enfermagem	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Perin Vendrusculo (FISCAL)	Enfermeira	*****801
Moacyr Chagas dos Santos Neto (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****594

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Flavia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	*****173
Lucas Mateus Alves Ribas	Assessor	*****275
Luana Medeiros Nogueira	Enfermeiro	*****514
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro (FISCAL)	Enfermeiro	*****531
Luana Medeiros Nogueira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****514

Art. 5º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		

Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
Lucas Mateus Alves Ribas	Assessor de Gabinete	*****275
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Fábio Barbosa Benites (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****644

Art.6º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Geudo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	*****187
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****732
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Eduardo de Lima Matos (SUPLENTE)	Assessor III	*****657

Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico em Enfermagem	*****440
Thiago Ferreira Boni	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****108
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Leidiane Coroline Costa (FISCAL)	Engenheira de Segurança do Trabalho	*****420
Thais Candido Faga (SUPLENTE)	Assessor V	*****612

Art. 8º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659
Sidinei Francisco de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828

Juliana Schellemborg	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Diego Porfirio Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166
FISCAL /SUPLENTE		
Tharles Alan Martins (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****855
Sidinei Francisco de Souza (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828

Art. 9º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA**, no âmbito do **Hospitalar Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Helin Beserra	Agente em Atividades Administrativas	*****824
Diego Frasson Araújo	Técnico em Informática	*****793
Camila Biss	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****498
FISCAL /SUPLENTE		
Danubya Alves Martiniano (FISCAL)	Enfermeira	*****818
Diego Frasson Araújo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****793

Art. 10º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Tharles Alan Martins	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira	*****096
FISCAL DE CONTRATO - TÉCNICOS		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Tharles Alan Martins (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855

Art. 11º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Aline Walter Reculiano Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****667
Allan Shinkoda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****009
Wyllian Rômulo Eler Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****516

Thiago de Lima Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Porfírio Alves Silva (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****166
Thiago de Lima Brandão (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679

Art. 12º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Kelly Karla Goetinauer Bauer	Téc. em Enfermagem	*****976
Natália Gardenia Davanse Pieroni	Médico	*****693
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Adonis Mendes Junior (FISCAL)	Médico	*****501
Elaine Aparecida Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****724

Art. 13º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos (FISCAL)	Agente em atividades administrativas	*****007
Wanderson da Silva Barros (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197

Art. 14º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Luzineide da Silva Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais Da Saúde	*****899
Danubya Alves Martiniano	Enfermeira	*****818
Diego Frasson Araujo	Técnico em Informática	*****166

FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Raquel Batista Verly (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Diego Frasson Araujo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****166

Art. 15º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	*****801
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Marciano Monteiro Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****193

Art. 16º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE HEMODIÁLISE**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE HEMODIÁLISE

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Géssica Meira de Almeida	Enfermeira	*****283
Evelyne Cardoso T. Pereira Silva	Enfermeira	*****938
Agni de Lima Moreno Wakasugui	Médica	*****145
Thais Candido Faga Rossmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE		
Greice Quelle Saar (FISCAL)	Enfermeira	*****933
Iara da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica	*****365

Art. 17º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine de Freitas	Enfermeiro	*****946
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****952
Thais Candido Faga	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236

Elaine de Freitas (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****946

Art. 18º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Rosival Nunes Silva	Enfermeiro	*****298
Antonio Mauro de Rossi	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Marcos Eduardo Fernandes (FISCAL)	Médico Ortopedista	*****960
Antonio Mauro de Rossi (SUPLENTE)	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732

Art. 19º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
André Pedro de Alcantara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Genis Boone (FISCAL)	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcantara (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****490

Art. 20º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	*****436
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	*****680
Luzineide da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	*****899
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Gleicy Gomes Lopes (FISCAL)	Biomédica	*****430
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro (SUPLENTE)	Enfermeira	*****680

Art. 21º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****414
Fábio Barbosa Benites (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****644

Art. 22º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **FORNECIMENTO DE ENERGIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FORNECIMENTO DE ENERGIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Eduardo de Lima Matos	Assessor III	*****657
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
Ismael Moreira	Gerente de Manutenção Predial	*****236
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Ismael Moreira (SUPLENTE)	Gerente de Manutenção Predial	*****236

Art. 23º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TELEFONIA FIXA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

TELEFONIA FIXA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Raquel Batista Verly	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Victor Emanuel dos Santos Oliveira	Assessor I	*****304
Bruno Batistini Rufino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****037
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Frasson Araujo (FISCAL)	Técnico em Informática	*****166
Victor Emanuel dos Santos Oliveira (SUPLENTE)	Assessor I	*****304

Art. 24º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****665
Hozanna Holanda Brasil	Médico	*****140
Iane da Costa Scharff	Médica Hematologista	*****101
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Elaine de Freitas (FISCAL)	Técnica em Enfermagem	*****946
Iane da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica Hematologista	*****101

Art. 25º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
Edivaldo Paes De Lima	Agente em Ativ. Administrativa	*****101
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Claudinei Dias França	Auxiliar de Serviços Gerais	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos	Agente em Ativ. Administrativa	*****007
Fábio Oliveira de Jesus (Suplente)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566

Art. 26º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6841 de 11 de outubro de 2024 , publicada na data de 14 de outubro de 2024.

Art. 27º. Esta Portaria entra em vigor ao contar da data de sua publicação
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053914540

Portaria nº 7701 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.

Membros Executo

Nome	Cargo	Matrícula
Clídio Macedo de Oliveira - Presidente	Enfermeiro	*****367
Harianne Gedeon Barros	Médico Infectologista	*****178
Denilde Cespede Pereira	Enfermeiro	*****978
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	*****612
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	*****590
Rosimeire Carneiro Pereira	Farmacêutico	*****001

Membros Consultores

Nome	Cargo	Matrícula
Anaita Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista / Representante do NND	*****181
Rozilda Batista da Silva	Farmacêutico / Chefe da NFH	*****837
Carlos Eduardo Prado Serafim	Coordenador do Núcleo de Laboratório	*****959
Alcione Melo da Costa	Gerente de Enfermagem	*****603

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2024.

Art.3º. Revogar a Portaria nº 6453 de 20 de setembro de 2024, publicada na edição 179 do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0055118726

ATA

ATA DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Após o encerramento do prazo para protocolar requerimento de OSS conforme previsão no item 3.6. do Edital nº 6/2024/SESAU-DE, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS), designada por meio da Portaria nº 6559 de 25 de setembro de 2024, reuniram-se no dia 26/11/2023, com finalidade de proceder a conferência das documentações complementares do INSTITUTO ADEFAV, inscrito sob o CNPJ Nº 53.498.044/0001-50, com interesse de qualificar-se como Organização Social de Saúde no âmbito do Governo do Estado de Rondônia (Processo SEI 0036.051693/2024-77). A comissão deu início aos trabalhos e concluiu que a entidade não atendeu todos os requisitos de qualificação deixando de apresentar o solicitado no item 3.2. letra “h”, “j” e item 3.3 inciso “V” do Edital de Qualificação sendo **indeferido** o pedido. Exarado o resultado acima, o Presidente da Comissão questionou aos presentes acerca de alguma observação, objeção, comentário ou necessidade de inclusão de quaisquer informações na presente ata, e os presentes indicaram que não. Assim, fica aberto o Prazo de interposição recursal em conformidade com o contido no item 4.5. do Edital de Qualificação e franqueado vistas aos processos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada 16h00 e lavrada a presente Ata, que foi lida e assinada pelo Presidente, integrantes da comissão.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Bruno Felipe Valeriano da Silva
Presidente
Tauane Síngara Moreira de Amorim
Vice-Presidente
Leidiane Sousa de Arruda Bentes
Titular
Luzeni Maria de Sousa
Titular
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez
Titular

Protocolo 0055117079

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS)
INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
RETIFICAÇÃO 001

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação** ao **EDITAL Nº 6/2024/SESAU-DE**, que trata do chamamento público para qualificação de

Organizações Sociais de Saúde (OSS):

1ª Retificação:

O item 3.2(h) passa a ter a seguinte redação:

"h) Comprovação de atuação na área de saúde por um período superior a 1 (um) ano, no momento da apresentação do requerimento, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio de cópias de contratos já executados."

2ª Retificação:

O item 3.7 passa a ter a seguinte redação:

"Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- I - as entidades que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- II - sociedades comerciais;
- III - sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- IV - instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- V - organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- VI - entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VII - cooperativas;
- VIII - entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- IX - entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
- X - entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste Estado."

Os demais itens e condições estabelecidos no Edital nº 6/2024/SESAU-DE permanecem inalterados e em plena vigência.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0055072879

Portaria nº 7135 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.050228/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	IANE COEMA ROCHA SANTOS	*****813	AUX. OP.SERV. DIVERSOS	22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054263694

Portaria nº 7644 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.014408/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055008820

Portaria nº 7294 de 07 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.014089/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054552587

Portaria nº 7642 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.014931/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	*****149	ENFERMEIRO	23,53
2	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	36
3	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	11,58
4	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMACÊUTICO	24
5	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055007751

Portaria nº 7448 de 13 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0063.001980/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	17,08
2	SIDEMAR RODRIGUES HERON	*****631	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054748593

Portaria nº 7487 de 14 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045705/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRÃO ULISSES DA SILVA	*****628	TÉC. EM RADIOLOGIA	10,35
2	ADRIANA PERRUT DE LIMA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,5
3	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,12
4	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
5	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	24
6	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	36,49
10	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	36
12	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,57
16	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	84
17	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	ARIANA RENATA GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****897	FONOAUDIÓLOGO	46,32
19	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	48
20	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	84
22	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
24	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	47,57
27	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSISTENTE SOCIAL	36,37
28	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
30	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
31	CLENIR INÊS MATIELLO DE ÁVILA	*****881	ENFERMEIRO	60
32	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	60
33	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	72

34	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
35	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
37	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,04
39	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	12
40	DANDARA FERREIRA DA SILVA	*****442	ENFERMEIRO	24
41	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	84
42	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,28
43	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRUR. DENT.-BUCOMAX.	96
44	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,59
45	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	84
49	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	37,36
51	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
53	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	59,57
54	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	12
57	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	*****020	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
59	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	24
60	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
61	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	42
62	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	72
65	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	84,23
66	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
67	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	81,19
69	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	*****572	ASSISTENTE SOCIAL	24,43
70	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQ.	24,1
71	GABRIELA TITO SANTOS	*****467	FISIOTERAPEUTA	30
72	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,32

73	GISELE JOSUÉ HOTTES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	48,16
76	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
77	IVANILDA FERREIRA DO SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	60
79	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
80	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
81	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	96
82	JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****093	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
83	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
85	JOÃO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,58
86	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. GERAIS	12
87	JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR	*****700	FISIOTERAPEUTA	24,55
88	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
89	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	*****361	FISIOTERAPEUTA	49,36
90	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	40
91	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,2
92	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	63,38
93	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,28
95	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	39,49
96	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	48
97	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	48
98	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	60
99	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
100	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
102	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
103	LILIA MARCIA MIRANDA SILVA	*****174	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
104	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
105	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
107	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
108	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	23,15
109	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	40,25
111	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

112	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
113	MÁRCIO MARQUES MORAES	*****918	TÉC. EM EQUIP APAR MEDICOS	36
114	MARGARETH SOARES SILVA	*****614	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
115	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	36,16
118	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA DA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
119	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
120	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
121	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	37
123	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
125	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
126	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	60
127	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
128	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
129	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
130	PAMELA ETIENE SANTOS	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
131	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	60
132	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	*****071	ENFERMEIRO	47,49
134	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	48
135	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	12,39
136	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRUR. DENT.-BUCOMAX.	96
137	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
139	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
140	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	84
141	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	12,06
143	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
144	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	48,23
145	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
146	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
147	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
148	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	32,44
149	SIDIANE LUZIA SALVADOR	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
150	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

151	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
152	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
153	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
156	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	23,33
157	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	68,24
158	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
159	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
160	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	24
162	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,37
163	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	15,58
164	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
165	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
166	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	96
167	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIRUR. DENT.-BUCOMAX.	24
168	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	36
169	ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054786641

Portaria nº 7593 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.053095/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO	48
2	PRISCILA GIZELE BARBINO	*****663	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054970932

Portaria nº 7595 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.000929/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
2	PATRICIA DA SILVA MOTA	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054971817

Portaria nº 7609 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.053828/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	36
2	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	TANIA REGINA GUSMÃO	*****276	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054974653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Maiara Marchesini Batista , Naiara Elen dos Santos Azevedo e Elizangela Felicia Liborio
VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.046109/2024-61) após Parecer nº 42/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 42/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPD-RO

Protocolo 0054676341

Portaria nº 7591 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003527/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	*****553	AUX. DE SERV. GERAIS	17,05
2	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
4	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	94,35
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	BENEDITA DE AQUINO LIMA	*****189	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	36
12	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
13	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO	24
14	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	59
15	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	DERLI FIRMINO DA SILVA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
17	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	*****512	AUX. DE SERV. GERAIS	63,2

18	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	47,21
19	EDNALDO NUNES CAMPOS	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
20	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	96
21	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	13,07
22	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉC. EM INFORMÁTICA	95
23	EMILE JAMILE DOS SANTOS	*****050	FONOAUDIÓLOGO	5,4
24	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	72
25	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
29	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	48
30	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	43,56
31	GILVANA DA COSTA SILVA	*****888	ENFERMEIRO	12
32	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	60
33	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	60
35	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGO	24,21
36	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	36
37	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICO	22,48
39	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,16
40	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*****667	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO	60
43	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	60
45	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
46	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	*****496	OF. DE MANUTENCAO	84
47	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENCAO	72
51	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGO	72,29
52	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
53	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
54	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	MAYARA RAMOS DE SOUZA	*****615	FARMACÊUTICO	60

57	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	36
58	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	72
59	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	27,12
60	PAMELA BRUNA GONÇALVES	*****785	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
61	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	*****078	FONOAUDIÓLOGO	16
62	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMÉDICO	9,52
63	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	*****494	MOTORISTA	84
64	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	*****206	AUX. DE SERV. GERAIS	47,21
65	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	48
66	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	55
67	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	48
68	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	35,31
69	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
70	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
72	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	*****587	AUX. DE SERV. GERAIS	43,52
73	TAINÃ GORAYEB BALEEIRO	*****552	FISIOTERAPEUTA	12
74	TAINÃ LOPES MONTEIRO	*****353	NUTRICIONISTA	24
75	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	60
76	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	72
77	VERA LOPES RIBEIRO DE PAIVA	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	48
78	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	96
79	WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	48
80	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054969600

Portaria nº 7592 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000925/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	FRANCIELI DE LIMA	*****008	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	11,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054970391

Portaria nº 7597 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.053099/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JENNIFER PAOLA PEREIRA CASAGRANDE	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	MARINETE PEREIRA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054972770

Portaria nº 7600 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.004085/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****590	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
3	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

4	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
5	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
6	MARIA DE NAZARE MELO PEREIRA	*****466	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
7	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
8	PAULO PRESTES DA SILVA	*****741	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
9	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054973430

Portaria nº 7612 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.054656/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054976453

Portaria nº 7624 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.054243/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DANIANI HOFFMANN CARDOSO DA SILVA	*****250	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054989348

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 384 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo n.º 0049.014099/2024-56, memorando 526 (0054396186) de 04 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2024**, no Núcleo de Regulação de Leitos HB -NUREGLE o (a) servidor (a) **RODRIGO DE SOUZA MELLO**, matrícula n.º:*****783, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055073975

Portaria nº 383 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo n.º 0063.000084/2023-41.

Dispõe sobre a cessão de carga horária dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU à Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR os termos da Portaria nº 221 de 25 de julho de 2024, publicada noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 138 em 26/07/2024.

MÉDICOS HBAP COM CARGA HORÁRIA CEDIDA PARA A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ			
Nome	Cargo	Carga Horária Cedida	Matrícula
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	Médico Cardiologista	48h mensal	*****385
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	06h semanal	*****359
ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	Médico Ortopedista (Espec. em Pé e Tornozelo)	06h semanal	*****496
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****584
ANDRE LUIS PETERMANN	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****329
AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****954
CARLOS ALBERTO LIMA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****256
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****695
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	06h semanal	*****167

DANILO DE OLIVEIRA PARRA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****327
DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****509
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico Cirurgião Geral	06h semanal	*****889
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****405
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	06h semanal	*****071
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	06h semanal	*****062
ELIANE DE QUEVEDO	Médico Clínico Geral	06h semanal	*****258
EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****265
EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	Médico Urologista	12h semanal	*****060
ERENDIRA LINHARES BATISTA BARBOS	Médico Cardiologista	20h semanal	*****176
ERNESTO DURAN NETO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****480
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialista em Joelho)	06h semanal	*****672
FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	06h semanal	*****769
FERNANDO COSTENARO	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****192
GISELE DE VASCONCELOS SARY	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****850
GRACIELA FATIMA LOURENÇO JOCA	Médico Endocrinologista	06 h semanal	*****450
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****659
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****286
HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico Ginecologista Obstetra	06h quinzenal	*****454
HUGO ROGERIO NUNES FILHO	Médico Cirurgião Geral	12h quinzenal	*****703
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****752
IVANICE FERNANDES BARCELOS GEMELLI	Médico Ginecologista Obstetra	24 h semanal	*****452
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	06h semanal	*****436
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****757
JOSE CARVALHO ROSA	Médico Cirurgião Cardiovascular	24h semanal	*****974
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialista em Mãos)	06h semanal	*****012
LAWRENCE JOSE MACHADO	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****600
LEANDRO DEBS PROCOPIO	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****691
LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	Médico Ginecologista	06h semanal	*****111
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****868
MARCIA COELHO DE MELLO BACH	Médico Endoscopista	06h semanal	*****116
MARCIA ROCHA MEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****394
MARCOS MASSAYUKI ITO	Médico Otorrino	06h quinzenal	*****675
MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****282
MATEUS FRANCO DE PAULA	Médico Ortopedista (Especialista em Quadril)	12h quinzenal	*****546
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	06h semanal	*****272
MILLA REZENDE PARREIRA	Médico Otorrino	06h semanal	*****190

MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Médico Ortopedista e Traumatologista	06h semanal	*****445
NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA	Médico Hematologista	06h semanal	*****071
NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	Médico Ortopedista (Especialista em Ombro)	06h semanal	*****884
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	06h semanal	*****547
NELSON CESAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****721
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	Médico Clínico Geral/Diabete	06h semanal	*****063
PAULO SERGIO AMARAL GONDIM	Médico Cirurgião Geral	12h mensal	*****923
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****047
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JÚNIOR	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****517
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****894
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	06h semanal	*****293
RITA DE CASSIA ALVES FERREIRA SILVA	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****079
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Proctologista	12h mensal	*****293
RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****008
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	18h semanal	*****229
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Médico Cirurgião Geral	06h quinzenal	*****616
THAYANA PESSOA TAKEMURA	Médico Otorrino	06h semanal	*****192
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	06h semanal	*****289
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	Médico Proctologista	06h semanal	*****868

Art. 2º. - Fica os Servidores **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH** do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horaria na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055073515

Portaria nº 382 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.012751/2024-06

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2024, no Núcleo de Enfermagem Materno -HB- NUEMA , o (a) servidor(a) **DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO**,matrícula *****700, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055073308

Portaria nº 385 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0055064123 no processo 0049.015373/2024-12;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº *****788, Enfermeira, para Chefe do **Núcleo de Diagnóstico**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia **01 de Dezembro de 2024**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055077855

Portaria nº 388 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.013726/2024-31;

RESOLVE:

1º - Remarcar o gozo de férias do servidor **Renato de Figueiredo Radaeli**, Médico Ortopedista, matrícula nº *****293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **14.10.2014 a 23.10.2014**, referente ao exercício **2024**, o qual fica transferido para usufruto no período de **02.12.2024 a 11.12.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055110086

Portaria nº 386 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.015002/2024-22;

RESOLVE:

1º - Remarcar o gozo de férias do servidor **Felipe Azevedo Leão**, Fonoaudiólogo, matrícula nº *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **14.10.2014 a 28.10.2014**, referente ao exercício **2024**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **14.10.2024 a 20.10.2024** e de **21.02.2025 a 28.02.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0055096667

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 14984 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ETERIO JOSE RODRIGUES NETO**, MÉDICO, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33525

Portaria nº 321 de 27 de novembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora **Leidiane da Silva Santana**, Técnica em enfermagem, matrícula*****116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **(23/12/2024 a 11/01/2025)** referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0055130071

Portaria de férias nº 14985 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **vanderlei pereira lima lima**, MÉDICO, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33526

Portaria de férias nº 14986 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WERLEY NEITZEL PEYNEAU**, MÉDICO, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33527

Portaria de férias nº 14987 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, ENFERMEIRO, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **14/02/2024 a 23/02/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/02/2024 a 23/02/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 16/02/2024 a 23/02/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Portaria de férias nº 14988 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 09/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 09/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Portaria de férias nº 14989 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NABIHA KHALIL KLAIME**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Portaria de férias nº 14990 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33531

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7421 de 12 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.038336/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º. - ELOGIAR as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas no **Núcleo de Recursos Humanos - NRH/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Agente Atividade Administrativa	*****360
Debora Viana Teixeira	Agente Atividade Administrativa	*****915
Elizangela Ferreira Lima	Chefe de Núcleo	*****323
Patricia Vieira Martins	Agente Atividade Administrativa/ Chefe de RH	*****838
Stefanny Gabrielle Nery Oliveira Menezes	Agente Atividade Administrativa	*****472
Rosangela Narciso Barros	Agente Atividade Administrativa	*****322

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0054727268

Portaria nº 7674 de 26 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo nº 0057.014569/2020-59, Despacho HICD-GENF de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **VERONICA DE OLIVEIRA MICHALSKI**, ocupante do cargo de Aux. em Enfermagem, matrícula nº *****794, **para Responder nas ausências e impedimentos, como** Coordenadora na Central de Diluição/Preparo de Medicamento (CDM), deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **ALRISANGELA SILVA PRADO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****708.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **25 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0055088522

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 446 de 26 de novembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.003830/2024-69**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Cleia de Souza Nunes	*****514	99:27

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2024

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055104419

Portaria nº 444 de 26 de novembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.003817/2024-18**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Antônio Marcos Alves dos Santos	*****587	6:06
2.	Maria Zelina Neta	*****596	12:00
3.	Thiago dos Reis Ribeiro	*****094	30:22

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055083879

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 98: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0055116741): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.º 0002.004509/2024-97, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º

14.133/2021, em favor da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001-46 - **OBJETO:** Duas inscrições no Curso de **Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de Acordo com a Nova Lei de Licitações**, que será realizado no período 04 a 06/12/2024, na cidade de Recife - PE - **VALOR:** R\$ 3.590,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0055116804

EXTRATO

Extrato 97: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0055115895): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.º 0002.004392/2024-41, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n.º 35.963.479/0001-46 - **OBJETO:** Três inscrições no **Curso Completo de Licitações e Contratos Públicos**, que será realizado no período 10 a 13 de dezembro de 2024, na cidade do Foz do Iguaçu - PR - **VALOR:** R\$ 14.370,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024**- Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0055115930

Portaria de férias nº 15035 de 27 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVANDER GREGORIO DE LIMA**, AGEVISA - Diretor-Geral da AGEVISA - CDS-17, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC33555

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000697/2024-69, que foi dispensada a licitação de aquisição de **vidros temperados de 10mm com instalação incluída, para a praça de alimentação do IESPRO**. No valor total de R\$ 14.980,00 (Catorze mil, novecentos e oitenta reais). Em favor da empresa: ANA LÚCIA ALVES MACIEL DA COSTA - CNPJ: 24.192.432/0001-00, conforme quadro comparativo de preços ID (0052585640) dos autos processuais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / IESPRO

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0055053280

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0055034594)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: DEILSON DO NASCIMENTO XAVIER - CRISTAL TECH
CNPJ DA CONTRATADA: 47.019.127/00001-16
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção de Maquinas e Equipamentos
VALOR: R\$ 11.484,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0055111500

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, CNPJ: 84.650.852/0001-14E
CONTRATADO: ROGÉRIO BARBOSA, CPF n.º ***725.501.-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 02/2024, id 0029.042454/2024-15, oriundos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$2.957,65(dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2024. (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E ROGÉRIO BARBOSA.**ANTONIO LIMA MURARO VIDAL**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055065089

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de novembro de 2024.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor						
Proponente						
CNPJ						
Inscrição Estadual						
Endereço						
Cidade/Estado		CEP:				
Telefone		E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	
01	Vaso sanitário branco	Unidade	4			
02	Caixa de descarga C17 - S	Unidade	6			
03	Tinta acrílica fosco - gelo 18 litros	Unidade	4			
04	Refletor led 200w 6500k	Unidade	6			
05	Refletor led 150w 6500k	Unidade	6			
06	Refletor led 100w 6500k	Unidade	6			
07	Cabo flexivel 10mm	Unidade	80			
08	Lâmpada led bulbo 6500k 40w e - 27	Unidade	20			
VALOR TOTAL						

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.

Dias de garantia: (mínima de 03 meses)

Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0055111563

Decisão nº 17/2024/SEDUC-GAB
Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.054054/2024-52
Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.
Contratada: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento de entrega do estipulado, consoante ao assinalado no Memorando 146 (0054359822), originário da Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão dos Processo Administrativo SEI nº 0029.029031/2024-18, visando a contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar), especialmente, na liberação de itens e quantitativos das Ata de Registro de Preços nº 41/2024 (0052345993), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 26 de fevereiro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 589/2023/SUPEL/RO (0052345987), avençado com a empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09, detentora dos itens nº 0001 da referida Ata.

Desse modo, após formalização de acordo de vontade entre as partes, fora emitida a NE - Nota de Empenho 2024NE008462 (0054349416), no valor de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais), e encaminhada via E-mail 0050706614 na data de 11 de julho de 2024, com fito de conceder cobertura às despesas decorrentes do fornecimento do contratado, conforme preceitua a legislação repressiva vigente. Além disso, depreende-se que consta a Ordem de_Fornecimento_7288 (0052345985), com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho retromencionada.

Nesta toada, denota-se que, ante a ausência do cumprimento da obrigação, a Gerência de Gestão de Contratos, exarou a **Notificação nº 112/2024/SEDUC-GGC** (0052345980), notificando a empresa contratada e concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que efetivasse a entrega, solicitando a justificativa pelos motivos de atraso no fornecimento, enviada em 14 de agosto de 2024, no entanto, sequer fora respondida.

Outrossim, válido mencionar que os autos foram encaminhados à Douta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a qual proferiu a Informação nº 169 (0052345979).

Por conseguinte, salienta-se ainda que houve a necessidade de reiteração quanto à notificação para entrega dos produtos ora contratados, por intermédio da **Notificação nº 126/2024/SEDUC-GGC (0052346328)**, encaminhada à contratada por meio de E-mail 0052416349, em 02 de setembro do corrente ano de 2024, novamente concedendo prazo, todavia, nesse momento, para que apresente Defesa Prévia apresentando as medidas que tenha condições de fazer o fornecimento, justificativas do atraso na entrega, acerca da possibilidade de aplicação de penalidades descritas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

No entanto, faz-se indispensável frisar que na data de 05 de setembro de 2024, a empresa contratada encaminhou Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro à esta Secretaria de Estado da Educação (0052531844), alegando o que segue:

"4.REQUERIMENTOS
ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item."

Por tais razões o presente processo punitivo nº 0029.054054/2024-52, fora impulsionado com fito de apurar as responsabilidades e posterior aplicação de sanções em desfavor da empresa, se cabíveis, vez que, ao contrário do determinado normativas vigentes, a empresa não cumpriu as exigências pactuadas.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração. O Poder inerente ao exercício da função administrativa do Estado pressupõe um dever de garantir e priorizar o interesse público, agindo em observância aos preceitos principiológicos que regem a Administração Pública.

Destarte, o Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Impende mencionar o disposto no Instrumento Convocatório PE nº 589/2023 (0052345987), que prevê como prazo de entrega 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa/licitante, senão vejamos:

(...)

"6.2.Do Prazo e Condições de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada."

(...)

"6.2.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no 'Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual'."

Além disso, prevê sanções em caso de descumprimento do pactuado, excerto:

(...)

"19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):

a - não assinar o contrato;

b - não entregar a documentação exigida no edital;

c - apresentar documentação falsa;

d - causar o atraso na execução do objeto;

e - não manter a proposta;

f - falhar na execução do contrato;

g - fraudar a execução do contrato; h - comportar-se de modo inidôneo;

i - declarar informações falsas; e

j - cometer fraude fiscal.

k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato."

(...)

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993, mais precisamente em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Intentando melhor compreensão acerca da aplicabilidade da penalidade em face da empresa ora contratada, tem-se a seguir:

NOTA DE EMPENHO	ENVIADA EM	ÚLTIMO PRAZO PARA A ENTREGA (05 dias úteis após a última notificação nº 126 0052346328)	ATRASSO EM DIAS	VALOR
NE - Nota de Empenho (0054349416)	11/07/2024	09/09/2024	60 dias	R\$ 13.068,00

Vale destacar que a data final utilizada para cálculo dos quantitativos de dias em atraso dos itens constantes da NE - Nota de Empenho - 2023NE004038 (0046712827), fora 09 de setembro de 2024, data do prazo concedido após a última notificação, remetida à empresa contratada, a qual se manifestou solicitando a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro ou a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a **aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano**, à empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano** em desfavor da empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09**, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, configurando 60 dias de atraso a partir da data em que fora recebida a Nota de Empenho do referido objeto, em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 1º de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054319833

Decisão nº 16/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.047089/2024-35

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42.

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do processo administrativo SEI nº 0029.007469/2024-37, visando a contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de consumo (copos descartáveis, água mineral e garrafão de 20 litros)**, especialmente, na liberação de itens e quantitativos da Ata de Registro de Preços Nº 308-2023 (0051322879), localizada nos autos do Processo SEI nº 0029.001384/2023-64, com homologação realizada na data de 07/12/2023, intermediada pelo Edital P.E. nº 418/2023 (0051322881), Ordem de Liberação-SUPEL (0051322878), a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0051322890).

Em momento oportuno, fora exarada Ordem de Fornecimento (0051322896) a contar de 02/04/2024, com a devida indicação do local e prazo de entrega, bem como as condições de recebimento dos objetos a serem fornecidos.

Ocorre que, em análise aos autos, observou-se que a contratada apresentou pedido de revisão dos preços registrados na mesma data anteriormente mencionada (0047307568 e 0047812335). Todavia, o aludido pedido fora formalizado após a assinatura do instrumento contratual que, nesse caso, corresponde ao pedido de fornecimento de itens da Ata.

Logo, o referido pedido de revisão dos preços da ata não surtiria efeitos para a contratação referida, vez que, para tanto, esse deveria ter sido realizado antes da assinatura do termo contratual, conforme excerto pela Procuradoria Geral do Estado através da Informação Nº54-2024-PGE-SEDUC (0051325800), vejamos:

"Em análise aos autos, observa-se que a contratada apresentou pedido de revisão dos preços registrados em ata em 01.04.2024 (0047307568/0047812335). Todavia, o aludido pedido fora formalizado após a assinatura do instrumento contratual (que, nesse caso, corresponde ao pedido de fornecimento de itens da Ata). À vista disso, o referido pedido de revisão dos preços da ata não surtirá efeitos para essa contratação, uma vez que, para tanto, esse deveria ter sido realizado antes da assinatura do termo contratual.

Desta forma, ao assinar o contrato com a Administração Pública em 20.03.2024, a contratada KALEO DISTRIBUIDORA LTDA anuiu formalmente com todas as condições e preços registrados. Portanto, cabe à contratada realizar o fornecimento nos exatos termos e condições que fora pactuado no Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC.

Isto posto, caso a contratada ainda não tenha iniciado o fornecimento, ou o tenha realizado parcialmente, recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para a realização da notificação da contratada para que esta cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Já a informação que submetemos ao conhecimento da Gerência de Gestão de Contratos."

Ademais, cabe salientar que ante ausência da entrega dos itens e com vistas à resolução, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu as notificações por meio da Notificação Nº 52-GGC (0051322874), Notificação Nº 60-GGC (0051322872) para que "cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens".

Posteriormente, em resposta às mencionadas notificações, a Empresa Kaleo Distribuidora LTDA manifestou-se por intermédio do Ofício Nº 02-KALEO (0051322873), solicitando reanálise do pedido de reequilíbrio econômico:

"ISSO POSTO, vem, requerer, reanálise do pedido de reequilíbrio dos itens indicados acima, conforme planilha e provas em anexo, registrados na Ata de Registro de Preços e Contratos derivados do Pregão Eletrônico Nº: 418/2023/SUPEL/RO, e que os valores equilibrados surtam efeitos desde a sua solicitação em 01/04/2024;

Requer também, que sejam tornadas sem efeitos todas notificações registradas enviadas por e-mail; notificação nº 52/2024/SEDUC-GGC e notificação nº60/2024/SEDUC-GGC, da mesma forma, exclusão/cancelamento da Informação nº 54/2024/PGE-SEDUC, por não cumprimento das regras editalícias e contratuais.

A Empresa Kaleo Distribuidora Ltda tem apenas um único interesse, equilibrar o contrato em epígrafe, para que as entregas sejam normalizadas."

Todavia, em conformidade com a Informação Nº 99-2024-PGE-SEDUC (0051322883) exarada pela Procuradoria Setorial desta SEDUC, verifica-se que ao contrário do exposto na solicitação da empresa, não constam documentos comprobatórios acerca da alegação de que a empresa vem fornecendo água conforme as necessidades da administração, inclusive, levando em conta as Notificações (0047852648/0048528038), Despacho (0048536702) e o Processo n. 0029.028950/2024-66, instaurado para tratar especificamente da situação do fornecimento de água mineral.

Em momento posterior, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu a Notificação Nº 73-GGC (0051322897), solicitando novamente o cumprimento do Contrato sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

À vista disso, a empresa contratada exarou resposta por intermédio da NOTIFICAÇÃO KALEO (0051322907), contudo, há a compreensão de que as informações demonstradas nos autos não prosperam em seu favor.

Diante deste entendimento, restou proferida a Decisão 8 (0051739879), proveniente da Secretária de Estado da Educação, por intermédio do qual determinou a rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 78, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, o pagamento da Nota Fiscal Nº KALEO (0051322891), caso tenha havido a efetiva entrega, bem como o cancelamento do Empenho dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão objeto desta demanda.

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração à empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pacutada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pacutada, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054234677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01/2024** (ID0052229679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052247122) e o Resultado da Análise (ID 0052247122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.O GÁS E ÁGUA	GÁS ENGARRAFADO	R\$ 520,00
2	J.N.DE JESUS SANTOS	GÁS ENGARRAFADO	R\$-
3	CCR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	GÁS ENGARRAFADO	R\$-
Valor Total			R\$ 520,00

Jaru/RO, 26 de Novembro de 2024.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar indigena de Jaru

Protocolo 0055078947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2024** (ID 0052857667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052856546) e o Resultado da Análise (ID 0055091307), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC	Carga de Extintores	R\$700,00
Valor Total			R\$700,00

Jaru/RO, 26 de Novembro de 2024.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 0055067549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 03/2024** (ID 0053459215), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052780457) e o Resultado da Análise (ID 0054699548), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2001,61
2	EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 2301,70
3	CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-
Valor Total			R\$ 4303,31

Jaru/RO, 26 de Novembro de 2024.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0055101105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0053498544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052777565) e o Resultado da Análise (ID 0055111652), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	JV. DA SILVA - EPP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 296,00
2	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$6,00
3	M.L.BEZERRA &CIA LTDA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-
Valor Total			R\$302,00

Jaru/RO, 26 de Novembro de 2024.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0055106992

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 Nº Termo Aditivo Material de Limpeza (0055074637).
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
CONTRATADA: G. DE. O. FONSECA LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: **FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro
Protocolo 0055074893

Portaria nº 10732 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538741/2021-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER MIRANDA DA SILVA**, matrícula XXXXXX793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/02/2017 a 24/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052935693

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$1.498,79(UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0055097656

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.069485/2024-13**

Objeto: Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/11/2024 a 29/11/2024

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055067102).

Alvorada do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0055116318

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Mores, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0054731349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055074088) e o Resultado da Análise (ID 0055082195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Papel fotográfico: formato A4; cor: branco; gramatura:180g/m²; com alta resolução; resistente à água; auto brilho. pacote com 20 folhas.	R\$59,16
2	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Papel sulfite branco a4: formato a4 (210x297mm), gramatura: 75 g/m². caixa com 10 pacotes - 500 folhas.	R\$809,70
3	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Pincel para quadro branco - azul: na cor azul, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades.	R\$74,40

4	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Pincel para quadro branco - preto: na cor azul, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades.	R\$74,40
5	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Pincel para quadro branco - vermelho: na cor azul, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades.	R\$74,40
6	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	TNT tecido não tecido Largura: 1,40 cores variadas	R\$288,00
7	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Papel cartão (fosco): cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cm x 66cm, 200g.	R\$76,00
8	PAPELARÍA ARIPUANÃ LTDA/CNPJ 84.553.452/0001-90	Folhas De Eva Cores lisas sortidas 40cm X 48cm	R\$54,60

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055084109

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0054415081, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0055068926, vem DIVULGAR o Resultado de Análise ID:0055114955 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	J.V.DA SILVA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27	R\$11.367,01	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27	R\$ 10.471,75	habilitado
3	RD.COM.GENERS.ALIM.LTDA-EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27	R\$12.817,95	habilitado
Valor Total				

JARU/ RO,26 DENOVBRODE2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055114955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID 0054415081,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055068926 e o Resultado da Análise ID 0055114955, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	J.V. DA SILVA- EPP	2,4,8,9,15,17,19,25	R\$6.980,51
02	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	1,3,5,6,7,10,11,12,13,14,16,18,20,21 22,23,24,26,27	R\$ 3.451,40
Valor Total			R\$10.431,91

JARU/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0055116175

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069801/2024-57

Objeto: Prestação de Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica para Limpeza nas Persianas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 29/11/2024

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica para Limpeza nas Persianas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica para Limpeza nas Persianas, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0055105130

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0055105132

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis.

CONTRATADA: C L Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 22.277.050/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para Festividades e Homenagens

VALOR: R\$7.585,50 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: YURI LOPES DE OLIVEIRA e Carlos Leones Santos

Protocolo 0049631354

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020847/2024-78

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2024 a 27/11/2024**

O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2024 a 27/11/2024**, pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2024 a 24/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2024

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054908039

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educação e Progresso**

CONTRATADA: **MP COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.555.306/0001-89**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** para proporcionar um ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativo e pedagógico, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2024 e anexos.

VALOR: **R\$ 12.700,00 (Doze mil stecentos reais).**

VIGÊNCIA: 23/11/2024 à 26/12/2024, 30 dias.

DATA DA ASSINATURA:26/11/2024

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO e Marcos Giane Costa - Representante Legal da empresa **MP COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA**

Protocolo 0055092826

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos.**

VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0054731469

Portaria nº 13057 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065175/2024-20,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOAO BISPO NUNES**, matrícula nº *******046**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055015025

Portaria nº 13059 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065563/2024-19.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **CAROLINA ALBINO ROSA PEDROSO**, matrícula nº *****169, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055016072

Portaria nº 13046 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068708/2024-25,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº *****122, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055011548

Portaria nº 13039 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068771/2024-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIANA CATIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n. *****463, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055010852

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023351/2024-56**

Objeto: Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 02/12/2024.**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Seringueiras/RO, 26 de novembro de 2024.

Edilaine Mariano Fernandes Maciel

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055075151

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2024 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46

OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados

VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0055120170

Portaria nº 13072 de 25 de novembro de 2024

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO IIDE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.068762/2024-71

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024 no município de Guajará Mirim/RO, a Servidora **ADRIANA RAMOS RODRIGES BARBOZA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº *****083, lotada na EEEFM. Pres. Eurico Gaspar Dutra, para fruição nos períodos de **23,24,26 e 27 de Dezembro/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará- Mirim, 25 de Novembro de 2024

EUNICE DE OLIVEIRA PIRESSANTOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0055051666

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Potencial Engenharia LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.944.027/0001-26

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutençãoe conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Bruno Bovolato

Protocolo 0055032740

Portaria nº 13078 de 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato Aquisição de Veiculo Automotor Utilitário, tipo SUV, em atendimento as demandas da Gerência de Frotas Oficial - GFO da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda - DFD 43 (0047093666), Termo de Referência, anexo da Ata de Registro de Preços Nº 82/2023 ALE-CE (SEI nº 0047649676) em favor da empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **.**.760/0001-91, Termo de Contrato nº 1155/2024/PGE-SEDUC (0052995011), objeto do processo administrativo nº 0029.016687/2024-62.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Valter Schumann Ferreira Machado	*****093

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigora contar do dia 27 de setembro de 2024 com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055060628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para confecçãoda merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/11/2024 a 27/11/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA,COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para a confecção damerenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de25/11/2024 a 27/11/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz

Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, com o objetivo de confeccionar merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as cargas de gás deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 25/11/2024 a 27/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 27 de agosto de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos

da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055122094

Monte Negro/RO, 25 de novembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055122088

ERRATA

Correção do Extrato do Contrato nº 13/CEABRAM/2024(ID0054715229)

Onde se lê: No valor total R\$3.667,20 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Lê - se: R\$ 3.945,60 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Atenciosamente

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0055122739

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6942/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.068152/2024-77

Objeto: **Material de Consumo: Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 à 29/11/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 à 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico financeirojacbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **27/11/2024 à 29/11/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054834395

Cabixi/RO, 27 de novembro de 2024.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055050057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: **Regis dos Santos Parreira**

CPF : ***036.031**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**

VALOR: R\$ 13.682,53 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

IGÊNCIA: 180 dias

DATA DA ASSINATURA: 15/11/2024

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e **Regis dos Santos Parreira**

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0055123824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.783.183/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.
VALOR: R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Geovane Tupari /

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052743759

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis.
CONTRATADA: C L Santos
CNPJ DA CONTRATADA: 22.277.050/0001-53
OBJETO: Serviços de fornecimento de alimentação
VALOR: R\$8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: YURI LOPES DE OLIVEIRA e Carlos Leones Santos

Protocolo 0049704230

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
OBJETO: Devido ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro (0053727423)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: **TEDY DE CASTRO MAGALHÃES e LÚCIA LOPES LEITE**

Protocolo 0054408278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 ID (0054808120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0054977096) e o Resultado da Análise ID (0055044550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caderno Brochura capa dura grande 96 folhas pautadas Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas. Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm Pasta suspensa plástica para arquivo comp. 360x240mm, na cor azul Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	R\$ 11.878,94
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Tinta guache escolar cx c/ 06 cores de 15ml	R\$ 1.324,03
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA. - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas Cola branca escolar não tóxica de 90g Lápis de cor grande cx c/ 12 - 1ª qualidade Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca	R\$ 725,80
Valor Total			R\$ 13.928,77

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0055124192

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6934/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.069324/2024-20**

Objeto: **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/11/2024 à 29/11/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo** - Materiais Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 à 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico financeirojacbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **27/11/2024 à 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055040437

Cabixi/RO, 27 de novembro de 2024.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055040440

Portaria nº 13051 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066515/2024-30;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **27 e 30 de Dezembro de 2024** ; à servidora **CLEUSA ALVES MARTINS**, matrícula *****981, Técnico Educacional N III, EEEMTI Cândido Portinari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055012398

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.034677/2024-17

Objeto:Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/11/2024 a 18/11/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.**, C.N.P.J nº **03.212.298/0001-91** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024**, pelo endereço eletrônico **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Hap Bitt Tupari e EIEEF Amem Koare Tupari, EIEEF Mekit'om Tupari e EIEEF Saw D'jo Tupari.***

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0054778955 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: 0054778955 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2024.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0054778840

Portaria nº 13036 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549059/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRACI DE SOUZA BATISTA**, matrícula 300115135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/01/2012 a 12/01/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: ONAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.958.208/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO .

VALOR: R\$ 1.789,82 (MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINAM: ELVIS FIALA ROBERTO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054975901

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº0029.037980/2024-63

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 A 29/11/2024**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 A 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja_afoseduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **26/11/2024 A 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta().

Alta Floresta D'Oeste, 26 de novembro de 2024.

Mônica Roberta Savegnago

Presidente da Comissão de Contratação do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0055109029

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº0029.037980/2024-63

Objeto: Aquisição de Toner Para as Impressoras - Material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 A 29/11/2024**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Toner Para as Impressoras - Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 A 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja_afoseduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em Aquisição de Toner Para as Impressoras - Material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afoseduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **26/11/2024 A 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta().
Alta Floresta D'Oeste, 26 de novembro de 2024.

Mônica Roberta Savegnago
Presidente da Comissão de Contratação do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA
ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0055118718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0054834301), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054834302) e o Resultado da Análise (ID 0054834303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. Gêneros Alimentícios Ltda	8	R\$ 113,40
2	M S Distribuidora e Serviços Ltda	1,3 e 16	R\$ 1.598,80
3	Supermercado Sanchez Ltda	2,4,5,6,7,9,10,11,12,13,14 e 15	R\$7.278,58
Valor Total			R\$ 8.990,78

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054834308

AVISO

CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019501/2024-27

Objeto: **Material Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 02/12/2024**

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy , C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Esportivo**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **26/11/2024 a 02/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0055119548

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069790/2024-13

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 à 28/11/2024**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de empresa em **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 à 28/11/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO** visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/11/2024 à 28/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 26 de Novembro de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055107072

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.783.183/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.

VALOR: **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

ASSINAM: Durval Koaratira Kampé

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052548410

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 20/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** -Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Roberto Trindade de Resende** Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055058193

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: **MARISA COLETA FERREIRA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 21/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Marisa Coleta Ferreira** - Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055058229

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto ValorContratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 22/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wanderson André Alves Saiter** - Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055058260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

Objeto: para manter um trabalho de qualidade na instituição escolar. / Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados. 3.3.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [27/11/2024 a 29/11/2024]

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços **manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID(0055118248)

Costa Marques- RO, 27 de novembro de 2024

GLIDES BANECA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0055118228

Portaria nº 12923 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061947/2024-54,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 50% (**cinquenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo** , matrícula n.***** **961**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, em **Porto Velho - Distrito de Nazaré** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 29/07/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054950789

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030310/2024-16

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 03/12/2024 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 A 03/12/2024 , pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jpenseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/11/2024 a 03/12/2024 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0054315700

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=50302710&id_documento=56051110

Machadinho D' Oeste/RO, 27 de novembro de 2024

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médioJoaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0055131846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6636 (ID 0054680997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055048689) e o Resultado da Análise (ID 0055096100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.DOS SANTOS PAPELARIA	Caixa arquivo Morto poliondas Organização Oficio material plástico medidas 250x130x350 mm- Cor amarelo/azul	R\$ 120,00
2	C.DOS SANTOS PAPELARIA	Envelope oficio	R\$ 65,00
3	C.DOS SANTOS PAPELARIA	Envelope pardo A4	R\$ 55,00
4	C.DOS SANTOS PAPELARIA	Papel sulfite A4 caixa c/ 10 resma.	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.440,00

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055095020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5008/2024 (ID 0054027245), o Quadro Comparativo (0054977082) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055023187) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	04,05,06, 08,09,14,15,16,20, 23,26,29 e 31	R\$ R\$ 6.617,60
2	Mercado e Açougue Família LTDA. CNPJ: 29.187.329/0001-95	01,02,03,07,10,11,12,13,17,18,19, 21,22,24,25,27 e 30	R\$ 11.463,29
3	Comercial Rondon LTDA, CNPJ: 03.418.117/0001-88	28	R\$ 1.314,00
Valor Total			R\$ 19.394,89

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2024

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0055116071

EXTRATO

EXTRATO Nº 13.043DOCONTRATO Nº 15/2024/SEDUC-EEEFMTANRDM

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ Nº: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO - COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-5.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Tancredo de Almeida Neves da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.059947/2024-94 da Chamada Pública EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-SPCCRERDM (0054402359), realizada em 30 de Outubro de 2024, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 45.228,18** (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

PROCESSO Nº: 0029.065779/2024-76

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA- Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves**.

DENES NUNES PEREIRA - Representante Legal da **COOPROHOROM**

Protocolo 0055113388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Nova Brasília

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: R\$ **10.932,00** (Dez mil novecentos e trinta dois reais)

VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0054732445

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados

VALOR: R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0055120939

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.052569/2024-18**

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 02/12/ 2024**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rocha Pombo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052099534- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024

ANDRÉIA ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0052099570

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069955/2024-49

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 02/12/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 02/11/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055131683

Presidente Médici, 27 de novembro de 2024

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055133174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 0054670663, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054671484e o Resultado da Análise 0055070717, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	R\$ 264,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Bocal + Plafon 100w 250 v	R\$ 240,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Bucha de polietileno de alta densidade 8mm sem parafuso	R\$ 30,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Bucha de polietileno de alta densidade 10mm sem parafuso	R\$ 15,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Broca para alvenaria 8mm	R\$ 27,00

1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Broca para alvenaria 10mm	R\$ 33,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Cadeado 40 mm	R\$ 93,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Caixa de descarga plástica vaso sanitário externa capacidade de 9 litros, puxador fio de nylon	R\$ 324,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Cola para PVC c/ bisnaga /75g	R\$ 51,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Cola adesivo silicone incolor 250gr	R\$ 91,80
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Corrente de ferro 5mm reforçada com 2m	R\$ 27,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Disjuntor bipolar 63amperes	R\$ 168,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Extensão elétrica 10m 10A	R\$ 264,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Fechadura externa para porta de madeira	R\$ 636,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Fechadura para banheiro	R\$ 312,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Fita veda rosca 12mm X 25m	R\$ 25,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Fita adesiva silicone dupla face	R\$ 41,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Filtro de linha 5 tom biv 10A80cm	R\$ 256,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Interruptor de embutir 1 tecla simples 10A 250V cor branco	R\$ 85,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Lâmpada led Bulbo 50W luz branca 6500k	R\$ 570,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Luminária de Emergência 30W de Led	R\$ 105,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Porta de madeira maciça 80 cm de largura	R\$ 876,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Telha fibrocimento ondulada 0,50m X 2,44 m4 mm eternit	R\$ 690,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira válvula esfera 1/2 de zinco	R\$ 276,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira lavatório/plástico/mesa	R\$ 468,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca	R\$ 90,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira de parede bica móvel 1/2 adaptador 3/4 plástico	R\$ 420,00

1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Tomada simples 20A de embutir em parede de alvenaria cor branco	R\$ 210,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Tubo de descida externo, de pvc, para caixa de descarga externa	R\$ 144,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Refletor led 30W	R\$ 420,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção CNPJ 03.754.077/0001-45	Sifão sanfonado em PVC	R\$ 84,00
Valor Total			R\$ 7.335,80

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Geisen Cabral de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0055071005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024, (ID 0054447709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055013209) e o Resultado da Análise (ID 0055013209),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R COSTA SANTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	143,64
02	R COSTA SANTOS LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeçainteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulboscorados sem danos mecânicos ou causados por pragas.Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	131,92
03	R COSTA SANTOS LTDA	Abóbora cabotiã - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	95,76
04	R COSTA SANTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros,isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvase umidade. Acondicionado em sacos plásticostransparentes e atóxicos, limpos, não violados,resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.572,00
05	R COSTA SANTOS LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém,paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gorduraaparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida oupegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidosinferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial,aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente eatóxico, limpo, não violado, resistente que garanta aintegridade e qualidade do produto até o momento doconsumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagemdeverá conter dados de identificação, procedência, nº delote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.593,52

06	R COSTA SANTOS LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em sacoplástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	927,36
07	R COSTA SANTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	31,56
08	R COSTA SANTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	94,68
09	R COSTA SANTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	838,32
10	R COSTA SANTOS LTDA	Farinha de mandioca - Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1 kg. Período da validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	379,60
11	R COSTA SANTOS LTDA	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	209,72
12	R COSTA SANTOS LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	7.432,56
13	R COSTA SANTOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria-prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	969,84
14	R COSTA SANTOS LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, empacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	33,36

CUJUBIM -RO, 27 de NOVEMBRO de 2024.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054447947

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro CNPJ 00.778.221/0001-57

CONTRATADA: West Materiais para Construção e Construtora LTDA EPP CNPJ 47.630.448/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias a contar de 26/11/2024 a 26/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

PROCESSO Nº:0029.071718/2023-67

ASSINAM: **Lúcia da Costa Rocha** (Presidente do Conselho) e **Cristiano Furtado da Cruz** (Representante da Empresa)

LUCIA DA COSTA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

Protocolo 0055106000

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: NORTÃO PRESTADOAR DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Prestação de Serviços de Controle de Pombos

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055130919

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: LCP Ferreira Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.771.818/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Leonardo Peres Cortez Ferreira

Protocolo 0054836066

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELE - ME

CNPJ:03.876.451/0001-85

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30, recurso PDDE Básico

VALOR GLOBAL: R\$ **735,00** (setecentos e trinta e cinco reais).

OBJETO:lixeiros, para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra, 22 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0055138363

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Wellington de Oliveira Braun

CNPJ DA CONTRATADA: 15.369.094/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutençãoe conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Wellington de Oliveira Braun

Protocolo 0055033194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINAM: Marina de Oliveira Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e Alfredo Luiz Forte Contratada

Protocolo 0054934915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0055118015 PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Serviço de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: (27 a 29/11/2024)

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e instalação/clipagem de rede de internet com fornecimento de todo o material referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27 a 29/11/2024** pelo endereço eletrônico **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e instalação/clipagem de rede de internet com fornecimento de todo o material, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com**, dentro do prazo de **27 a 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055117990)

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0055118015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070002/2024-23

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviços Gráficos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/11/2024 a 02/12/2024**

Recurso: "**Proafi Regular Escola**"

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos (Confecção de Letras Caixa em PV, placas e Banners de informação pedagógica e confecção de carimbos auto-tintantes)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Modelo Letras.
São Francisco do Guaporé, 27 de novembro de 2024
Jessica Aparecida Peruchi
Presidente da Comissão de Contratação
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055131801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0054461300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054461387) e o Resultado da Análise (ID 0054461482), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Adesivo perfurado 2,0 X 2,08	R\$ 620,00
2	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Adesivo perfurado 1,40 X 60	R\$ 160,00
3	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Faixa porta 90 X 20	R\$ 20,00
4	L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.060.256/0001-57	Placa PC72x 52	R\$ 700,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2024.
VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054461651

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: **ALDENIRA MORAES DA SILVA**

CNPJ nº 49.078.0046/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação para a realização do: **SERVIÇO DE ROÇAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA - MEDIÇÃO DO ESPAÇO TOTAL 2.185M²**

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Porto Velho, 25 de NOVEMBRO de 2024.

Albaniza Batista de Oliveira

CPF 759.677.404-06

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

ALDENIRA MORAES DA SILVA

CPF 315.439.792-20

Contratada

Protocolo 0055019329

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.068774/2024-03**Objeto: **Material elétrico / Eletrônico**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 02/12/2024**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material elétrico / eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material elétrico / eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rocha Pombo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0054940349- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024

ANDRÉIA ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0054951341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5909 (ID 0053690269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052547413) e o Resultado da Análise (ID 0052547599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.v	Valor Total
1	GRÁFICA E EDITORA PARECIS	Carimbo de caixa pequena (3,7 cm x 1,3 cm)	UND	04	R\$ 42,00	R\$ 168,00
2		Capa para pasta de aluno cartolina	UND	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Novembro de 2024.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0054394024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3369 (ID 0052734461), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052736436) e o Resultado da Análise (ID 0052737653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.v	Valor Total
1	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA	Carimbo de caixa pequena (3,7 cm x 1,3 cm)	UND	05	R\$ 39,27	R\$ 196,35
2		Capa para pasta de aluno cartolina.	UND	191	R\$ 3,15	R\$601,65

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Novembro de 2024.
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0054393887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054828331) e o Resultado da Análise (ID 0054828336), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Instaladora Rizzo LTDA	Base pré-moldada de concreto para caixa de água de 5.000 litros com Diâmetro de base em 2,25 m. Especificações: 04 pilares 20 x 25 Tamanho de comprimento: 6,0 m Lage: 2.50 x 2.50 cm, com 08 cm de espessura ou superior As peças pré-moldadas devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficiente homogêneo, compacto e de textura lisa.	9.000,00
Valor Total			9.000,00

Machadinho do Oeste, 26 de novembro de 2024.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055079610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0054847728), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054858269) e o Resultado da Análise (ID 0055141689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME CNPJ 07.311.584/0001-65	01 ao 49	15.229,12
2	SOUZAE SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA CNPJ:19.741.364/0001-50	-	-
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - MECNPJ:13.929.144/0001-79	-	-
Valor Total			15.229,12

Nova Mamoré/RO, 27 de novembro de 2024.
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055144131

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.069510/2024-69**

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 02/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055070006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0054782439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054882119) e o Resultado da Análise (ID 0055122123), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,4,6,7,8,9,10 e 15	26.135,70
2	RAMALHO FIGUEREDO SILVA	11,12 e 16	5.043,24
3	FENIX GRILL LTDA	1,3,5 e 17	28.361,40
4	PANIFICADORA MODELO LTDA	13 e 14	17.950,00
Valor Total			77.490,34

Espigão do Oeste - RO, 27 de novembro de 2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055122197

Portaria nº 13119 de 27 de novembro de 2024

PORTARIA

- O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
- Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
- Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **10/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0055144914

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069391/2024-44

Objeto: **Serviço de Teleprocessamento /Serviço de Internet**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/11/2024 a 02/12/2024**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada em Serviços de Teleprocessamento/ Serviços de internet**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Serviços de Teleprocessamento /Serviço de Internet**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 02/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rocha Pombo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0055050641- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024
ANDRÉIA ALVES MADEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação
IVONE SCHNEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0055063325

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultado (ID 0055057862)
Onde se lê:
No valor total do proponente 2: onde se lê R\$1.053,44 (Ummil , cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Lê - se:1.498,79 R\$ (Um mil , quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).
No valor total do proponente 3: onde se lê R\$ 19.028,73 (Dezenove mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos).
Lê - se: R\$ 18.572,75 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Onde se Lê: valor total R\$ 23.197,52 (Vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Lê se: valor total R\$23.186,89(Vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e novecentavos).

Atenciosamente
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055139048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6724 (ID 0054801568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054801664 e o Resultado da Análise (ID 0054801767, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Veneno	Alfinete de Aço com cabeça	CX.	07	3,95	27,65
2		Borracha Branca	CX.	03	16,75	50,25
3		Cartolina - várias cores	Unid.	32	1,50	48,00
4		Clipes 2/0	CX	05	3,99	19,95
5		Cola Branca de 90g	Unid.	12	3,79	45,48
6		Envelope tamanho A4	Unid.	25	0,70	17,50
7		Fita Adesiva	Unid.	15	5,50	82,50
8		Grampo para grampeador galvanizados 26/6	CX	03	5,75	17,25
9		Papel fotográfico	PCT	01	49,90	49,90
10		Papel Certificado	PCT	01	26,80	26,80
11		Pasta Aba e Elástico	Unid.	12	3,50	42,00
12		Tesoura Média	Unid.	06	13,88	83,28
13		Tinta para pincel quadro branco 500ml	Unid.	01	70,99	70,99
14		Pincel atômico várias cores	Unid.	18	2,99	53,82
15		Bastão de cola quente grosso	Unid.	10	1,50	15,00
16		Pistola de cola quente média	Unid.	03	24,50	73,50
17		TNT de várias cores	MT	40	2,89	115,60
18		EVA de várias cores	Unid.	16	2,89	46,24
Valor Total						R\$ 885,71

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Novembro de 2024.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0055145851

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24

Objeto: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 30/11/2024

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 30/11/2024**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/11/2024 a 30/11/2024** - observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 27 de NOVEMBRO de 2024

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054841266

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2024 PROCESSO SEI Nº0029.019758/2024-89

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 02/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024 pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054444479** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 27/11/2024 a 02/12/2024 no Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055132819

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
Geórgia Cláudia da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055125960

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070053/2024-55

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055141553.

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055141554

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070049/2024-97

Objeto: **Materiais de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055140886.

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055140888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054839981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054840324) e o Resultado da Análise (ID 0054840419), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Assento sanitário simples branco	153,20

02	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Argamassa ACIII 20 kg	48,30
03	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Bandeja para pintura plástica grande	27,90
04	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cabo para rolo 23cm	27,80
05	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cadeado pado 40mm	155,60
06	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cola para cano 75 gramas	35,60
07	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Conexões PVC soldável 50 mm	31,00
08	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Curvas PVC soldável 50 mm	54,50
09	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Cimento saco de 50 kg	289,50
10	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Desempenadeira de aço lisa	18,90
11	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Espátula cabo plástico 10 cm	21,80
12	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fechadura interna para porta	1.072,50
13	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fechadura externa em inox	1.039,50
14	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Fita crepe para pintura 50MMX50MT	94,25
15	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Filtro de linha 04 tomadas 127-220 volts 01 metro	233,40
16	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Joelho PVC soldável 50 mm	43,80
17	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lâmpada de led 15W 6500k	309,40
18	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lâmpada de led 20W 6500k	419,70
19	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Lixa papel madeira e massa 100	36,00
20	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Mangueira trançada 3/4	448,00
21	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Massa corrida 25 kg	139,00
22	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Rolo Lã 23cm extra carneiro	237,50
23	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Rolo Lã 09 cm cabo antirrespingo	10,90
24	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Sifão sanfonado 1,5 m	79,20
25	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	TEE PVC soldável 50 mm	72,00
26	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Tinta Esm. Sint. 3,6 litros Branca	1.918,40
27	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Tinta Esm. Sint. 3,6 litros cinza médio	1.743,00
28	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Torneiras metal ½ e ¾	245,00
29	Teca Materiais para Construção LTDA-EPP	Thiner 1 litro	87,16
Valor Total			R\$9.092,81

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054840555

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.070051/2024-66

Objeto: **Pintura em calçada.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**
O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO

FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de pintura em calçada**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0055141181.

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055141182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **07.311.584/0001-65**

OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de Expediente: papelaria.**

VALOR: R\$ **15.229,12 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM.**

Protocolo 0055151479

Portaria nº 13108 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067102/2024-72;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **05 e 06 de Dezembro de 2024;12 e 13 de Dezembro de 2024; 19 e 20 de Dezembro de 2024;** o servidor **GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA** matrícula *****447, Técnico Educacional Nível II ,EEEFM Pedro Vieira de melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055139514

Portaria nº 13120 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067133/2024-23;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **14 e 16 de Outubro de 2024, 17 e 21 e Outubro de 2024;** à servidora **SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI ALBERGARIA** matrícula *****410, Professor Classe C,EEEF Forizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055145698

Portaria nº 13123 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066944/2024-15;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **6, 9, 10 e 11 de Dezembro de 2024;** à servidora **LUCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA** matrícula *****309, Técnico Educacional N II,EEEF Professor Antônio de Almeida, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055147382

Portaria nº 13124 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066874/2024-97;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **22 de Novembro de 2024; 25 a 29 de Novembro de 2024;** à servidora **LEILIANY BRUM QUIRINO**, matrícula *****305, Técnico Educacional N I, EEEFM Maria Goretti, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055148466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020453/2024-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM OBJETIVO DE OFERTAR MERENDA ESCOLAR -
PEALE/2024

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 30/11/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de **Gêneros Alimentícios, com objetivo em ofertar merenda escolar.** ., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 30/11/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR/2024**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escola)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 27 de novembro de 2024

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055129062

Portaria nº 13125 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066667/2024-32;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **04 e 05 de Dezembro de 2024; 03 e 04 de Março de 2025;** à servidora **RAFAELA COSTA DOS SANTOS**, matrícula *****280, Técnico Educacional N II, EEEEFM. Tubarão, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055149158

Portaria nº 13127 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066937/2024-13;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **14 e 16 de Outubro de 2024; 17 e 21 de Outubro de 2024;** à servidora **JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA**, matrícula *****398, Professor Classe C, EEEEF Florizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055150393

Portaria nº 13128 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066367/2024-53;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 8 (oito) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02 à 06 Dezembro de 2024 e 09 à 11 de Dezembro de 2024**; à servidora **DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA**, matrícula *****749, Professor Classe C, EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055151540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.033589/2024-90

Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/11/2024 a 18/11/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.**, C.N.P.J nº **03.212.303/0001-66** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024**, pelo endereço eletrônico **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; **EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEF Aiperre e EIEEF Kwiupyhuan.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0054779726 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: 0054779726 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2024.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0054779888

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6705/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.034748/2024-73

Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/11/2024 a 18/11/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI**, C.N.P.J nº **54.658.996/0001-56** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024**, pelo endereço eletrônico **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Anomãe Tupari***.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054780515)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **14/11/2024 a 18/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Anomãe Tupari**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta de Preço (0054780515)

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2024.

Raul Pat'ware Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0054780441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: Serviço de mão de obra para ampliação de 50 metros do sistema de drenagem pluvial, medindo 40 cm (largura) 45 cm (profundidade), Serviço de mão de obra para construção de 64 metros de muro de arrimo em torno do campo de futebol society, medindo 50 cm (altura), Serviço de pintura de 1176,00 m2 de parede de alvenaria das salas de aula (incluso mão de obra e material).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço de mão de obra para ampliação de 50 metros do sistema de drenagem pluvial, medindo 40 cm (largura) 45 cm (profundidade), Serviço de mão de obra para construção de 64 metros de muro de arrimo em torno do campo de futebol society, medindo 50 cm (altura), Serviço de pintura de 1176,00 m2 de parede de alvenaria das salas de aula (incluso mão de obra e material)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviço de mão de obra para ampliação de 50 metros do sistema de drenagem pluvial, medindo 40 cm (largura) 45 cm (profundidade), Serviço de mão de obra para construção de 64 metros de muro de arrimo em torno do campo de futebol society, medindo 50 cm (altura), Serviço de pintura de 1176,00 m2 de parede de alvenaria das salas de aula (incluso mão de obra e material).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055145202

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070063/2024-91

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/11/2024 a 02/12/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/11/2024 a 02/12/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0048856951).

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0055143256

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052.443/2024-43

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/07/2024 a 19/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 27 de Novembro de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0055154208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0054882539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055024877) e o Resultado da Análise (0055025437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açucar cristal, agrião, arroz, batata doce, beterraba, cebola, cenoura, charque bovino, colorau, feijão,frango coxa e sobrecoxa, frango peito, macarrão, manteiga, ovo de galinha, pão francês, repolho, tangerina, tomate	R\$ 8.377,93
2	FENIX GRILL LTDA	Café em pó, carne em cubo, carne moída, milho verde, vagem	R\$ 5.443,30
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Alho nacional, castanha do Brasil, creme de leite, extrato de tomate, leite de coco, limão tahiti, melancia, óleo de soja, sal	R\$ 1.296,24
Valor Total			R\$ 15.117,47

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055025441

Portaria nº 13080 de 25 de novembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Silvana Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2024/2025**, celebrado com o Conselho Escolar da EEEF Prof. Dr. Lourenço Pereira Lima, que tem por objetivos os **programas PEALE e PROAFI**, a ser executados nas dependências da EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Reginaldo Barbosa, matrícula nº *****987, Fiscal de Contrato;

2 - Leandro Camilo de Lima, matrícula nº *****514, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055075726

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta aquisição Material Pedagógico (consumo)
VALOR: R\$1.208,36 (um mil duzentos e oito reais e trinta seis centavos)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0055155361

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta aquisição Material Pedagógico (consumo)
VALOR: R\$4.001,20 (quatro mil e um real e vinte centavos)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0055156424

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta aquisição de equipamentos permanente(capital)
VALOR: R\$4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta cinco reais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0055156633

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural -
CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Welinton Aparecido dos Anjos, CPF/MF n.º ***.272.122-
**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.888,50 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 8ª e 9ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054570506

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira Do Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC Abaitará CNPJ: 18.009.457/0001-22, e o Produtor Rural José Antônio Thomaz Junior , CPF/MF n.º ***.865.832-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.007,50 (doze mil e sete reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 9ª e 10ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054627339

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse na **Aquisição de aparelhos celulares - Smartphones**, com a finalidade de atender as demandas de comunicação e conectividade deste Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Sistema Operacional: Android 14 Operadora: Desbloqueado Rede móvel: 5G Memória Interna: 128 GB (mín.) Memória RAM: 6 GB (mín.) Memória Expansível: Micro SD até 1TB Tela: 6,6 ", Full HD+, 1080 px x 2340 px, Super AMOLED Bateria: 5000 mAh Conectividade: USB-C Processador: 2.4GHz, 2GHz - Octa Core Chipset: Exynos 1380 É dual SIM: Sim - Nano Garantia da Fabricante: 12 (doze) meses Conteúdo da embalagem: 1x Aparelho celular, 1x Carregador, 1x Cabo usb, 1x Extrator de Chip e 1x Manual de instruções.	unidade	10

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail gaac.idep2016@gmail.com.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055093396

Portaria nº 271 de 27 de novembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº0048.001507/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, da servidora **Dieine Gomes Cordeiro**, matrícula nº *******401**, lotada na função de **Secretária Escolar** do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará. Conforme disposto no Art. 4º do Decreto Nº 27.720 de 22 de Dezembro de 2022, que não fora usufruído no período previamente estabelecido. Ficando o mesmo para fruição no período de **25 à 29 de Novembro de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/11/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0055129298

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 1058/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0054999306), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do Inciso

II, do Art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 195/PGE-2013 Id.(0037770320) pág. 4, firmado entre esta Secretaria e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, CNPJ: 05.905.062/0001-66, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), do Processo Administrativo físico 01.2001.00139.0000/2013, migrado para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 0032.001139/2023-06, conforme § 2º, do artº 5º, do Decreto nº 21.794 de 13 de abril de 2017, cujo projeto "Semana Farroupilha". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando aO Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0055084497

ATA DE REUNIÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL E OS PRESIDENTES DOS CONSELHO MUNICIPAIS DE CULTURA DE RONDÔNIA

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024, reuniram-se no Auditório do Hotel Maximus, município de Ji-Paraná/RO, a Presidente do CEPC-RO, Presidentes, Vice-Presidentes e representantes de conselhos municipais para dialogarem com o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO. Estiveram presentes: Francisco Carlos Reis, Presidente Conselho Municipal de Ji-Paraná; Wesley Lusitani Nascimento, Presidente Conselho Municipal de Espigão do Oeste; Gileno Vicente de Souza, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Espigão do Oeste; Irineu José do Nascimento Junior, Presidente do Conselho Municipal de Ariquemes; Sirlei Gonçalves Carmo, Presidente do Conselho Municipal Ouro Preto do Oeste; João Antônio de O. Genoíno, Vice-Presidente do Conselho Municipal Ouro Preto do Oeste; Fabrício Vieira Ramos, Presidente do Conselho Municipal de Rolim de Moura; Paulo Jorge Gomes dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Guajará-Mirim; Glenda Souza da Silva, Representante da Sociedade Civil- Dança de Rolim de Moura; Maria do Socorro Batista de Lima, Conselheira Estadual setorial de Artesanato e representante do Conselho Municipal de Cacoal; Valdete Sousa Silva, Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO; Madma Cristiani Dias de Souza, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO; Lilian Meire Soares Silva, Secretária do CEPC/RO; Camila Veiga Ferreira, conselheira suplente/Sejucel; Cláudia Ribas A Vitorino, conselheira titular /Sejucel; Alécio Valois Pereira de Araújo, conselheiro titular /Sejucel e Coordenador do Sistema Estadual de Cultura. Durante o Circula Minc Rondônia, que ocorreu nos dias 10 a 11 de julho, foram debatidos temas como Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei Paulo Gustavo (LPG) e a Lei Cultura Viva. Além das atividades do Circula MinC LPG/PNAB, a Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, em conjunto com o Conselho Estadual de Cultura - CEPC/RO, realizaram uma oficina com discussões sobre o Sistema Municipal de Cultura e a criação do CPF nos municípios. A presidente Valdete Sousa iniciou a reunião solicitando que os presentes fizessem uma breve apresentação. Ela informou que criou um grupo de WhatsApp dos presidente e vice-presidentes dos conselhos municipais. Valdete apresentou a proposta da criação do **Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Cultura de Rondônia** e colocou-a em votação, solicitando que aqueles que concordassem com a proposta permanecessem como estavam. Não houve manifestação contrária e a proposta foi aprovada por unanimidade. A Presidente anunciou que foi criado o **Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Cultura de Rondônia**, instância de diálogo entre presidentes e/ou Vice-presidentes representantes da sociedade civil dos conselhos municipais de Rondônia em conjunto com o CEPC, durante o encontro Circula Minc Rondônia no dia 12/07/2024, com a aprovação dos oito conselhos representados. Ela enfatizou que, a partir desse Fórum, o CEPC-RO manterá uma rede de diálogo entre os Conselhos Municipais a fim de fortalecer o Sistema Estadual de Cultura. Ressaltou que o Conselho Estadual está em busca de mais eficiência na cultura do Estado, contribuindo da melhor forma possível para o desenvolvimento de gestores(as) e conselheiros(as). Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0050968187

Portaria nº 336 de 27 de novembro de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei

Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que interpuseram **RECURSO** referente a **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTO PARA FORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG I** - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

Considerando a Análise jurídica dos recursos impetrados o
no prazo de 48 horas, junte a documentação faltante, comprovando sua regularidade, Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social, , apresenta-se relatório da análise jurídica dos recursos apresentados na fase de habilitação documental encaminhada no dia 27/11/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado da interposição de recursos referente à análise documental dos agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados

a) EIXO I: Difusão -CATEGORIA A - FESTIVAIS DE CINEMA

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
3 1355	RAISSA DOURADO R DE LIMA	GUAPORÉ FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA AMBIENTAL	PORTO VELHO	DEFERIDO	FAVORÁVEL
4 1160	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (AC	3º FESTIVAL DE CINEMA RONDONIENSE GUAPORÉ	VILHENA	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO

b) EIXO I: Difusão -CATEGORIA B - MOSTRAS DE CINEMA

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
1 1320	JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS	MOSTRA “CURTA ROLIM - 2ª EDIÇÃO”.	ROLIM DE MOURA	DEFERIDO	FAVORÁVEL
2 1159	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	7ª MOSTRA DE CINEMA VERDE NA TELA	VILHENA	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO

c) EIXO I: Difusão - CATEGORIA C - CINE CLUBES

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
1 1261	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	CINE CLUBE GAIA AMIGA: LIVRE ACESSO À SÉTIMA ARTE.	ROLIM DE MOURA	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO
2 1282	IZABEL MENDES DE SOUZA	CINECLUBE CINERAÍZES: CULTURA E CONEXÕES QUILOMBOLAS	EPIMENTEIRAS DO OESTE	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO
3 1279	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	CINECLUBE FACES DE RONDÔNIA	VILHENA	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO
4 1280	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	CINELACARTE	ARIQUEMES	DEFERIDO	FAVORÁVEL

d) EIXO II - AÇÕES FORMATIVAS -CATEGORIA D - Ações formativas do seguimento do Audiovisual

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

e) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA -CATEGORIA E - Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinemas

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
1 1338	HELOISA WAGMAKER MUSSULIN	CINEMA MUNICIPAL	NOVA BRASILÂNDIA D	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO

f) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA - CATEGORIA F -Aquisição de bens permanente para as sala de exibição

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
1 1274	S L MILANI CINE E VIDEO	CINE MILANI - SALA 2	JI-PARANÁ	DEFERIDO	FAVORÁVEL

g) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - CATEGORIA G - Criação de novos cinemas de rua

#ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO

3	1177	ASSOCIACAO CULTURAL IMAGINARIO	OCINE BANZEIRANDO: O RIO COMO RUA.	PORTO VELHO	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO

h) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - Categoria H - Manutenção de cinemas de rua.

*** NÃOHOUE INSCRITOS ***

i) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA -CATEGORIA I - Apoio ao cinema Itinerante

#	ID	Nome	Projeto	Cidade	RECURSO	HABILITAÇÃO
1	1214	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	CINEMA DO BARCO	PORTO VELHO	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO
2	1132	CLEDENICE BLACKMAN	DO MAR DO CARIBE À BEIRA DO MADEIRA: EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA CINEMATOGRAFICA EM INSTITUIÇÕES DIVERSAS	PORTO VELHO	INDEFERIDO	INABILITADO

Art 2º - Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 3º - Os proponente com HABILITAÇÃO FAVORÁVEL deverão acessar a plataforma <https://www.lpgrondonia.com.br/>, para envio da documentação complementar solicitada no prazo máximo de 48 horas.

Art 4ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 27 de novembrode 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055140719

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1921 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando Requerimento (0052130231),pedido de prorrogação (0054793278), Plano de Trabalho apresentadoatravés do id (0054793383), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id (0055035109), conforme consta nos autos de nº 0026.005401/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora da Coordenadoria Estatual de Direitos Humanos, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurada a prorrogação no Regime de Escritório Remoto será de **22.11.2024 a 22.12.2024 e de 05.01.2025 a 04.03.2025**, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **22.11.2024**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055088397

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 29/10/2024
Hora de início: 15h
Duração da Reunião: 28m58s
Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo Guimarães Borges
Conselheiros(as) Presentes (10):
Conselheiros Governamentais (5): Alexander Nunes de Farias (Suplente SEAS), Paulla Pollyany Barbosa Sousa (Titular PGE), Eduardo Guimarães Borges (Titular DPE), Luzeni Maria de Souza (Titular SESA), Layde Lana Borges da Silva (Titular UNIR).
Conselheiros da Sociedade Civil (5): Luiz Carlos Teodoro (Suplente OAB), Elineide Ferreira Oliveira (Titular Desmond Tutu), Francisco de Assis Costa (Suplente IPER), Fernando Corrêa dos Santos (Titular FAEMA), Mario Jonas Freitas Guterres (Titular Arquidiocese).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados.
Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.
Ofício de Convocação: Ofício nº 6771/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0054151831.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (3): PODER EXECUTIVO, STTR, ASSDACO.
Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/Mt5g3bSgF5HRTzT>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: seas.casac@gmail.com.

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Instituição da Comissão de Divulgação e Conscientização para Eficácia dos Direitos Humanos	00:01:30
2.	Confecção de carteiras de identificação ou crachás para os membros do CONSEDH	00:09:25
3.	Informes e atualizações gerais.	00:12:14

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 29 de outubro de 2024, às 15h47, foi realizada a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO, em formato híbrido, com a participação presencial e por videoconferência via plataforma Zoom. Após a verificação do quórum, o presidente deu início aos trabalhos. O conselheiro Eduardo apresentou a pauta e consultou os presentes sobre sua aprovação. **No primeiro item**, referente à criação de uma comissão, a conselheira Paulla propôs o adiamento para a próxima reunião, devido ao quórum reduzido e à necessidade de participação de outros conselheiros não integrantes da comissão do artigo 12, inciso I, do Regimento Interno. A proposta foi aprovada sem objeções. Durante a reunião, o conselheiro Luiz Teodoro sugeriu incluir na pauta futura discussões sobre a situação do hospital João Paulo II e a ausência de uma central de boletim de ocorrência na zona leste de Porto Velho, levantando a questão de acesso à justiça. O presidente esclareceu que o Conselho atua de forma residual, onde não há conselhos específicos, e propôs que essas pautas sejam avaliadas na próxima reunião ordinária. (00:01:30 até 00:09:24). **No segundo ponto de pauta**, que trata da confecção de carteiras de identificação, a conselheira Edna, responsável pela sugestão do tema, foi convidada a apresentar o ponto de pauta. Contudo, devido ausência na reunião, o Secretário informou sobre a impossibilidade de prosseguir com a discussão sem a participação da proponente. Diante disso, Eduardo sugeriu o reagendamento do item para a próxima reunião ordinária. Após deliberação, os membros presentes concordaram com o encaminhamento, destacando que a

conselheira Edna deverá estar presente na próxima reunião para realizar a defesa da pauta. (ver na gravação 00:11:40 até 00:12:14). **Passam a tratar do terceiro ponto de pauta**, o conselheiro Eduardo mencionou trouxe à discussão os apontamentos feitos pelo conselheiro Luiz sobre a falta de uma central de registro de boletins de ocorrência na zona leste e as violações à saúde no hospital João Paulo II. Eduardo expressou preocupação com a sobrecarga do CONSEDH, destacando que a existência de conselhos específicos pode evitar uma atuação contraproducente. Durante o debate, a conselheira Paulla sugeriu que seja apresentada uma representação para dimensionar melhor as questões levantadas. Mario Jonas enfatizou que o conselho deve atuar não apenas de forma reativa, mas também preventiva, dentro de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal. Elineide reforçou que os conselhos específicos devem ser acionados, cabendo ao CONSEDH fiscalizar e encaminhar denúncias para garantir os direitos das pessoas. Paulla reafirmou a necessidade de formalizar uma representação ou denúncia para o conselho se manifeste oficialmente. Eduardo propôs que o conselheiro Luiz protocole duas representações no próximo mês, ao que Luiz se comprometeu em apresentar os relatórios com as denúncias o mais breve possível. O conselheiro Mario Jonas solicitou informações sobre o andamento da denúncia de racismo estrutural. Eduardo esclareceu que o CEPIR já foi oficiado e orientou que o secretário retome o diálogo com o objetivo de viabilizar uma execução conjunta entre os conselhos. (ver na gravação 00:12:14 até 00:28:48). Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente Eduardo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Todos os presentes expressaram seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	O colegiado deliberou e aprovou o adiamento da discussão do item 1 da pauta, que será tratado na próxima reunião ordinária, marcada para o dia 26 de novembro, às 15h30.	00:09:03
2.	O colegiado decidiu pelo reagendamento do item 2 da pauta, que será tratado na próxima reunião ordinária, marcada para o dia 26 de novembro, às 15h30.	00:11:40
3.	A representação sobre o problema da saúde e segurança pública será apresentada no mês de novembro junto à Secretaria do conselho para deliberação do colegiado.	00:24:30
4.	Que o Secretário Executivo será responsável por entrar em contato com o CEPIR para verificar a possibilidade de uma atuação em conjunta no caso relacionado à denúncia de racismo estrutural.	00:26:38

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 26/11/2024
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0054605478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006271/2024-66.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1707/2024/SEAS-CI** (0054955846) e **Certificado SEAS-GDS** (0055060432), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Nálei de Carvalho Sobrinho**, no valor total de **R\$ 3.097,80 (Três mil e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055060627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004883/2024-14.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1663/2024/SEAS-CI** (0054760170) e **Certificado SEAS-GDS** (0054853464), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcelo dos Santos Borges, Iasmin Brandão Nogueira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e **Jakellyne Arruda de Souza**, no valor total de **R\$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054853728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006233/2024-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1703/2024/SEAS-CI** (0054951978) e **Certificado SEAS-GDS** (0055059481), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055059709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006012/2024-35.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1737/2024/SEAS-CI** (0055066083) e **Certificado SEAS-GDS** (0055067220), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gêssica Xavier de Souza, Lucas Antônio Aires da Silva, Hélio Teixeira Lopes Neto e Uilian Fernando de Oliveira, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no

Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055068179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005844/2024-34.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1733/2024/SEAS-CI** (0055059455) e **Certificado SEAS-GDS** (0055066250), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Daniel Rodrigues da Silva e Duan de Andrade Belo, no valor total de **R\$ 29.503,50 (Vinte e nove mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055066624

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 0005.002966/2024-17

Interessado: Associação Beneficente São Camilo - Cacoal/RO

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a **Associação Beneficente São Camilo - Cacoal/RO** e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para aquisição de **um veículo**, conforme Ofício nº 1096/GDRC/2024 (ID 0049409649).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e rrt. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0054154464

Portaria nº 1913 de 22 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2024/SEAS-GFC, de 19 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza, Parecis, Primavera de Rondônia, Ji-Paraná, Jaru, Theobroma, Ariquemes e Alto Paraíso, para realização de fiscalizações "in loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções. A concessão de diárias no período de 01 a 06/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho
Rachel Emerich	*****462	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055004489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005012/2024-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1720/2024/SEAS-CI (0055001943) e Certificado GDS (0055039914), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Alany Gomes da Silva**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a

Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055039952

Resolução N. 07/2024/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

Dispõe acerca da instalação da Mesa Diretora do CONEDCA-RO para o biênio de 2024/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 2.760 de 05 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.565 de 17 de outubro de 2024 que nomeia dos membros do colegiado do CONEDCA-RO para o biênio de 2024/2026;

CONSIDERANDO a eleição da mesa diretora do CONEDCA-RO realizada na reunião extraordinária do dia 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Resolução nº 12 de 13 de novembro de 2012 que trata do Regimento Interno do CONEDCA-RO acerca da composição e eleição da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a composição da Mesa Diretora do CONEDCA-RO eleita para o mandato de dois anos, em específico para o biênio de 2024/2026.

I - Presidente: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, conselheiro governamental, representante da FEASE-RO;

II - Vice - Presidente: CLEYANNE ALVES, conselheira da sociedade civil, representante do CRP 24ª região;

III - Secretária-Geral: APARECIDA MEIRELES, conselheira governamental, representante da SEAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia.

Protocolo 0055096518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006081/2024-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1723/2024/SEAS-CI (0055006116) e Certificado GDS (0055032108), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Marciana Jacinta Malaquias**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055032131

Portaria nº 1928 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de

03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0054939020), o Relatório de Execução (0054939066) e o Relatório de Pagamento (0054939126) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - NOVEMBRO/2024

Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO	VALOR
1	1ª Parcela	ALEXANDRE CELESTINO DOS PASSOS BORGES	***.691.802-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
2	1ª Parcela	AMOM GINO MORAIS DOS SANTOS	***.515.842-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
3	1ª Parcela	CLEVISON DE OLIVEIRA ANDRE	***.386.452-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
4	1ª Parcela	DAVID ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	***.762.332-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
5	1ª Parcela	DHYEFERSON SOUZA SARAIVA	***.529.552-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
6	1ª Parcela	EDINALDO DIAS DA COSTA	***.008.222-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
7	1ª Parcela	ÉRICK CAMPOS DA SILVA	***.354.062-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
8	1ª Parcela	FRANCISCO EDUARDO GIRARDI PENA	***.792.400-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
9	1ª Parcela	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	***.737.752-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
10	1ª Parcela	JOÃO FELIPE MOREIRA BATISTA	***.164.542-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
11	1ª Parcela	NEY DA SILVA PAULISTA	***.490.872-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
12	1ª Parcela	OMAR ANTONIO DA CUNHA	***.880.332-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
13	1ª Parcela	RHENAN ALMEIDA DE JESUS	***.800.942-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
14	1ª Parcela	RYCHARD POLICARPO SATHLER ANDRE	***.335.562-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
15	1ª Parcela	WESLEY GONÇALVES DA SILVA	***.743.792-**	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	R\$ 200,00
16	1ª Parcela	ALINE QUEILA DOS SANTOS BATISTA	***.687.962-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00

17	1ª Parcela	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	***.786.302-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
18	1ª Parcela	CAROLINE ALVES DA SILVA	***.342.542-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
19	1ª Parcela	CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	***.644.982-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
20	1ª Parcela	CLARA CRISTINE EVANGELISTA DE SOUZA	***.402.912-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
21	1ª Parcela	EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	***.204.402-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
22	1ª Parcela	EMELY LIMA SOARES	***.382.122-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
23	1ª Parcela	ERIZETE MEDEIROS DE SOUZA	***.188.672-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
24	1ª Parcela	FLÁVIA DE SÁ CHAVES	***.941.402-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
25	1ª Parcela	FRANCELENE BRITO DA SILVA	***.116.632-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
26	1ª Parcela	INGRID EVANGELISTA CABRAL	***.131.842-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
27	1ª Parcela	LANE BARBOSA CARNEIRO	***.800.882-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
28	1ª Parcela	MARIA DULCINÉIA DE SOUZA	***.841.062-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
29	1ª Parcela	MARIA LUCIA SOUZA REIS	***.899.732-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
30	1ª Parcela	MARIA NEUZA DOS SANTOS	***.901.192-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
31	1ª Parcela	MARILIA FERNANDES DA SILVA	***.591.392-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
32	1ª Parcela	SAMARA ARAUJO DIAS	***.340.202-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
33	1ª Parcela	SAMARA BRUNA BRITO PEREIRA	***.931.142-**	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	R\$ 200,00
34	1ª Parcela	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	***.504.052-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
35	1ª Parcela	ARLASSON LIMA DO NASCIMENTO	***.778.282-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
36	1ª Parcela	BRUNO DE SOUZA FREIRE	***.090.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
37	1ª Parcela	CARLOS WANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	***.200.902-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
38	1ª Parcela	CREDSON RIBEIRO COLARES	***.622.772-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
39	1ª Parcela	DEVID DE MORAES ALVES	***.849.752-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
40	1ª Parcela	EDIMILSON MATIAS MALAQUIAS YDAGUA	***.431.332-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
41	1ª Parcela	EDSON CAMPOS PEDROSO	***.735.992-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
42	1ª Parcela	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	***.451.081-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00

43	1ª Parcela	EMERSON SILVA PINHEIRO	***.746.972- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
44	1ª Parcela	IURI ELDON CUNHA DE OLIVEIRA ALBINO	***.905.492- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
45	1ª Parcela	JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	***.231.382- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
46	1ª Parcela	JOSE RAIMUNDO SERRA COSTA	***.964.473- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
47	1ª Parcela	JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA	***.181.962- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
48	1ª Parcela	MANOEL MATEUS DA SILVA	***.346.692- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
49	1ª Parcela	RAFAEL RAMOS BARBOSA	***.049.442- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
50	1ª Parcela	SIMONE WILKENS RIBEIRO	***.267.242- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
51	1ª Parcela	UILIAM ALVES DA SILVA	***.349.762- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
52	1ª Parcela	VALDEMARINO AMORIM DE LIMA	***.727.692- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	R\$ 200,00
53	1ª Parcela	ANA ALVES BARBOSA NETA	***.694.922- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
54	1ª Parcela	ANTONIA DELIANE SILVA DE ARAÚJO	***.025.542- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
55	1ª Parcela	BARBARA BRUCE DA SILVA RODRIGUES	***.015.882- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
56	1ª Parcela	CLESINELE REGO FREITAS	***.130.532- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
57	1ª Parcela	DAYANE FERREIRA ALVES RAMOS	***.368.482- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
58	1ª Parcela	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
59	1ª Parcela	MARIA ALZENY PEREIRA DA SILVA	***.444.552- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
60	1ª Parcela	MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS	***.685.182- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
61	1ª Parcela	MARIA ELIZETE SOUZA DOS SANTOS	***.870.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
62	1ª Parcela	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	***.171.232- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
63	1ª Parcela	MIRIAN DIAS FERNANDES	***.160.612- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
64	1ª Parcela	NATALIANE BEZERRA BERNARDO	***.499.252- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
65	1ª Parcela	NEUSA MARIA DE ARAUJO	***.007.154- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
66	1ª Parcela	REGIANE MIOTTO DA SILVA	***.933.582- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
67	1ª Parcela	SILVANY NUNES	***.302.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00

68	1ª Parcela	VANESSA RAMOS PEREIRA	***.853.752- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
69	1ª Parcela	VANETE MARTINS DE SOUZA	***.269.192- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
70	1ª Parcela	VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
71	1ª Parcela	YASMIN DORALICE OJOPI DURAES	***.861.092- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	R\$ 200,00
72	1ª Parcela	ANTÔNIO MOREIRA LOPES	***.643.262- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
73	1ª Parcela	EDELSON DA SILVA BARROS	***.733.302- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
74	1ª Parcela	EDILOM LOPES DE SOUZA	***.780.912- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
75	1ª Parcela	EDNEY FERREIRA DANTAS	***.742.302- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
76	1ª Parcela	ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	***.630.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
77	1ª Parcela	ELIABE BENTO DA SILVA	***.553.362- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
78	1ª Parcela	EVA FREIRE DE CASTRO	***.612.812- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
79	1ª Parcela	FABRINY MOTA PEREIRA	***.638.862- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
80	1ª Parcela	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	***.532.272- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
81	1ª Parcela	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
82	1ª Parcela	HUENDEL DE SOUZA FERREIRA	***.210.612- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
83	1ª Parcela	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
84	1ª Parcela	JOHNATAN JOSÉ JULIAÕ	***.596.782- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
85	1ª Parcela	LEANDRO MENDONZA DA SILVA	***.652.702- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00
86	1ª Parcela	LEONER ALEXANDER MEDINA OJEDA	***.251.112- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	R\$ 200,00

87	1ª Parcela	LUCIANO BARBOSA PINTO	***.844.592- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
88	1ª Parcela	LUCIO RODRIGUES FLORES	***.386.132- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
89	1ª Parcela	LUÍS AUGUSTO SOUSA SILVA	***.611.312- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
90	1ª Parcela	LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	***.178.392- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
91	1ª Parcela	LUIZ CARLOS BERNARDO	***.814.509- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
92	1ª Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA LYRA DOS SANTOS	***.136.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
93	1ª Parcela	MÁRIO JORGE RODRIGUES REINALDO	***.104.422- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
94	1ª Parcela	OSILENE SILVA DOS SANTOS REINALDO	***.133.362- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N- 0001	R\$ 200,00
95	2ª Parcela	JACKSON DA SILVA LUCAS	***.915.422- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
96	2ª Parcela	KEVEN JUAN SOUZA DE LIMA	***.912.062- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
97	2ª Parcela	ADRIANA FIGUEIRO DO NASCIMENTO STRELOW	***.417.182- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
98	2ª Parcela	ADRIANE WALTER STRELOW	***.808.832- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
99	2ª Parcela	ANA SILVA DO NASCIMENTO	***.007.232- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
100	2ª Parcela	DENIZE FLEGLER KLABUNDE	***.838.192- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
101	2ª Parcela	FRANCIELE DE JESUS SETUBAL	***.928.482- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
102	2ª Parcela	GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	***.763.152- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
103	2ª Parcela	JACKSON SOUZA CARDOSO	***.790.472- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
104	2ª Parcela	JOSÉ LUCAS DUARTE BASÍLIO	***.122.482- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
105	2ª Parcela	JULIANA NASCIMENTO SOUZA	***.631.512- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
106	2ª Parcela	KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	***.762.302- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
107	2ª Parcela	LUZELI BATISTA FARIAS	***.912.722- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00
108	2ª Parcela	MARCIA CRISTINA HELMANN	***.087.632- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA- CIV-N-0001	R\$ 200,00

109	2ª Parcela	MARCILENE MARTINS RODRIGUES	***.628.222- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
110	2ª Parcela	MARINES BISCHOF SILVEIRA	***.977.302- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
111	2ª Parcela	MARIZA SILVEIRA	***.397.822- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
112	2ª Parcela	MISLENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.037.142- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
113	2ª Parcela	REGINA DE SOUZA CLEMENTE	***.863.382- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
114	2ª Parcela	SOLANGE SCHUAWB	***.368.542- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
115	2ª Parcela	VANESSA DE QUADROS PEREIRA	***.435.682- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
116	2ª Parcela	ALANNA CECILIA BINATI LOPES	***.718.702- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
117	2ª Parcela	ANA PAULA MORAES DOS SANTOS	***.401.622- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
118	2ª Parcela	CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***.054.102- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
119	2ª Parcela	CLAUDIOMAR OLIVEIRA SILVA	***.470.412- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
120	2ª Parcela	GERALDA GONÇALVES SALDANHA	***.875.042- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
121	2ª Parcela	GLEISE FRANCINI LUKASAK	***.709.572- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
122	2ª Parcela	IVANI BORGES DOS SANTOS	***.175.758- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
123	2ª Parcela	KARINA BATISTA SOUZA	***.551.792- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
124	2ª Parcela	LARISSA LUANA FELIPE DINATO	***.287.602- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
125	2ª Parcela	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	***.303.622- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
126	2ª Parcela	LUZIA BENTO DOS SANTOS	***.547.192- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
127	2ª Parcela	MARLI MARIA DE SOUZA	***.332.712- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
128	2ª Parcela	MAURENE DE SOUZA ALCANTARA	***.387.362- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
129	2ª Parcela	NEIDE PAZ DE OLIVEIRA	***.924.528- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
130	2ª Parcela	VERA LUCIA DE SANTANA CAMARGO	***.390.812- **	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	R\$ 200,00
131	2ª Parcela	HELEN DÉBORA SALES DOS SANTOS	***.764.912- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
132	2ª Parcela	JULIO CESAR SOUZA LIMA	***.159.682- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
133	2ª Parcela	ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	***.750.742- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00

134	2ª Parcela	ANTONIO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	***.184.003-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
135	2ª Parcela	CARLOS EDUARDO AFONSO GOMES BRITO	***.701.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
136	2ª Parcela	CARLOS EDUARDO REIS DE AMORIM	***.433.412-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
137	2ª Parcela	CRISTHEMYS PEIXOTO GOMES	***.285.962-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
138	2ª Parcela	DAVI INACIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.832.442-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
139	2ª Parcela	ELIZEU GOMES DA SILVA	***.525.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
140	2ª Parcela	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	***.459.402-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
141	2ª Parcela	JOÁS DA SILVA BRITO	***.340.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
142	2ª Parcela	JONATAS RAMOS PIRES	***.969.132-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
143	2ª Parcela	LUCAS MELO SILVA	***.373.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
144	2ª Parcela	MADSON FERREIRA RODRIGUES	***.373.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
145	2ª Parcela	MARCELO RODRIGO SILVA DA COSTA	***.384.081-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
146	2ª Parcela	MARCOS VINICIUS REGIS CARVALHO	***.423.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
147	2ª Parcela	MIRIAN RABELO SANTOS	***.779.901-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
148	2ª Parcela	MOISES FERREIRA FURTADO	***.218.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
149	2ª Parcela	NONATO ONILDO CAMPOS BATISTA	***.716.152-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
150	2ª Parcela	OLAVO ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO	***.094.388-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00

151	2ª Parcela	RUBENS PEREIRA DA SILVA	***.324.732- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
152	2ª Parcela	TAIRINE RAQUEL SOUSA SILVA	***.378.332- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
153	2ª Parcela	THIAGO PROTTA DA SILVA	***.045.818- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00
154	2ª Parcela	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
155	2ª Parcela	CLEITON ALVES CORREA	***.130.482- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
156	2ª Parcela	CLEITON DA SILVA COSTA	***.449.252- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
157	2ª Parcela	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	***.530.282- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
158	2ª Parcela	FELIPE SOUZA	***.468.882- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
159	2ª Parcela	JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO	***.926.642- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
160	2ª Parcela	LUNA LAUANA SOUZA E SILVA	***.867.062- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
161	2ª Parcela	MANOEL DE SOUZA INÁCIO	***.330.972- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
162	2ª Parcela	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	***.586.192- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
163	2ª Parcela	MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	***.843.452- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
164	2ª Parcela	MATHEUS SILVA SOUZA	***.441.362- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
165	2ª Parcela	SANDRA VAZ PINHEIRO	***.990.392- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
166	2ª Parcela	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	***.551.122- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	R\$ 200,00
167	2ª Parcela	ANA PAULA FERREIRA RABELO DA SILVA	***.538.882- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
168	2ª Parcela	ÂNGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	***.686.612- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00

169	2ª Parcela	AURINETE RODRIGUES PAIXÃO	***.994.252-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
170	2ª Parcela	DEVANI DOS SANTOS DA SILVA	***.108.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
171	2ª Parcela	DOMINGAS MOTA DE LIMA	***.104.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
172	2ª Parcela	ELISANGELA DA SILVA LOPES	***.468.313-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
173	2ª Parcela	ELIZABETE BEZERRA BERNADO	***.483.262-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
174	2ª Parcela	ELIZETE GOMES ALECRIM	***.590.462-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
175	2ª Parcela	ESTEFANY LORRANY CARDOSO DE ARAUJO	***.539.762-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
176	2ª Parcela	FERNANDA NOGUEIRA JANUARIO	***.898.692-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
177	2ª Parcela	FRANCINEIDE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	***.984.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
178	2ª Parcela	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.233.523-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
179	2ª Parcela	GLACINÉIA CARVALHO DA SILVA	***.424.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
180	2ª Parcela	JANE ERICA PEREIRA DA CUNHA	***.290.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
181	2ª Parcela	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	***.636.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
182	2ª Parcela	MARIA EUNICE DOS SANTOS	***.079.282-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
183	2ª Parcela	REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	***.525.972-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
184	2ª Parcela	RIVELINA FIALHO RODRIGUES	***.631.381-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
185	2ª Parcela	ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA	***.956.802-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
186	2ª Parcela	ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	***.514.972-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
187	2ª Parcela	VALDINEIA DA COSTA NUNES	***.056.512-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
188	2ª Parcela	ZILDA HELENA DA SILVA SOUSA	***.450.682-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	R\$ 200,00
189	2ª Parcela	ATHOS CORDEIRO ROSA	***.312.102-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
190	2ª Parcela	DAIANEILA STHEFANY OLIVEIRA	***.287.122-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
191	2ª Parcela	DOUGLAS EDUARDO DE MELO FEITOSA	***.420.702-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
192	2ª Parcela	ERVESON FERREIRA DOS SANTOS	***.780.592-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
193	2ª Parcela	FABRICIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.441.232-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
194	2ª Parcela	JESUS PASIARE RIBEIRO SAKYRABIAR	***.159.842-**	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00

195	2ª Parcela	MOISÉS SAMUEL SILVA DOS SANTOS	***.256.742- **	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
196	2ª Parcela	PAULO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	***.216.652- **	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
197	2ª Parcela	PAULO SILVA DE MENESES	***.043.662- **	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
198	2ª Parcela	VILMAR DOS SANTOS LITTIG	***.780.532- **	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
199	2ª Parcela	WENDAS SOUSA COSTA	***.013.122- **	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R\$ 200,00
200	3ª Parcela	ANA RAQUEL CANO SOARES	***.009.352- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
201	3ª Parcela	ANDREIA NOGUEIRA RODRIGUES	***.616.722- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
202	3ª Parcela	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	***.731.692- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
203	3ª Parcela	CIBELE RODRIGUES FONTENELE	***.780.302- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
204	3ª Parcela	CLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.095.912- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
205	3ª Parcela	CLEUZA DUARTE	***.120.312- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
206	3ª Parcela	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	***.578.982- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
207	3ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.117.982- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
208	3ª Parcela	ELEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMIRO	***.660.112- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
209	3ª Parcela	ELZA MARQUES DA SILVA	***.928.712- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
210	3ª Parcela	ERCILA DA SILVA CASTRO	***.889.722- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
211	3ª Parcela	ERMOCINDA NILACA SOLIZ	***.704.902- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
212	3ª Parcela	JOSELICE OLIVEIRA SANTOS SPADETO	***.812.522- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
213	3ª Parcela	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	***.758.782- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
214	3ª Parcela	MIRALDA CANDIDA SANTOS	***.834.652- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
215	3ª Parcela	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	***.539.312- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
216	3ª Parcela	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	***.368.652- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
217	3ª Parcela	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	***.185.102- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
218	3ª Parcela	UILLER MAB CANTO DE LIMA	***.308.721- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00
219	3ª Parcela	VILMA DE SOUZA ROCHA	***.670.362- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-N-0004	R\$ 200,00

220	3ª Parcela	ALINE AMONTARI SIMO VASCNCELOS	***.535.942- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
221	3ª Parcela	ANA PAULA OLIVEIRA REIS	***.543.082- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
222	3ª Parcela	AUREA LUIZA DA SILVA	***.877.832- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
223	3ª Parcela	BRUNA RAFAELA DE SOUZA	***.688.162- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
224	3ª Parcela	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	***.683.952- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
225	3ª Parcela	CLARY ANGELA NOGUEIRA	***.159.282- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
226	3ª Parcela	ELIZENE CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.762.472- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
227	3ª Parcela	ELMINDA ROSA PALENZUELA	***.699.082- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
228	3ª Parcela	LAUDICEIA PARDINHO BONFIM	***.447.562- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
229	3ª Parcela	LINDINALVA JOSE DE SANTANA	***.067.542- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
230	3ª Parcela	MARIA APARECIDA ALVES	***.547.962- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
231	3ª Parcela	MARIA DA GUIA COSTA DE JESUS	***.093.332- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
232	3ª Parcela	MARLENE MARTINS GUIMARÃES	***.773.732- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
233	3ª Parcela	ROBERTO RAFAEL RONDON	***.558.972- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
234	3ª Parcela	SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	***.214.852- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
235	3ª Parcela	SANTA MARITZA RODRIGUES DE NORIEGA	***.600.662- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
236	3ª Parcela	SELMA CRISTINA SOUZA DE LIMA TEODORO	***.953.252- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
237	3ª Parcela	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	***.677.672- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
238	3ª Parcela	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	***.352.452- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA- CIV-T-0003	R\$ 200,00
239	3ª Parcela	ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
240	3ª Parcela	ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
241	3ª Parcela	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
242	3ª Parcela	DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
243	3ª Parcela	ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
244	3ª Parcela	ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
245	3ª Parcela	FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00

246	3ª Parcela	JONISSON PINTO STEELE	***.201.592- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
247	3ª Parcela	JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
248	3ª Parcela	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
249	3ª Parcela	JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
250	3ª Parcela	LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
251	3ª Parcela	LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
252	3ª Parcela	MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
253	3ª Parcela	RALESSON LOPES LEITE	***.790.872- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
254	3ª Parcela	RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
255	3ª Parcela	SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
256	3ª Parcela	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004	R\$ 200,00
257	3ª Parcela	ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
258	3ª Parcela	CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
259	3ª Parcela	EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	***.087.692- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
260	3ª Parcela	ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
261	3ª Parcela	HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
262	3ª Parcela	KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
263	3ª Parcela	KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
264	3ª Parcela	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
265	3ª Parcela	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
266	3ª Parcela	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
267	3ª Parcela	ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
268	3ª Parcela	TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
269	3ª Parcela	WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 200,00
270	3ª Parcela	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
271	3ª Parcela	ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00

272	3ª Parcela	GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
273	3ª Parcela	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
274	3ª Parcela	HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
275	3ª Parcela	JHONNE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
276	3ª Parcela	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
277	3ª Parcela	MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
278	3ª Parcela	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
279	3ª Parcela	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI- N-0009	R\$ 200,00
280	3ª Parcela	ADÃO SODRE SILVA	***.693.962- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
281	3ª Parcela	ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
282	3ª Parcela	ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
283	3ª Parcela	ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
284	3ª Parcela	DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
285	3ª Parcela	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
286	3ª Parcela	GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
287	3ª Parcela	JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
288	3ª Parcela	JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
289	3ª Parcela	LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
290	3ª Parcela	MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
291	3ª Parcela	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
292	3ª Parcela	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N- 0002	R\$ 200,00
293	3ª Parcela	ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
294	3ª Parcela	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
295	3ª Parcela	EMANUELA DO NASCIMANETO CHAVES SOARES	***.244.042- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
296	3ª Parcela	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00

297	3ª Parcela	FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
298	3ª Parcela	HENRIQUE DA SILVA ALVES	***.913.452- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
299	3ª Parcela	KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
300	3ª Parcela	LORRANNA MACHADO REGIS	***.049.882- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
301	3ª Parcela	MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
302	3ª Parcela	PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
303	3ª Parcela	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
304	3ª Parcela	YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	R\$ 200,00
305	3ª Parcela	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
306	3ª Parcela	CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
307	3ª Parcela	CLEVERTON CENATTI	***.580.412- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
308	3ª Parcela	CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
309	3ª Parcela	DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
310	3ª Parcela	ELISANDRO HENRIQUE FRANCA PAIXÃO	***.738.522- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
311	3ª Parcela	ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
312	3ª Parcela	GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	***.839.902- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
313	3ª Parcela	JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
314	3ª Parcela	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
315	3ª Parcela	MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
316	3ª Parcela	MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
317	3ª Parcela	MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
318	3ª Parcela	PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
319	3ª Parcela	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	R\$ 200,00
320	3ª Parcela	ALESSANDRO GABRIEL DAMASCENO ALVES	***.872.262- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
321	3ª Parcela	ANDERSON LUIS DA SILVA	***.026.651- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
322	3ª Parcela	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	***.594.852- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00

323	3ª Parcela	ARIADINA MILANEZI	***.321.982- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
324	3ª Parcela	ARISETE DIAS DA SILVA	***.852.252- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
325	3ª Parcela	DANIELI MOTA DOS SANTOS	***.657.312- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
326	3ª Parcela	DERICK MCDAVERSON SILVA	***.464.664- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
327	3ª Parcela	EDMAR DA SILVA COSTA	***.799.812- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
328	3ª Parcela	FRANC SANTOS SILVA	***.257.282- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
329	3ª Parcela	GUILHERME FREITAS DA SILVA	***.557.732- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
330	3ª Parcela	JOCIANE CARIBE DA SILVA DE JESUS	***.211.429- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
331	3ª Parcela	JORGE VALTE MIR PRETO JUNIOR	***.390.702- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
332	3ª Parcela	LUSCILEIA DA SILVA	***.817.692- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
333	3ª Parcela	MARCIANO DUTRA DE BARROS	***.267.042- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
334	3ª Parcela	PAULO SERGIO DE JESUS	***.302.412- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
335	3ª Parcela	SEBASTIÃO CAITANO DOS SANTOS	***.438.052- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
336	3ª Parcela	VITOR HUGO REIS DA SILVA	***.404.912- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	R\$ 200,00
337	3ª Parcela	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.193.142- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
338	3ª Parcela	CAMILA NATIELI ALVES	***.544.112- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
339	3ª Parcela	DANIEL DOS SANTOS	***.505.282- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
340	3ª Parcela	ELIAS SILVA MACHADO	***.125.802- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
341	3ª Parcela	EVA LUIZ DOS SANTOS	***.312.002- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
342	3ª Parcela	FERNANDA FERNANDES	***.401.992- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
343	3ª Parcela	FERNANDA GOMES DE JESUS	***.870.442- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
344	3ª Parcela	GILSIMAR DOMINGOS LEITE	***.790.672- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
345	3ª Parcela	GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	***.737.242- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
346	3ª Parcela	GUSTAVO PRESTES DE JESUS	***.189.202- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
347	3ª Parcela	ISTER LUIZA DOS SANTOS	***.898.122- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00
348	3ª Parcela	JOÃO PAULO MATOS NASCIMENTO	***.652.622- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0008	R\$ 200,00

349	3ª Parcela	JOSELI DE SOUZA ROCHA VIEIRA	***.563.352-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
350	3ª Parcela	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	***.133.582-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
351	3ª Parcela	JUNIOR CLARO OLIVEIRA SAMARICA	***.062.992-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
352	3ª Parcela	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
353	3ª Parcela	LUCAS DE FREITAS GOMES	***.017.712-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
354	3ª Parcela	MARCOS GABRIEL MARQUES DA SILVA	***.291.962-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
355	3ª Parcela	MEQUIAS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	***.448.544-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
356	3ª Parcela	RAQUEL DA SILVA	***.137.412-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
357	3ª Parcela	WALISON GOMES DE LIMA	***.477.692-**	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	R\$ 200,00
358	3ª Parcela	AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
359	3ª Parcela	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
360	3ª Parcela	ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
361	3ª Parcela	ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
362	3ª Parcela	JANGLIA DHIelly DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
363	3ª Parcela	JOELSON SILVA DE MIRANDA	***.273.422-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
364	3ª Parcela	JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
365	3ª Parcela	OSCAR ROCHA NETO	***.063.252-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
366	3ª Parcela	PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
367	3ª Parcela	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
368	3ª Parcela	TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
369	3ª Parcela	TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
370	3ª Parcela	WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	***.932.782-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	R\$ 200,00
371	3ª Parcela	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R\$ 200,00
372	3ª Parcela	CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R\$ 200,00
373	3ª Parcela	CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R\$ 200,00
374	3ª Parcela	ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	R\$ 200,00

375	3ª Parcela	ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0030	R\$ 200,00
376	3ª Parcela	ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0030	R\$ 200,00
377	3ª Parcela	GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0030	R\$ 200,00
378	3ª Parcela	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	***.635.182- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA- ERD-N-0030	R\$ 200,00
379	4ª Parcela	FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
380	4ª Parcela	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
381	4ª Parcela	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
382	4ª Parcela	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
383	4ª Parcela	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
384	4ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
385	4ª Parcela	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
386	4ª Parcela	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
387	4ª Parcela	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
388	4ª Parcela	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
389	4ª Parcela	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
390	4ª Parcela	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
391	4ª Parcela	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
392	4ª Parcela	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
393	4ª Parcela	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
394	4ª Parcela	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
395	4ª Parcela	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
396	4ª Parcela	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
397	4ª Parcela	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
398	4ª Parcela	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
399	4ª Parcela	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00

400	4ª Parcela	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
401	4ª Parcela	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-T-0002	R\$ 200,00
402	4ª Parcela	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
403	4ª Parcela	ANA DE MARIA NETA	***.882.532- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
404	4ª Parcela	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
405	4ª Parcela	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
406	4ª Parcela	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
407	4ª Parcela	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
408	4ª Parcela	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
409	4ª Parcela	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
410	4ª Parcela	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
411	4ª Parcela	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
412	4ª Parcela	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
413	4ª Parcela	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
414	4ª Parcela	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
415	4ª Parcela	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
416	4ª Parcela	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
417	4ª Parcela	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
418	4ª Parcela	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
419	4ª Parcela	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
420	4ª Parcela	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
421	4ª Parcela	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R\$ 200,00
422	4ª Parcela	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
423	4ª Parcela	ADIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00

424	4ª Parcela	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
425	4ª Parcela	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
426	4ª Parcela	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
427	4ª Parcela	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
428	4ª Parcela	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
429	4ª Parcela	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
430	4ª Parcela	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
431	4ª Parcela	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
432	4ª Parcela	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
433	4ª Parcela	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
434	4ª Parcela	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
435	4ª Parcela	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
436	4ª Parcela	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA- IAS-N-0001	R\$ 200,00
437	4ª Parcela	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
438	4ª Parcela	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
439	4ª Parcela	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
440	4ª Parcela	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
441	4ª Parcela	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
442	4ª Parcela	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00
443	4ª Parcela	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N- 0002	R\$ 200,00

444	4ª Parcela	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
445	4ª Parcela	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
446	4ª Parcela	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
447	4ª Parcela	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
448	4ª Parcela	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
449	4ª Parcela	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
450	4ª Parcela	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
451	4ª Parcela	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
452	4ª Parcela	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002	R\$ 200,00
453	4ª Parcela	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
454	4ª Parcela	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
455	4ª Parcela	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
456	4ª Parcela	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
457	4ª Parcela	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
458	4ª Parcela	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
459	4ª Parcela	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
460	4ª Parcela	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
461	4ª Parcela	JOÃO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
462	4ª Parcela	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
463	4ª Parcela	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
464	4ª Parcela	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
465	4ª Parcela	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
466	4ª Parcela	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
467	4ª Parcela	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
468	4ª Parcela	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
469	4ª Parcela	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00

470	4ª Parcela	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002	R\$ 200,00
471	4ª Parcela	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
472	4ª Parcela	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
473	4ª Parcela	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
474	4ª Parcela	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
475	4ª Parcela	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
476	4ª Parcela	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001	R\$ 200,00
477	4ª Parcela	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
478	4ª Parcela	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
479	4ª Parcela	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
480	4ª Parcela	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
481	4ª Parcela	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
482	4ª Parcela	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
483	4ª Parcela	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
484	4ª Parcela	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
485	4ª Parcela	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
486	4ª Parcela	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
487	4ª Parcela	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
488	4ª Parcela	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
489	4ª Parcela	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
490	4ª Parcela	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N- 0002	R\$ 200,00
491	4ª Parcela	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
492	4ª Parcela	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
493	4ª Parcela	NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
494	4ª Parcela	APARECIDA MARIA VALADARES	***.505.262- **	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
495	4ª Parcela	EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS	***.063.202- **	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00

496	4ª Parcela	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.366.092- **	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
497	4ª Parcela	MAVYE CAIRES OLIVEIRA	***.489.032- **	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
498	4ª Parcela	AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
499	4ª Parcela	CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
500	4ª Parcela	VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
501	4ª Parcela	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
502	5ª Parcela	ALRINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.567.842- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
503	5ª Parcela	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	***.601.902- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
504	5ª Parcela	DÉBORA LORRAINY FERREIRA DA SILVA	***.628.042- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
505	5ª Parcela	ELZA OLIVEIRA COSTA DA ROCHA	***.550.018- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
506	5ª Parcela	ERICA FERREIRA DE JESUS	***.470.522- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
507	5ª Parcela	JAQUELINE COSTA DE REZENDE	***.214.008- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
508	5ª Parcela	LEIDIANA JACINTO CLAUDIO SOARES	***.397.212- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
509	5ª Parcela	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	***.104.202- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
510	5ª Parcela	MARGARIDA DOS SANTOS	***.428.152- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
511	5ª Parcela	MARIA LUZINETE FERREIRA DE ARAUJO	***.303.422- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
512	5ª Parcela	PAULA RODRIGUES STRIESKI	***.944.752- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
513	5ª Parcela	ROSALINA TEODORO DE LIMA FERREIRA	***.235.932- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
514	5ª Parcela	SUELI PEREIRA GOMES	***.465.602- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
515	5ª Parcela	VILMA MARQUES DA SILVA	***.202.922- **	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R\$ 200,00
516	5ª Parcela	CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
517	5ª Parcela	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
518	5ª Parcela	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
519	5ª Parcela	JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
520	5ª Parcela	KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
521	5ª Parcela	NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732- **	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00

522	5ª Parcela	NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
523	5ª Parcela	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
524	5ª Parcela	SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
525	5ª Parcela	TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
526	5ª Parcela	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655.172-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R\$ 200,00
527	5ª Parcela	ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
528	5ª Parcela	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
529	5ª Parcela	CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
530	5ª Parcela	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
531	5ª Parcela	DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
532	5ª Parcela	GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
533	5ª Parcela	ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
534	5ª Parcela	KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
535	5ª Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
536	5ª Parcela	LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
537	5ª Parcela	MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
538	5ª Parcela	TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
539	5ª Parcela	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R\$ 200,00
540	5ª Parcela	ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
541	5ª Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
542	5ª Parcela	CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.963.722-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
543	5ª Parcela	ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
544	5ª Parcela	FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
545	5ª Parcela	GENECILDO BARROS SANTANA	***.902.947-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
546	5ª Parcela	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
547	5ª Parcela	HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00

548	5ª Parcela	LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
549	5ª Parcela	LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
550	5ª Parcela	LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
551	5ª Parcela	MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
552	5ª Parcela	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
553	5ª Parcela	THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
554	5ª Parcela	VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R\$ 200,00
555	5ª Parcela	ADRIANA HURTADO CAMAMA	***.139.492- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
556	5ª Parcela	DAIANE SALVATIERRA ZEBALLO	***.583.802- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
557	5ª Parcela	FRANCISCO LUCAS FARIAS DE AZEVEDO	***.206.142- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
558	5ª Parcela	JAISON CLAUDIO GOMES	***.680.652- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
559	5ª Parcela	JOSIELMA FARIAS GOMES	***.707.262- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
560	5ª Parcela	Julia Viana Flores	***.806.362- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
561	5ª Parcela	JUSSARA ANDRADE URUÍNO	***.386.472- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
562	5ª Parcela	LUCIDALVA HONIMA ANUNCIAÇÃO	***.151.842- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
563	5ª Parcela	Luziane Miranda de Almeida	***.240.922- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
564	5ª Parcela	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES RUIZ	***.493.702- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
565	5ª Parcela	MARILETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ANHES	***.941.662- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
566	5ª Parcela	Marilucia Pereira de Lacerda	***.068.382- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
567	5ª Parcela	PATRICIA CHUBE ROSA	***.890.492- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00

568	5ª Parcela	PAULA GOMES HURTADO	***.996.992- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
569	5ª Parcela	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	***.096.942- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
570	5ª Parcela	ROSILDA MARIA MESILHO	***.376.362- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
571	5ª Parcela	ROSILENE HONIMA DE LIMA	***.397.562- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
572	5ª Parcela	SIDINEIA ALVES DE MORAES	***.747.872- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
573	5ª Parcela	SIMONE RENOCK DA SILVA SCHOSEK	***.599.552- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
574	5ª Parcela	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	***.148.212- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R\$ 200,00
575	5ª Parcela	ANGELINA RUIZ KOBAYASHY	***.193.122- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
576	5ª Parcela	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	***.368.992- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
577	5ª Parcela	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	***.071.342- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
578	5ª Parcela	DANIELA ZEBALLOS SEMOS	***.187.992- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
579	5ª Parcela	DORA SOARES AZOGUES	***.848.692- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
580	5ª Parcela	ESTEFANY LAUWRS DA SILVA	***.667.872- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
581	5ª Parcela	EVA ALVES FARIAS DE ANDRADE	***.398.812- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
582	5ª Parcela	LAURA MONTERO MELGAR	***.920.052- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
583	5ª Parcela	LEONICE PEREIRA STEVANELLI	***.638.792- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
584	5ª Parcela	MARCELLA ISABELY DOS SANTOS AFONSO	***.339.732- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00

585	5ª Parcela	MARIA DÁVILA DA SILVA	***.753.502- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
586	5ª Parcela	NATALICIA DEODATO DO NASCIMENTO	***.408.922- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
587	5ª Parcela	NÉLIDA SALAS LOPES	***.149.282- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
588	5ª Parcela	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.855.072- **	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R\$ 200,00
589	5ª Parcela	EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
590	5ª Parcela	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
591	5ª Parcela	JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
592	5ª Parcela	JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
593	5ª Parcela	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
594	5ª Parcela	JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
595	5ª Parcela	JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
596	5ª Parcela	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
597	5ª Parcela	SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
598	5ª Parcela	WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
599	5ª Parcela	WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422- **	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R\$ 200,00
600	5ª Parcela	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
601	5ª Parcela	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
602	5ª Parcela	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
603	5ª Parcela	ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
604	5ª Parcela	BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
605	5ª Parcela	ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
606	5ª Parcela	JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
607	5ª Parcela	JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00

608	5ª Parcela	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
609	5ª Parcela	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
610	5ª Parcela	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
611	5ª Parcela	LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
612	5ª Parcela	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
613	5ª Parcela	REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
614	5ª Parcela	SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R\$ 200,00
615	5ª Parcela	ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
616	5ª Parcela	ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
617	5ª Parcela	DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
618	5ª Parcela	DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
619	5ª Parcela	EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
620	5ª Parcela	EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
621	5ª Parcela	FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
622	5ª Parcela	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
623	5ª Parcela	IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
624	5ª Parcela	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
625	5ª Parcela	MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
626	5ª Parcela	NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
627	5ª Parcela	PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
628	5ª Parcela	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
629	5ª Parcela	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312- **	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R\$ 200,00
630	5ª Parcela	ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672- **	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
631	5ª Parcela	DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912- **	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
632	5ª Parcela	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532- **	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
633	5ª Parcela	ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522- **	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00

634	5ª Parcela	JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
635	5ª Parcela	KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
636	5ª Parcela	LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
637	5ª Parcela	MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
638	5ª Parcela	ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
639	5ª Parcela	SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
640	5ª Parcela	VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R\$ 200,00
641	5ª Parcela	ALINE LIMA DA SILVA	***.197.882-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
642	5ª Parcela	CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
643	5ª Parcela	EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
644	5ª Parcela	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
645	5ª Parcela	ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
646	5ª Parcela	ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
647	5ª Parcela	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	***.361.662-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
648	5ª Parcela	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
649	5ª Parcela	LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
650	5ª Parcela	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
651	5ª Parcela	REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	R\$ 200,00
652	5ª Parcela	ALESSANDRA REIS FRATIA	***.708.542-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
653	5ª Parcela	ANEILDES NOVAIS ALVES	***.937.452-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
654	5ª Parcela	BEATRIZ FELIZARDO	***.270.422-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
655	5ª Parcela	CREMILDA XAVIER ROSA	***.384.072-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
656	5ª Parcela	IANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.241.622-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
657	5ª Parcela	MARIA RITA GUIMARÃES	***.217.832-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
658	5ª Parcela	ROSANE SANTANA VILELA	***.291.661-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
659	5ª Parcela	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***.108.762-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00

660	5ª Parcela	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872- **	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R\$ 200,00
661	5ª Parcela	FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
662	6ª Parcela	ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
663	6ª Parcela	BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
664	6ª Parcela	CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
665	6ª Parcela	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
666	6ª Parcela	IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
667	6ª Parcela	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
668	6ª Parcela	JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
669	6ª Parcela	LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
670	6ª Parcela	LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
671	6ª Parcela	MARIA SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
672	6ª Parcela	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
673	6ª Parcela	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R\$ 200,00
674	6ª Parcela	ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
675	6ª Parcela	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
676	6ª Parcela	DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
677	6ª Parcela	EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
678	6ª Parcela	FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
679	6ª Parcela	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
680	6ª Parcela	JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
681	6ª Parcela	JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
682	6ª Parcela	JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
683	6ª Parcela	JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
684	6ª Parcela	JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
685	6ª Parcela	KELI PEREIRA GOMES	***.995.562- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00

686	6ª Parcela	ROSIANE FLORES	***.676.452- **	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R\$ 200,00
687	6ª Parcela	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
688	6ª Parcela	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
689	6ª Parcela	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
690	6ª Parcela	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
691	6ª Parcela	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
692	6ª Parcela	DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582.**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
693	6ª Parcela	ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
694	6ª Parcela	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
695	6ª Parcela	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
696	6ª Parcela	GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
697	6ª Parcela	LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
698	6ª Parcela	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
699	6ª Parcela	ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R\$ 200,00
700	6ª Parcela	ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
701	6ª Parcela	CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
702	6ª Parcela	CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
703	6ª Parcela	DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
704	6ª Parcela	ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
705	6ª Parcela	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
706	6ª Parcela	KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
707	6ª Parcela	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
708	6ª Parcela	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
709	6ª Parcela	MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
710	6ª Parcela	MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
711	6ª Parcela	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00

712	6ª Parcela	YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272- **	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R\$ 200,00
713	6ª Parcela	FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
714	6ª Parcela	FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
715	6ª Parcela	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
716	6ª Parcela	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
717	6ª Parcela	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
718	6ª Parcela	LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
719	6ª Parcela	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
720	6ª Parcela	MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
721	6ª Parcela	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
722	6ª Parcela	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
723	6ª Parcela	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R\$ 200,00
724	6ª Parcela	ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
725	6ª Parcela	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
726	6ª Parcela	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
727	6ª Parcela	JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
728	6ª Parcela	LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
729	6ª Parcela	LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
730	6ª Parcela	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
731	6ª Parcela	MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
732	6ª Parcela	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
733	6ª Parcela	MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
734	6ª Parcela	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
735	6ª Parcela	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R\$ 200,00
736	6ª Parcela	ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
737	6ª Parcela	ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00

738	6ª Parcela	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
739	6ª Parcela	CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
740	6ª Parcela	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
741	6ª Parcela	ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
742	6ª Parcela	JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
743	6ª Parcela	JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
744	6ª Parcela	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
745	6ª Parcela	MILENA GOMES LACERDA	***.576.822- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
746	6ª Parcela	PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
747	6ª Parcela	SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402- **	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R\$ 200,00
748	6ª Parcela	ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
749	6ª Parcela	ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
750	6ª Parcela	ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
751	6ª Parcela	AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
752	6ª Parcela	DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
753	6ª Parcela	DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
754	6ª Parcela	ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
755	6ª Parcela	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
756	6ª Parcela	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
757	6ª Parcela	LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
758	6ª Parcela	MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
759	6ª Parcela	MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
760	6ª Parcela	MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
761	6ª Parcela	PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
762	6ª Parcela	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00

763	6ª Parcela	PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
764	6ª Parcela	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 200,00
765	6ª Parcela	CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
766	6ª Parcela	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
767	6ª Parcela	ELIÇA MARQUES RODRIGUES	***.141.552- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
768	6ª Parcela	GILMARA LIMA LOPES	***.095.722- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
769	6ª Parcela	HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
770	6ª Parcela	LAIZA RODRIGUES LIMA	***.933.052- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
771	6ª Parcela	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
772	6ª Parcela	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
773	6ª Parcela	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	***.896.682- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
774	6ª Parcela	TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412- **	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	R\$ 200,00
775	6ª Parcela	ADRIANE GABRIELLEN SILVA REIS	***.011.092- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
776	6ª Parcela	ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
777	6ª Parcela	BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***.136.222- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
778	6ª Parcela	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	***.025.932- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
779	6ª Parcela	EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
780	6ª Parcela	FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
781	6ª Parcela	PAMELA PEREIRA CORREIA	***.424.382- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
782	6ª Parcela	ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
783	6ª Parcela	SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	***.112.232- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
784	6ª Parcela	TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	***.219.772- **	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	R\$ 200,00
785	7ª Parcela	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
786	7ª Parcela	ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
787	7ª Parcela	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
788	7ª Parcela	CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00

789	7ª Parcela	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
790	7ª Parcela	FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
791	7ª Parcela	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
792	7ª Parcela	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
793	7ª Parcela	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
794	7ª Parcela	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
795	7ª Parcela	HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
796	7ª Parcela	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
797	7ª Parcela	LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
798	7ª Parcela	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
799	7ª Parcela	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
800	7ª Parcela	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
801	7ª Parcela	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
802	7ª Parcela	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
803	7ª Parcela	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
804	7ª Parcela	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
805	7ª Parcela	UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R\$ 200,00
806	7ª Parcela	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
807	7ª Parcela	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
808	7ª Parcela	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
809	7ª Parcela	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
810	7ª Parcela	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
811	7ª Parcela	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
812	7ª Parcela	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
813	7ª Parcela	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
814	7ª Parcela	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00

815	7ª Parcela	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
816	7ª Parcela	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
817	7ª Parcela	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
818	7ª Parcela	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
819	7ª Parcela	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA- MDO-N-0001	R\$ 200,00
820	7ª Parcela	ANTONIO FELIX	***.451.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
821	7ª Parcela	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
822	7ª Parcela	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
823	7ª Parcela	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
824	7ª Parcela	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
825	7ª Parcela	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
826	7ª Parcela	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
827	7ª Parcela	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
828	7ª Parcela	VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R\$ 200,00
829	7ª Parcela	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
830	7ª Parcela	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
831	7ª Parcela	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
832	7ª Parcela	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
833	7ª Parcela	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
834	7ª Parcela	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
835	7ª Parcela	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
836	7ª Parcela	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
837	7ª Parcela	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
838	7ª Parcela	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00
839	7ª Parcela	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R\$ 200,00

840	7ª Parcela	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
841	7ª Parcela	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
842	7ª Parcela	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
843	7ª Parcela	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
844	7ª Parcela	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
845	7ª Parcela	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
846	7ª Parcela	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
847	7ª Parcela	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
848	7ª Parcela	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
849	7ª Parcela	SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
850	7ª Parcela	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
851	7ª Parcela	VALDILAINE JANSE	***.168.362- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
852	7ª Parcela	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R\$ 200,00
853	7ª Parcela	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
854	7ª Parcela	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
855	7ª Parcela	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
856	7ª Parcela	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
857	7ª Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
858	7ª Parcela	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
859	7ª Parcela	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
860	7ª Parcela	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
861	7ª Parcela	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
862	7ª Parcela	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
863	7ª Parcela	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
864	7ª Parcela	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
865	7ª Parcela	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00

866	7ª Parcela	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
867	7ª Parcela	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 200,00
868	7ª Parcela	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
869	7ª Parcela	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
870	7ª Parcela	ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
871	7ª Parcela	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
872	7ª Parcela	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
873	7ª Parcela	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
874	7ª Parcela	DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
875	7ª Parcela	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
876	7ª Parcela	FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
877	7ª Parcela	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
878	7ª Parcela	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
879	7ª Parcela	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R\$ 200,00
880	7ª Parcela	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
881	7ª Parcela	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
882	7ª Parcela	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
883	7ª Parcela	DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
884	7ª Parcela	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
885	7ª Parcela	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
886	7ª Parcela	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
887	7ª Parcela	RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
888	7ª Parcela	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
889	7ª Parcela	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R\$ 200,00
890	7ª Parcela	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
891	7ª Parcela	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00

892	7ª Parcela	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
893	7ª Parcela	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
894	7ª Parcela	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
895	7ª Parcela	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
896	7ª Parcela	GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
897	7ª Parcela	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
898	7ª Parcela	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
899	7ª Parcela	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
900	7ª Parcela	JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
901	7ª Parcela	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
902	7ª Parcela	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
903	7ª Parcela	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
904	7ª Parcela	TARLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
905	7ª Parcela	UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
906	7ª Parcela	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
907	7ª Parcela	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
908	7ª Parcela	WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
909	7ª Parcela	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R\$ 200,00
910	7ª Parcela	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
911	7ª Parcela	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
912	7ª Parcela	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
913	7ª Parcela	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
914	7ª Parcela	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00

915	7ª Parcela	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
916	7ª Parcela	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
917	7ª Parcela	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
918	7ª Parcela	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
919	7ª Parcela	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 200,00
920	6ª + 7ª Parcela	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R\$ 400,00
921	6ª + 7ª Parcela	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R\$ 400,00
922	5ª + 6ª Parcela	LORRANY INACIO RODRIGUES	***.431.002-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - TARDE - 2024.3.57	R\$ 400,00
923	2ª + 3ª Parcela	AURENICE ALVES LIMA	***.428.202-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	R\$ 400,00
924	1ª + 2ª Parcela	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.053.982-**	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	R\$ 400,00
925	1ª Parcela	AILTON BARBOSA PASSOS	***.085.712-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	R\$ 200,00

ANEXO II
RELATÓRIO DE "INAPTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2024

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
2	DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
3	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
5	IRIS COELHO FONSECA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
6	KENUCY NEVES DE LIMA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	LAURA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
8	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
9	MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
10	SUELEN ALVES MATES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

11	YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.70	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
12	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
13	DANIELA LUNARO DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
14	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
15	FRANCINÊIS PEREIRA LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
16	KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
17	LARISSA TIOSSI	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
18	MARILENE DA SILVA LOBO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
19	MICHELE LEMES NUNES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
20	REGIANE CHAVES CORREA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
22	TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.3.59	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
25	CRISTIANE DANTAS FERREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
26	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	DAIANE SOUZA SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	DJANIRA GOMES GREGÓRIO	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	LUCIANA SAO PEDRO DA SILVA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	MARIA FERNANDA DE PAULA SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
31	MARILENE CHAFÃO DOS SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
32	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	TAIS OLIVEIRA ANDRADE	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	TATIANE LOURDES DE SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

37	ADAIR MARTINS BARBOSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	ANDRÉ IZAIAS VERAS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	ANTONIO EDUARDO ARAÚJO DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	DIULIAN LEANDRO MENDANHA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	GEILSON ALMEIDA ROSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	GILMAR JEFERSON CAETANO DA SILVA COSTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
43	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	LUCIANA VIEIRA DE SOUSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	MARCOS LENNINE BASTOS DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	NANCIARA DOS SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	WILLIAM XAVIER DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	ELIANE GAMA LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
52	LEANDRO PAZ BOLLATE	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	ROZINEIA CHAVES PERNAMBUCO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	ROMULO GOMES RODRIGUES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	ANA PAULA FARIAS JUSTINIANO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	ANACLETO DE CASTRO SOARES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	ARIELSON EDUARDO FERNANDES FERREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	MARCOS HENRIQUE MORAES NORBERTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	ROGÉRIO FAUSTINO PINTO	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

62	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	WESLEY DOS SANTOS NEVES	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	EDSON SABADINI FILHO	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	EMILLY KARINA ASSIS GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	MAGDA DIAS DAMACENO DE MORAES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	SILVANA DE MELO	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	EDIANE VIEIRA NEVES	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	MARILENE BUENO MENDES FERREIRA	NOVA BRASILÂNDIA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-V-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	ELIANDRO LIRIO BOGADO	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	FRANCILENE DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	IRIS COELHO FONSECA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	JÔNATAS RÊGIS GIL	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - - 2024.3.71	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	EDILCE FREIRE DE CASTRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	EDNA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
78	ELIZETE ALVES DA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
79	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	MAURICÉLIA DIAS DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	NAJARA SALLES DE LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	PAULA EDUARDA PIMENTEL DE MEDEIROS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	RITA DE CASSIA BRASIL DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	THAITSÁ CAROLINA ARMILIATO GOMESOTELHO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

88	LUIS ENRIQUE MONTANO MARTINEZ	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
89	WILLIAN DA COSTA REGINATO	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	NATIELE DIAS MAIA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	MARCIA DE SOUZA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	JEFFERSON DE SOUZA GOBBI	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
93	JAILISON CORREIA DAMACENO	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
94	ALITA MORAIS COIMBRA	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MCM-N-0009	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
95	AILTON CARVALHO DE SOUZA	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
96	ALDEMIRO CARVALHO DA SILVA	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
97	ALEXANDRO SOUSA DOS SANTOS	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
98	BRUNO PRETTI MATIAS	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
99	JAIRO GOMES SEIXAS	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
100	MAGUINALDO CONCEIÇÃO DE LIMA	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
101	RAFAEL DOS SANTOS MACEDO	JARU	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MDM-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
102	CLEUSA FIRMINO MEDEIROS	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
103	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
104	NELCY LIMA DOS SANTOS	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
105	ROSILDA QUEIROZ VIEIRA	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
106	VANDA LEITE SILVA	PORTO VELHO	PREPARADOR DE DOCES - QUA-PDC-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
107	FRANCINILSON JÚNIOR CAETANO FIDELIS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
108	MIGUEL ANDREI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
109	PEDRO GABRIEL SIMÕES DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL - QUA-MMD-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
110	BENEDITO MARIA DA SILVA	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0003	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
111	FABIANO ARAUJO DE SOUZA	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
112	GLENDA GIEZA COSTA MELO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
113	OSMER ENRIQUE BETANCOURT ROJAS	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

114	ANDREY NONATO FELIX GOMES	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
115	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCKY	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
116	JOSÉ NILSON PAIXÃO	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0002	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
117	GRACIETE DA SILVA CRUZ	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
118	JAMILY DE OLIVEIRA ALMEIDA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
119	KETLYM DANTAS SOBRAL	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
120	MADILENE MARIA DE SA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
121	MISGLEYDYS MARIA JIMENEZ GARCIA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
122	SÂMELA VICTÓRIA SANTOS CAYALO ROSSEL	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
123	FLÁVIA MENEZES DOS SANTOS SAMPAIO	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
124	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
125	SEBASTIANA ALVES DE ALCANTARA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
126	MICHELE MAFRA DE SOUSA	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
127	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0003	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
128	EDINALDO SOARES COSTA	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
129	ROSANE SANTOS DA CRUZ	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
130	CELIO ANTONIO WEREMPTKOWSKI	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
131	MARCOS DIONE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	CACOAL	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
132	ANDERSON LOPES PASCHUNI	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
133	CARLOS HENRIQUE FELIZARDO THEODORO	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
134	ERICK WEBERT DE OLIVEIRA RUIZ NOVACK	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
135	FABIO NEVES DA SILVA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
136	FRANCIENE APARECIDA CASSIANO	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
137	IAN ARIEL SOARES DE LACERDA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
138	MICHELE BRAGA AZIEL	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
139	EVERTON DIOGO BARBOSA SANTOS	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

140	OTONIEL MARTINS DELANES	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
141	LUAN PEREIRA CAMPO	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
142	DEIB DA SILVA MENDES	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
143	FERNANDA SOARES RAMOS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
144	IARA DA SILVA PINHEIRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
145	JONAS GOMES DIAS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
146	JONATAN SILVA DE CASTRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
147	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL BOTELHO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
148	LUMA CAMILO VAZ	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
149	MILENA SANTOS DE SOUZA	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
150	NATHANOE DOS SANTOS MATOS	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
151	SUELEM DA SILVA MONTEIRO	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - MANHÃ - 2024.3.64	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
152	ALINE RIVERO ROJAS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
153	DAVI CASTRO LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
154	GEILSON ALMEIDA ROSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
155	JOÃO GABRIEL GOUVÊA DUARTE	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
156	JOÃO VICTOR AGUIAR DOS SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
157	LUIZ FELIPE LOURENÇO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
158	NICOLAS SOUSA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
159	SUELI DA SILVA JACQUES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
160	ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
161	DAFNE FABIANA DE PAULA BISPO PIRES	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
162	LUANA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - MATU - QUA-ELI-M-0010	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
163	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
164	CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
165	EDNEI PINTO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

166	EMANOELLY ALCANTARA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
167	ERALDO FRANÇA FILHO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
168	ILEIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
169	IRLÂNDIO MELO ALVES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
170	JEFERSON BARBOSA MAGALHÃES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
171	JONATAN GARCIA DE SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
172	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
173	TIAGO DAMASCENO PIMENTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
174	GLÁUDISSON VASCONCELOS PINTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
175	JHONATA MOISÉS SOUZA FREIRE	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
176	LUCIANE DA SILVA CASTRO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
177	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0030	Inciso I do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
178	ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
179	GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
180	RAQUEL FELIX	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
181	MOISÉS DE SOUZA SARAIVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MANT EM SISTEMAS DE REFRIG E CLIMAT - QUA-MSR-N-0001	Inciso III do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Protocolo 0055114073

Portaria nº 1399 de 29 de agosto de 2024

Designa servidora para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, matrícula nº *****518, para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de São Felipe D'Oeste, referente ao processo nº 0026.070653/2022-81 objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052321992

Resolução N. 05/2024/SEAS-CEPCT

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a instalação da Mesa Diretora do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia para o biênio 2024/2026.

O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.262 de 05 de dezembro de 2013, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.520 de 27 de setembro de 2024 que nomeia o colegiado do CEPCT-RO para o biênio de 2024/2026;

CONSIDERANDO a eleição da mesa diretora do CEPCT-RO ocorrida na reunião ordinária do dia 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º, 11 a 13 da Resolução n.001/2015 CEPCT-RO que trata do Regimento Interno do CEPCT-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a composição da Mesa Diretora do CEPCT-RO eleita para o mandato de dois anos, em específico para o biênio de 2024/2026.

I - Presidente: **FABIO AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, representante do poder público estadual (TJRO);

II - Vice - Presidente: **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, representante da sociedade civil (Conselho da Comunidade na Execução Penal);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

FABIO AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.

Protocolo 0055147621

Portaria nº 1925 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 76/2024/SEAS-CI (0054278313), contido nos autos de n. 0026.002807/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **25/11/2024 a 04/12/2024 e 05/12/2024 e 06/12/2024**, a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula n. *****552, para responder pela Controle Interno - CI, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Controlador Interno, CDS-14, matrícula n. *****453, considerando a Portaria de férias nº 14764 de 26 de novembro de 2024, id.0055126803 e Portaria de folga eleitoral nº 7641 de 22 de novembro de 2024, id.0055127060.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055098572

Portaria nº 1920 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 38/2024/SEAS-GINFRA id.0055014704, dos autos de id.0026.007168/2024-33;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0055054014 e Autorização id.0055055234.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, GERENTE, CDS-09**, matrícula nº *****803, lotada na Gerência de Infraestrutura - GINFRA, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **12/12/2024 a 21/12/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 22/12/2024, com término em 31/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055083468

Portaria nº 1907 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids.(0054707730 e 0054952243), Termo de Posse id (0054712331), Certificado de Pós-Graduação id.0054711765 e demais documentos constante no processo nº 0026.006997/2024-07;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **13/11/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **NAARA CRISTINA CAMPOS MONTEIRO**, Analista em Desenvolvimento Social: Serviço Social, matrícula nº *****492 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em **POLÍTICAS SOCIAIS**, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso I, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

I - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em **Serviço Social**, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0054984089

Portaria nº 1924 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 69/2024/SEAS-GEP id.0054922773, dos autos de id.0026.007107/2024-76;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0055082130 e Autorização id.0055081401.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS, GERENTE, CDS-09**, matrícula nº *****447, lotada na Gerência de Educação Permanente - GEP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **07/12/2024 a 16/12/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 11/12/2024, com término em 20/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055096072

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 706 de 26 de novembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **06, 07, 08 ,09, 10 e 13/01/2025** a servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, matrícula nº *****637, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria de Saúde - FEASE-ASSAU**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0055091530

Portaria nº 707 de 26 de novembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORAL, nos dias **06, 07, 08 ,09, 10 e 13/01/2025** a servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, matrícula nº *****009, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria de Saúde - FEASE-ASSAU**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0055092401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.000603/2024-32

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 412/2024/FEASE-ASCI(0051051550), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE/CAF
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0055098754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001501/2024-34

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 641/2024/FEASE-ASCI(0054204237), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE/CAF
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0055097694

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003691/2024-09, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir 02 (dois) nobreaks, visando assegurar a estabilidade elétrica e a proteção dos equipamentos de informática instalados no rack desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa:Halei Kuriyama - ME, Portadora do CNPJ: 17.158.883/0001-65, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ **7.055,72 (sete mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.055,72 (sete mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0054607605

Portaria de férias nº 14980 de 27 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/04/2025 a 02/05/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33522

Portaria de férias nº 14981 de 27 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATIELE BATISTA DA SILVA**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 24/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 24/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33523

Portaria nº 161 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o constante no Memorando nº 191/2024/SEAGRI-DE (0054981459), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar a relotação da servidora identificada na planilha abaixo, para desempenhar suas atividades laborais no setor da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidoras	Cargo	Data Relotação	Setor
*****209	Raiza da Silva Carvalho de Lima	Assessor II	18/11/2024	Gerência de Administração e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0054989045

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, por meio do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE 0025.003943/2024-91, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de contratar empresa especializada para execução de serviços de pintura, visando à revitalização do Pavilhão da BOVINOCULTURA, localizado no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, com o objetivo de garantir um ambiente estético, funcional e seguro para a 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite - Rondoleite, que ocorrerão de 26 a 31 de maio de 2025, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço GLOBAL, conforme abaixo:

- MENOR PREÇO GLOBAL em favor da Empresa: VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Portadora do CNPJ: 12.046.372/0001-38, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 79.541,50 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 79.541,50 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055040893

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1018 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -

IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1018 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	HERBERT WEIL	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	08/11/2024	B	0015.016384/2024-07
2	EDILSON DOS SANTOS	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	29/10/2024	D	0015.015835/2024-81
3	MARCIO DASSI NEGRI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	24/10/2024	E	0015.015697/2024-30

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055129968

Portaria nº 1019 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO**, Médico Veterinário Da Saúde, matrícula n. *****386, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de **06/01/2025 a 25/01/2025**, em substituição a titular **JULIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****838, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**06/01/2025 a 25/01/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055130522

Portaria nº 1017 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA**, Gerente De Programa - Cds-05 *, matrícula n. *****463, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Administrativa Financeira, no período de **27/11/2024 a 06/12/2024 (Férias regulares)** e no período de **07/12/2024 a 11/12/2024 (Recesso natalino)**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****896, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**27/11/2024 a 06/12/2024.**

b) Recesso natalino **07/12/2024 a 11/12/2024**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055129366

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0015.481320/2020-41;

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2024, os termos do Decreto de 06 de dezembro de 2023, que prorrogou a cedência da servidora **MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº*****1103 - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055087852

Portaria nº 1004 de 25 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NAIARA DA SILVA DE JESUS**, Assistente de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****684, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, **nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055057685

Portaria nº 1016 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****653, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, **nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055108606

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, que o Aviso nº 72 publicado em 11/07/2024 nos autos do Processo Administrativo nº 0028.020895/2023-95 (sei), cujo objetivando era a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, em caráter de contratação direta**, em favor da Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, sob o CNPJ nº 60.924.040/0001-51, por meio do valor de **R\$ 4.374.668,76 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, encontra-se **CANCELADO**, visto que a referida Empresa manifestou-se pela intenção de não celebração do Contrato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 24 de Novembro de 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055027350

Portaria de férias nº 14994 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS AZEVEDO DE SOUSA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33532

Portaria de férias nº 14995 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS AZEVEDO DE SOUSA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025) e (04/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2025 a 11/07/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33533

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

EDITAL Nº 2/2024/SEDEC-GILCF

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 357/2024, de 03/09/2024, publicada na Edição nº 166 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 04/09/2024, **torna público a relação completa dos candidatos regularmente inscritos no Edital de Chamamento Público (inscrições deferidas)**, através do processo no sistema eletrônico nº: 0041.000899/2023-89, para fins de **doação com encargo** de áreas situadas no Distrito Industrial de Porto Velho, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado a economia, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A doação de que se tratará no Edital de Chamamento Público, far-se-á nos termos previstos no Decreto n. 21.674/2017, Decreto n. 22.166/2017, Lei n. 1.375/2004 e suas alterações advindas da Lei n. 1.742/2007, Lei n. 3.078/2013, e demais normas aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

Relação completa das inscrições regularmente inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SEDEC-GILCF (inscrições deferidas)

ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	DATA/HORA INSCRIÇÃO
01	AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	33.661.467/0001-31	06/11/2024 às 20:00 h
02	A F FAVERO ALINHAMENTOS	30.192.750/0001-73	06/11/2024 às 19:39 h

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MAT. Nº :*****295

Protocolo 0055006409

Portaria de férias nº 14996 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 28/10/2024, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor **SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**, a qual fica transferida para o período de **(07/11/2024 a 31/12/2023)(11/01/2024 a 14/01/2024)(25/01/2024 a 06/12/2024)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33534

Portaria de férias nº 14997 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33535

Portaria de férias nº 14998 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 ***, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33536

Portaria de férias nº 14999 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33537

Portaria de férias nº 15000 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA**, PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33538

Portaria de férias nº 15001 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33539

Portaria de férias nº 15002 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CDS-10 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33540

Portaria de férias nº 15003 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (04/03/2025 a 13/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33541

Portaria de férias nº 15004 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33542

Portaria de férias nº 15005 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33543

Portaria de férias nº 15006 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33544

Portaria de férias nº 15007 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAINA CAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 24/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33545

Portaria de férias nº 15008 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33546

Portaria de férias nº 15009 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, ECONOMISTA , matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33547

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.005752/2024-62, pretendendo realizar a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split), por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1	2771	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM007KNQDCH/AZ	7.000 BTU/H	1
2		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM012KNQDCH/AZ	12.000 BTU/H	5
3		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM024NN4DCH/AA	24.000 BTU/H	1
4		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM018NN4DCH/AA	18.000 BTU/H	2
5		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM020KNTDCH/AZ	20.000 BTU/H	1
6		Serviço de Manutenção preventivano equipamento evaporadora modelo AM030NN4DCH/AA	30.000 BTU/H	3
7		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM036NN4DCH/AA	36.000 BTU/H	9
8		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM048NN4DCH/AA	48.000 BTU/H	13
9		Serviço de Manutenção preventivano equipamento condensadora modelo AM160JXVAFH/AZ	16 HP	2

10	Serviço de Manutenção preventivano equipamento condensadora modelo AM200JXVAFH/AZ	20 HP	3
11	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento condensadora modelo AM120JXVAFH/AZ	20 HP	2
12	Serviço de Manutenção preventiva do Sistema de Renovação de Ar	-	2
13	Serviço de Manutenção preventiva do Sistema de Exaustão de Ar	-	2

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0055113876

Portaria nº 2983 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0054160613) ,Despacho DER-DG (ID 0054872394) que consta nos autos do Processo nº 0009.535912/2021-51.

R E S O L V E:

Prorrogar Licença sem Vencimento **a contar de 20.12.2024** para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 **(três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**,Cozinheiro, matricula nº *****871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, do Governo do Estado de Rondônia. Lotada na **8ª RR/JI-PARANÁ/DER/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054965361

Portaria nº 3023 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USARI (ID. 0055107394), nos autos do Processo 0009.013866/2024-86;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EMERSON SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º *****399, Gerente da Usina CBUQ, lotado no DER-USARI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 11/12/2024 a 20/12/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 03 de

outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 06/01/2025 a 15/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055111163

Portaria nº 3018 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-DG (ID. 0054959749), nos autos do processo 0009.013692/2024-51;
Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 16/10/2024 até 25/10/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **ELIZA ELIS HENZ, matrícula nº *****558**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotado no DER-DIREX, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **16/10/2024 até 25/10/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055086513

Portaria nº 3020 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 7/2024/DER-SEDEV (ID.0055077931), nos autos do Processo 0009.012348/2024-45;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DANIELE NICOLINI**, matrícula n.º *****111, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 14/10/2024 até 23/10/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 2737 de 15 de outubro de 2024 de interrupção, **ficando transferida para fruição o novo período em 03/12/2024 até 12/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055094025

Portaria nº 3019 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-3RR (ID. 0055023149), nos autos do processo 0009.000830/2024-32;
Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 04/11/2024 até 13/11/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ONESIMO DE ANDRADE BERG, matrícula nº *****829**, ocupante do

cargo de Motorista, lotado no DER-3RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **04/11/2024 até 13/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055092030

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no Curso de Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública, que será realizado presencialmente no Hotel Beira Mar, localizado na Av. Beira Mar, nº 3130, bairro Praia do Meireles, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.012930/2024-10, bem como o Parecer nº 562/2024/PGE-DERADM (0054937354), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0055029512), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.012930/2024-10 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0055137234

Portaria nº 2895 de 07 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.400551/2020-41, Contrato Nº 027/2022/PGE/DER-RO** (0024437064), em consonância com o **Ofício nº 1522/2022/SEOSP-SPROT** (0027772101), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: *****316

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA - Matrícula: *****227

FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

FISCAL: LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - Matrícula: *****648

FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A presente Portaria nº 2895, revoga a Portaria nº 1574 de 30 de junho de 2023 (0039577285).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico para Construção de um Terminal de Passageiros - (TPS) modelo M2; Mobiliário e equipamentos do TPS; Ajustes do Sistema Viário de acesso ao TPS; Estacionamento de veículos e Serviços Complementares do Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI).

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0054548597

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 182 de 27 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula 300147***, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula 300147***, no cargo de **Gerente de Registro e Comércio**, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, por motivo de gozo do Recesso Administrativo-2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0055143807

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 75 de 25 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **Marcação** do período de férias da servidora, lotada nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, tendo em vista a perca de prazo devido ao problema no sistema SID - Sistema Integrado de Descanso e não homologação não sendo convalidada devidamente;

- Bruno Eduardo Costa Ribeiro**, Matrícula: 3*****376;

Art. 2º **Convalidar** o para os Períodos;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Bruno Eduardo Costa Ribeiro	3*****376	1º 11/01/2025 à 20/03/2025 - 10 dias 2º 26/05/2025 à 04/06/2025 - 10 dias Abono: 01/01/2025 à 10/01/2025

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0055067673

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,

TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 37 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº 64/2024/FAPERO-PRESIDENCIA nos autos do Processo nº 0012.000022/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora EUZABETE MARINHO DE ANDRADE, Matrícula nº ***024***, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico-DPE, para substituir nas ausências e impedimentos legais e sem ônus e prejuízo de suas atividades, a servidora JULIANE SILVA DE SOUZA, Matrícula nº ***184***, responsável pela Assessoria Técnica da Presidência desta FAPERO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0055119333

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1675 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070631/2024-52;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 2018 de 02 de dezembro de 2022, publicada no DIOF/RO nº 237, em 01/01/2022 (0034108625).

Art. 2º Dispensar, a contar de 18/11/2024, o servidor abaixo relacionado, da função de Fiscal dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, Energia Elétrica, Telefonia e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO, na forma abaixo descrita:

Contratos	Servidor (a)/Função do Fiscal
Vigilância nº 16/2021	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA Matrícula nº*****763
Limpeza nº 46/2017	
Energia nº 01/2022	
Telefonia nº 20/2017	

Art. 3º Nomear, a contar de 18/11/2024, a servidora abaixo relacionada, na função de Fiscal dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, Energia Elétrica, Telefonia e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO, na forma abaixo descrita:

Contratos	Servidor (a)/Função do Fiscal
Vigilância nº 16/2021	INDIAMARA DA SILVA Matrícula nº*****973
Limpeza nº 46/2017	
Energia nº 01/2022	
Telefonia nº 20/2017	

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Portaria nº 1677 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070631/2024-52;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes o teor da Portaria nº 1619 de 29 de novembro de 2023, publicada no DIOF/RO nº 227, em 04/12/2023 (0034108625), e Portaria nº 461 de 08 de março de 2024, publicada noDIOF/RO nº 237 de 12/12/2022 (0046654895).

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **18/11/2024**, os servidores abaixo relacionados, da função de Fiscal dos Contratos, na forma abaixo descrita:

Contratos	Local	Servidor (a)/Função do Fiscal
CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 RENOVA SERVIÇOS ADM. E ENG. CIVIL LTDA	CIRETRAN de Alto Paraíso	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA Matrícula nº*****763
Nº Termo de Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN (0045630827) ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (Lotes 01, 02 e 03)		
Contrato Nº CNT/1103/DETRAN/PGE/2023 NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA	CIRETRAN de Ministro Andreazza	MARCOS SILVEIRA DA SILVA Matrícula nº *****401

Art. 3º **Nomear**, a contar de **18/11/2024**,os servidores abaixo relacionados, na função de Fiscal dos Contratos, na forma abaixo descrita:

Contratos	Local	Servidor (a)/Função do Fiscal
CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 RENOVA SERVIÇOS ADM. E ENG. CIVIL LTDA	CIRETRAN de Alto Paraíso	INDIAMARA DA SILVA Matrícula nº *****973
Nº Termo de Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN (0045630827) ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (Lotes 01, 02 e 03)		
Contrato Nº CNT/1103/DETRAN/PGE/2023 NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA	CIRETRAN de Ministro Andreazza	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS Matrícula nº *****568

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

ERRATA

Na Notificação nº 10/2024/DETRAN-CTECGAB (0051306370), publicada no Diário Oficial do Estado nº 142, de 01/08/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...restou decidido pela aplicação das penalidades de **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, em conformidade com as previsões contidas nos **subitens 21.1 e 21.5 do item "SANÇÕES E MULTAS"** do Termo de Referência(0047377866), **em desfavor da Empresa RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA - CNPJ nº 47.649.851/0001-23...**"

Leia-se:

"...restou decidido pela aplicação da **PENALIDADE de MULTA PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, c/c **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, com fundamentos na alínea "c" do Inciso II e Inciso III do Art. 18 do Decreto nº 16.089/2011, em conformidade com as previsões contidas nos **subitens 21.1 e 21.5 do item "SANÇÕES E MULTAS"** do Termo de Referência ID (0047377866), **em desfavor da Empresa RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA - CNPJ nº 47.649.851/0001-23...**"

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054983705

Portaria nº 1674 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 105 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO nº 21, em 01/02/2022

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **17/11/2024**, os servidores abaixo relacionados da função de Fiscal Setorial TITULAR e INTERINO do contrato do **Prédio da** Ciretran e Galpão de Veículos no município de Jaru, na forma abaixo descrita:

Contratos	Objeto	Servidor (a)/Função do Fiscal	
CNT/1101/DETRAN/PGE/2023 - CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (Lotes 03 e 04);	Serviços de Limpeza e Conservação	Fiscal Titular RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GUERRA matrícula nº *****598	Fiscal Interina VANESSA GONÇALVES DA SILVA matrícula nº *****734

Art. 3º **Nomear**, a contar de **17/11/2024**, os Servidores na forma abaixo descrita, para a função de Fiscal Setorial TITULAR e INTERINO do contrato do **Prédio da** Ciretran e Galpão de Veículos no município de Jaru:

Contratos	Objeto	Servidor (a)/Função do Fiscal	
CNT/1101/DETRAN/PGE/2023 - CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (Lotes 03 e 04);	Serviços de Limpeza e Conservação	Fiscal Titular MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA matrícula nº *****933	Fiscal Interina SILVANIR COUTINHO SILVA matrícula nº *****971

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054990204

ERRATA

Na Portaria nº 241 de 17 de fevereiro de 2023 (0035957591), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "... no período de **16/01/2023 a 27/01/2023**, correspondente ao gozo de férias da titular..."

Leia-se: "**...nos períodos de 16/01/2023 a 17/01/2023 e 18/01/2023 a 27/01/2023**, correspondentes à folga eleitoral e ao gozo de férias, respectivamente, da titular..."

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054993084

EXTRATO

EXTRATO DO 21ºTACNT Nº 039/2008

ADITANTES: DETRAN/RO e IMOBILIÁRIA 2B LTDA (CNPJ nº 04.605.663/0001-90).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2024. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 34.515,12 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e doze centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.026772/2017-17.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

TANIA REGINA BENITEZ BERNARDI

Procuradora do Locador

Protocolo 0054990113

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, CORRIGE a redação do Aviso de Licitação do Pregão eletrônico nº **024/2024/DETRAN/RO** (0054570463), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, de 07/11/2024, quanto à data de abertura do certame, em razão de instabilidade no sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.042916/2024-01

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo.

UASG: 926002.

Onde se lê: "...**26/11/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

leia-se: "...**10/12/2024 às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0055103322

Notificação nº 44/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada do Despacho da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (ID 0054090634) e Diretoria-Geral (ID 0054218615), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.058922/2024-72, restou decidido pela **aplicação das Penalidades de Multa SANCIONATÓRIA no importe de R\$ 1.112,83 (um mil cento e doze reais e oitenta e três centavos); e Impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses, em desfavor da Empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COM LTDA - CNPJ/MF 05.108.702/0001-07**, em virtude do **descumprimento nas disposições expressas no item 13.5. (Prazos) e o que se refere (DAS OBRIGAÇÕES)** em seu item **14.1.2. e 14.1.5.** do Termo de Referência ID (0051818554).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055106091

Portaria nº 1700 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062290/2024-41;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 60 (sessenta) dias de Licença-Maternidade (**natimorto**), no período de **05/09/2024** a **03/11/2024**, à servidora **VALERIA FRITZ LUBIANA**, matrícula nº *****027, comissionada, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 79408/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055107227

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (ID 0054536057), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (ID 0054638611), onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **Penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 1.128,92 (um mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, c/c **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Descredenciamento no Sicaf** e em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado pelo prazo de 6 (seis) meses, em desfavor da Empresa **COMÉRCIO FLEX EIRELI**, CNPJ nº **41.819.055/0001-05**, uma vez que descumpriu ao estabelecido no item 3.1.3 "a" a "g" (Das Garantias do Serviço/Assistência Técnica) do Termo de Referência (ID 0047535609), onde ocorre **INEXEÇÃO PARCIAL** as obrigações avençadas uma vez que, após a entrega do material, **21 Nobreaks Easy Way apresentaram defeito, sendo solicitado o recolhimento e o reparo técnico, porém todas as solicitações desta Autarquia foram ignoradas pela contratada.**

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055059301

Notificação nº 42/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIPAFI (ID 0053141217), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.064243/2024-32, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 1.576,51 (mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a **0,20% por dia de atraso na execução dos serviços solicitados** com fundamento no item 17.5.2. do Termo de Referência (0053127513), em desfavor da Empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 12.209.450/0001-78**, o atraso na execução dos serviços solicitados, configurando inexecução contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055037218

Notificação nº 43/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIPAFI (ID 0054043416), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.057182/2024-57, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA ressarcitória de R\$ 27.115,76 (vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), MULTA sancionatória de R\$ 68.980,86 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, dessa forma, o montante das sanções pecuniárias será de **R\$ 96.096,62 (noventa e seis mil noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)** e não obstante, **Impedimento de LICITAR** e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de **6 (seis) meses**, em desfavor da empresa **KURIOS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.379.237/0001-44**, uma vez que não prestou o serviço de garantia dos produtos fornecidos conforme o Título 3 (Relatório do Ocorrido) do PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ID 0051466134), configurando inexecução contratual.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055039732

Portaria nº 1687 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e considerando o Processo nº 0010.379779/2020-26;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **02/09/2024**, os efeitos da Portaria nº 1168/2020/DETRAN-RO, de 13/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 224, de 18/11/2020, que concedeu licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora ELIZANGELA PIRES MACIEL RIGO, matrícula nº *****379, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055055300

Portaria de férias nº 15032 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **APARECIDA DA SILVA PONTES, RECEPCIONISTA**, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33552

Portaria de férias nº 15033 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ BRUM**, PROCURADOR, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33553

Portaria de férias nº 15034 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDENILDO DUTRA DOS SANTOS, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 ***, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33554

Portaria de férias nº 15036 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIELMA PEREIRA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33556

Portaria de férias nº 15037 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELI MALAQUIAS**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33557

Portaria de férias nº 15038 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELY SANTOS MANFRE**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/05/2024 a 24/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/05/2024 a 24/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33558

Portaria de férias nº 15039 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIA MARIA DOS SANTOS**, TELEFONISTA, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33559

Portaria de férias nº 15040 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA GARZON DELBONI**, DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33560

Portaria de férias nº 15041 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR, DETRAN - Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações - CDS - 06 ***, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33561

Portaria de férias nº 15042 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/01/2025 a 18/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33562

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.070131/2024-11)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 3087/2024/SUPEL-CRP (0054999134), bem como há manifestação favorável da Empresa **WEST EVENTOS LTDA ME** (0055042857), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 06/2024/PGE-GAB (0055072090), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.070131/2024-11, que tem por objeto a contratação de serviço de equipamento de iluminação, sonorização, painel de LED e decoração para o evento de celebração do 38º aniversário do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme Solicitação de Compras (0054685523), tendo como contratada a Empresa **WEST EVENTOS LTDA**

ME - CNPJ nº 00.813.247/0001-27, no valor de **R\$ 17.577,27 (dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

Porto Velho, 27 de novembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055146600

Portaria de férias nº 15043 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DE PAULO PEREIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33563

Portaria de férias nº 15044 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO DE PAULO PEREIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33564

Portaria de férias nº 15045 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA** , AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33565

Portaria de férias nº 15046 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 01/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/05/2024 a 01/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33566

Portaria de férias nº 15047 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SÔNIA MARIA MACCARI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33567

Portaria de férias nº 15048 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS NUNES DOS SANTOS**, DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 *, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **23/08/2024 a 01/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/08/2024 a 01/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 08/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33568

Portaria de férias nº 15049 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA COSTA DE JESUS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33569

Portaria de férias nº 15050 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, CHEFE DE CIRETRAN 2 CATEG , matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 01/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 01/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33570

Portaria de férias nº 15051 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANE BRITO RAMPASO, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 ***, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33571

Portaria de férias nº 15052 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33572

Portaria de férias nº 15053 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALTETE DE MELO NEVES CESAR**, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33573

Portaria de férias nº 15054 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO REAL SOUZA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33574

Portaria de férias nº 15055 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UILIAN ALMEIDA DA SILVA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33575

Portaria de férias nº 15056 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA FRITZ LUBIANA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33576

Portaria de férias nº 15057 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA TRINDADE DE MELO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)** e **(01/08/2024 a 10/08/2024)** e **(19/11/2024 a 28/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025)** e **(10/03/2025 a 24/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33577

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 28/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Vale Transporte, em forma de cartão eletrônico (novos e recarga), chips ou assemelhados, visando atender os empregados desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo período de 05 anos," no valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), em favor da JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.580.559/0009-34, conforme Parecer nº 204/2024/PGE-EMATER Id. 0053968775 - processo n.º 0011.007498/2024-98.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055067568

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006858/2024-34 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jose de Arimateia da Silva, Dulcineide Alves Ferreira, Ivanilde Maria Rocha Lima, Kely Cristina Carneiro da Silva e Fabiana Bezerra Neves dos Santos 5-Valor: R\$ 8.410,50 6-Data: 26/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055111455

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009521/2024-89 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cícero de Souza, Simone Kaefer e Rosangela Veiga Alves5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 26/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055111772

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009579/2024-22 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jose Ângelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R\$ 6.675,00 6-Data: 26/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055105137

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008051/2024-36 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Fabio Julio Perondi Silva, Maria Vieira Nunes e Kevy Perondi Silva 5-Valor: R\$ 7.832,00 6-Data:

27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055133633

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009562/2024-75 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jaqueline Ribeiro Rosa 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055133361

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009550/2024-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcio André de Menezes e Evaristo de Souza Gonçalves 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055129197

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009534/2024-58 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Gregório Alves de Moura Junior 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055131820

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009520/2024-34 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s):Devanil de Souza, Reginaldo Gama Pedroso e Sebastião Aparecido da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055129548

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009776/2024-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): André Luis Castro de Carvalho 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 27/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055131457

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009262/2024-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s):Paulo Maia de Souza e Marcia Patricia Martins de Lima 5-Valor: R\$ 6.363,50 6-Data: 25/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055062340

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.004039/2024-52

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 175.053,23 (cento e setenta e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme documento id.0055086377. Porto Velho (RO), 27 de novembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0055137834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 766 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0054479865);

Considerando o teor da Certidão Eleitoral (0054482329);

Considerando o teor da Informação nº 634/2024/IPERON-EQRH (0055098823);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054884858).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 05 (**cinco**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES**, matrícula *****093, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **6, 7, 8, 9 e 10/1/2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055112751

Resolução N. 18/2024/IPERON-DIREX

Atualiza a estratégia do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia para o interstício 2021-2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições definidas na Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios (Pró-Gestão), previstas nos artigos 185 e seguintes da Portaria MPT n. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as atividades referentes ao Planejamento Estratégico, Capítulo 3, Seção 2, do manual Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5, de 15 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação do sistema de controle interno e mapeamento das três linhas de defesa, em consonância com o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e Decisão Normativa n. 2/2016/TCE-RO;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho de Administração do Iperon para normatização do Planejamento Estratégico, visando o registro histórico desde de sua concepção até as posteriores alterações em seu conteúdo, conforme estabelecido na Ata da 9ª Reunião Ordinária CAD - 2023 (0042696345) e no Relatório e Voto do relator (0042696548);

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar n. 1.100/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento da missão institucional.

CONSIDERANDO a deliberação contida na 6ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 10/6/2024 (0050056066);

CONSIDERANDO a deliberação contida na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 22/10/2024 (0054594337);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Atualizar a estratégia do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon) para o interstício 2021-2025, na forma do Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DO IPERON 2021-2025

Art. 2º A estratégia do Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Estado de Rondônia para o interstício 2021-2025 está organizada pelos seguintes componentes:

I - Identidade institucional constituída por:

- a) Missão: gerir o regime previdenciário dos servidores públicos do estado de Rondônia buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) Visão: ser referência em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
- c) Valores: ética, transparência, inovação, comprometimento, conhecimento técnico especializado e responsabilidade socioambiental.

II - Onze objetivos estratégicos distribuídos em três perspectivas:

a) Perspectiva de aprendizagem:

- 1. Qualificar o quadro funcional com foco no desempenho;
- 2. Promover inovações e tecnologias integradas;
- 3. Aprimorar a governança institucional;

b) Perspectiva de processos internos:

- 1. Atuar buscando o equilíbrio econômico, orçamentário, financeiro e atuarial;
- 2. Ampliar o relacionamento com os Poderes e Órgãos Autônomos;
- 3. Aperfeiçoar os instrumentos de concessão e atualização dos processos internos;
- 4. Garantir acesso às informações relacionadas à previdência;
- 5. Aprimorar a gestão de recursos, controles e riscos;

c) Perspectiva de resultados:

- 1. Aperfeiçoar a gestão previdenciária do Estado;
- 2. Propor medidas de equacionamento do déficit financeiro e atuarial;
- 3. Gerenciamento do ciclo de vida dos recursos previdenciários aplicados;

III - Mapa estratégico composto pela identidade institucional e pelos objetivos estratégicos; e

IV - Metas estratégicas contendo informações quanto ao indicador, à frequência de apuração e monitoramento, à fonte de dados e ao setor responsável pela meta.

Art. 3º Consideram-se, para efeitos desta resolução, os seguintes termos:

I - Planejamento estratégico: conjunto de mecanismos sistêmicos, participativos, inovadores e contínuos, que utilizam processos metodológicos para contextualizar e definir objetivos, metas, indicadores, iniciativas, a mobilização de recursos e a tomada de decisões, objetivando a consecução da visão;

II - Plano estratégico: formalização do planejamento estratégico da organização;

III - Objetivos estratégicos: direcionadores claros e concisos que detalham as mudanças que precisam ser feitas para alcançar a missão e visão de futuro da empresa;

IV - Metas estratégicas: compromissos assumidos, mensuráveis por indicadores que representam o desempenho esperado pela organização em relação aos objetivos estratégicos;

V - Desdobramento da estratégia: processo de gestão que alinha, vertical e horizontalmente, as funções e atividades de uma organização aos seus objetivos estratégicos;

VI - Indicadores: informações que permitem descrever, classificar, ordenar, comparar ou quantificar de maneira sistemática aspectos de uma realidade e que atendam às necessidades dos tomadores de decisões;

VII - Programa: grupo de projetos e/ou operações/atividades organizado para obtenção de resultados que não seriam alcançados se desenvolvidos de maneira singular, podendo contemplar, ou não, orçamento e dispêndio financeiro;

IX - Atividade: ação realizada de modo contínuo e permanente, relacionada às atribuições da unidade organizacional que a desenvolve, das quais resultam bens e serviços; e

X - Iniciativa: ação, atividade, projeto, plano, programa e/ou política alinhados à Estratégia do IPERON 2021-2025, desenvolvidos por pessoas ou grupos de pessoas, unidades organizacionais ou grupos de trabalho.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA ESTRATÉGIA DO IPERON 2021-2025

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico, encaminhado após deliberação da Diretoria Executiva, nos termos do art. 85, III e art. 93, X, ambos da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplag) coordenar a elaboração e a implementação do plano de ação anual e o planejamento estratégico do Iperon, bem como elaborar relatório de acompanhamento e avaliação de execução, resultados alcançados e propostas de revisão do planejamento, com base na análise dos resultados, nos termos do art. 95, XII e XV, da LC 1.100/2021.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA DO IPERON 2021-2025

Art. 6º A execução da estratégia institucional 2021-2025 é de responsabilidade de colaboradores, diretores, servidores e todas as pessoas que trabalham e contribuem para com o RPPS do estado de Rondônia.

Art. 7º A execução da estratégia dar-se-á mediante o cumprimento das metas estratégicas e a execução de iniciativas, que podem ser programas, planos, projetos ou atividades.

Art. 8º O monitoramento constante e periódico da estratégia institucional será coordenado pela Coplag, com apoio das diretorias e setores, conforme suas atribuições e em consonância com o disposto no Anexo Único desta resolução.

§ 1º As unidades deverão preencher, até o dia 10 do mês de referência, as informações sobre o cumprimento de suas ações e atividades numa planilha, encaminhando pela Coplag no início de cada mês.

§ 2º A Coplag manterá no portal do instituto, o painel de gestão estratégica atualizado, como um canal de acompanhamento com informações sobre o andamento percentual das ações, atividades, planos e programas alinhados à estratégia do Iperon 2021-2025.

Art. 9º Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), com periodicidade semestral, para avaliação e acompanhamento dos resultados, com o objetivo de aprimorar o desempenho institucional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O planejamento estratégico será divulgado no sítio eletrônico do instituto, com ampla divulgação, em formato acessível.

Art. 11. O Anexo Único desta Resolução poderá ser atualizado, alterado, revisado e publicado por meio de ato do Presidente do Instituto, sem necessidade de nova resolução, desde que atendido o disposto neste ato normativo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

2021 - 2025

Planejamento Estratégico

Versão 2024

APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico 2021-2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, foi produzido pela Alta Administração, gestores e servidores de todas as unidades organizacionais, com a condução de consultoria contratada (MBS Consulting), no período de julho de 2021 a agosto de 2022. Sendo este revisado e monitorado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Coplag.

A metodologia utilizada do Mapa Estratégico e BSC (Balanced Scorecard) de Kaplan & Norton direcionou as análises técnicas, assim como discussões de melhores práticas aplicadas no setor previdenciário, viabilizando a construção do alinhamento de diferentes visões de grupos e/ou participantes sobre os temas.

Os trabalhos viabilizaram ampla participação nas discussões através de capacitações, workshops e reuniões técnicas com participação da alta gestão, gestores e colaboradores chave.

Revisões e aprimoramentos foram definidos em reuniões com a equipe técnica que tem a atribuição de validação das proposições. Após, foram realizadas apresentações com aprimoramentos finais com a alta gestão e alta administração.

Com esta forma de condução, o conteúdo do Planejamento Estratégico, aqui descrito, reflete a visão compartilhada das equipes participantes.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O planejamento estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon objetiva identificar os programas e projetos que materializarão os desafios estratégicos da gestão e propor as medidas resolutórias ao alcance da sua missão, que é gerir o Regime Previdenciário Próprio e garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Para tanto, indispensável o envolvimento de recursos humanos, materiais e financeiros para o alcance do resultado esperado, seja econômico ou social. Assim, este planejamento propõe inovações em tecnologia, aprimoramento da governança institucional, bem como a qualificação do quadro funcional, com foco em desempenho. Tais prioridades foram sedimentadas levando em conta a análise de cenários do ambiente externo, oportunidades e desafios, e a análise de cenários do ambiente interno, pontos fortes e novos avanços.

Ainda, destaco que, desde 1º de janeiro do exercício de 2023, o Iperon conta com nova Presidência, e, naturalmente, vem sendo promovida a reavaliação do planejamento e estruturação do Instituto, incluindo-se a gestão de pessoas, inclusive com a reestruturação dos cargos em comissão, materializada na Lei Complementar Estadual nº 1.180, de 14 de março de 2023, o que tem contribuído para a maximização do desempenho institucional, sem olvidar nas ações que envolverão o aprimoramento da eficiência também do quadro de pessoal efetivo.

O planejamento estratégico constitui ferramenta fundamental para a consecução das metas a que se propõe a gestão desta unidade gestora, sobretudo em virtude da necessidade de se buscar a sua aderência ao equilíbrio econômico, orçamentário, financeiro e atuarial. Portanto, a estipulação do planejamento estratégico se destina à persecução das metas e objetivos institucionais, com o aperfeiçoamento e a melhoria do ambiente organizacional e do sistema previdenciário, beneficiando os segurados, dependentes e servidores do Instituto.

O IPERON

Criado pela Lei Nº 20, de 13 de Abril de 1984, o Instituto de Previdenciados Servidores Públicos do Estado de Rondônia— Iperon, é a autarquia estadual responsável pela gestão do sistema previdenciário do Estado de Rondônia, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede e foro na cidade de Porto Velho, capital do Estado.

Responsável pela administração da Previdência Social, abrange os servidores públicos do Estado de Rondônia, titulares de cargos efetivos e civis dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Junta Comercial, Autarquias e Fundações.

Em relação a organização do regime previdenciário estadual é de observância obrigatória, além das normas constitucionais, a Lei n. 9.717/1998, norma de abrangência nacional, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei Complementar Nº 1.100 de 18 de Outubro de 2021 dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga Leis complementares anteriores. Esta Lei também descreve as competências do Iperon e define sua estrutura organizacional.

CORPO TÉCNICO



Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência

Delner do Carmo Azevedo
Diretor de Administração e Finanças

Rudny Wallas Alves
Diretor de Tecnologia da Inf. e Comunicação

Felipe Ataíde de Albuquerque
Coordenador de Investimentos

Rafael Ferreira Lopes
Coordenador de Plan. e Gestão Estratégica

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para uma gestão mais transparente dos recursos previdenciários, o Iperon assumiu uma estrutura organizacional co-participativa, onde representantes de Órgãos Constitucionais e dos servidores ativos e inativos tenham participação direta nas ações do Instituto.



CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIÁRIO
Órgão de atuação estratégica relacionado ao RPPS de Rondônia, que desempenhará as suas atribuições em complemento à atuação do Conselho de Administração, obrigatoriamente em relação a matérias e pautas que impactem as finanças estaduais.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva, composto por representantes dos Poderes e dos Órgãos autônomos e por representantes dos beneficiários.



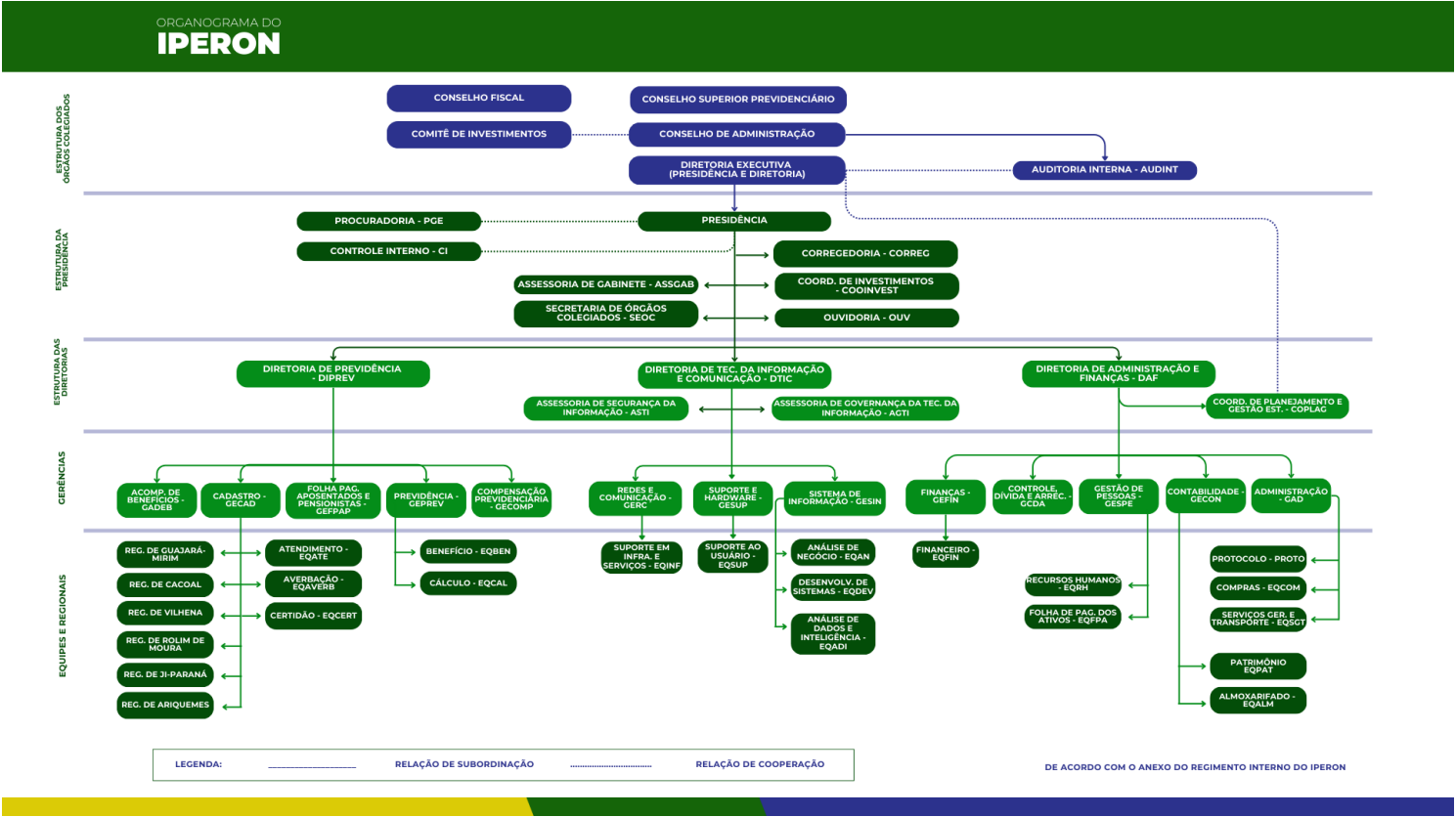
CONSELHO FISCAL
Órgão de fiscalização e controle, composto por membros do Governo do Estado, Secretários de Estado, Sindicatistas, Representantes dos Servidores, Tribunal de Contas, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.



DIRETORIA EXECUTIVA
Órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência, Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do Iperon.



COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.



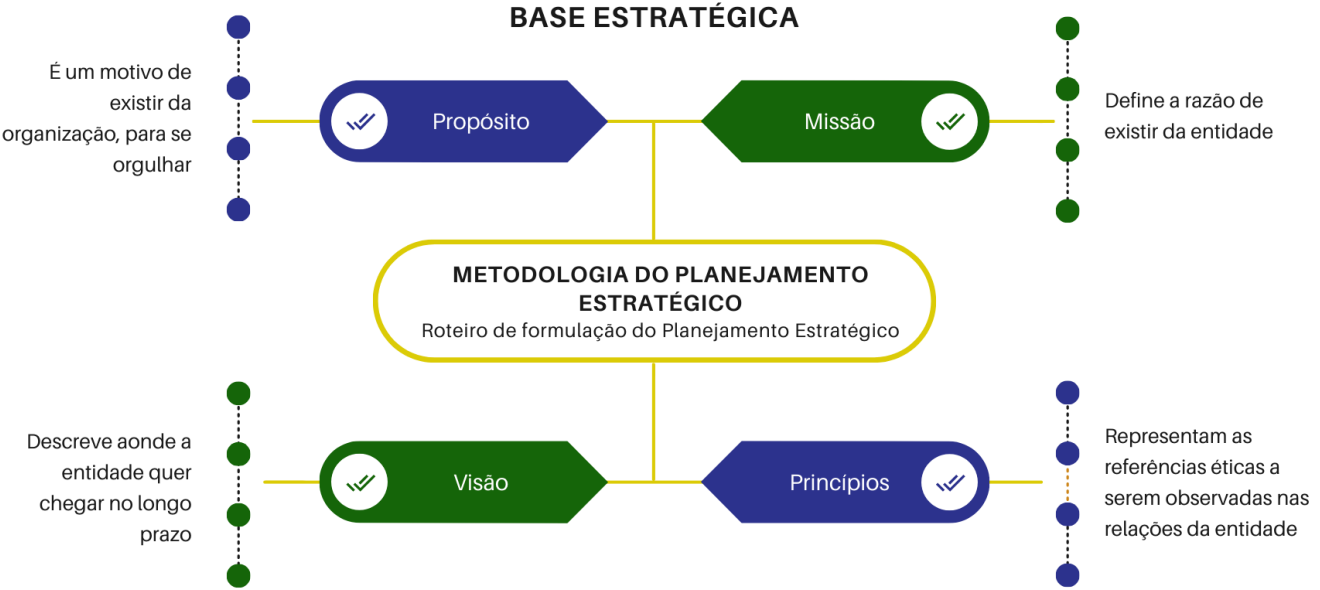
MISSÃO

Gerir o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado de Rondônia buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial

VISÃO

Ser referência em gestão de regimes próprios de previdência social

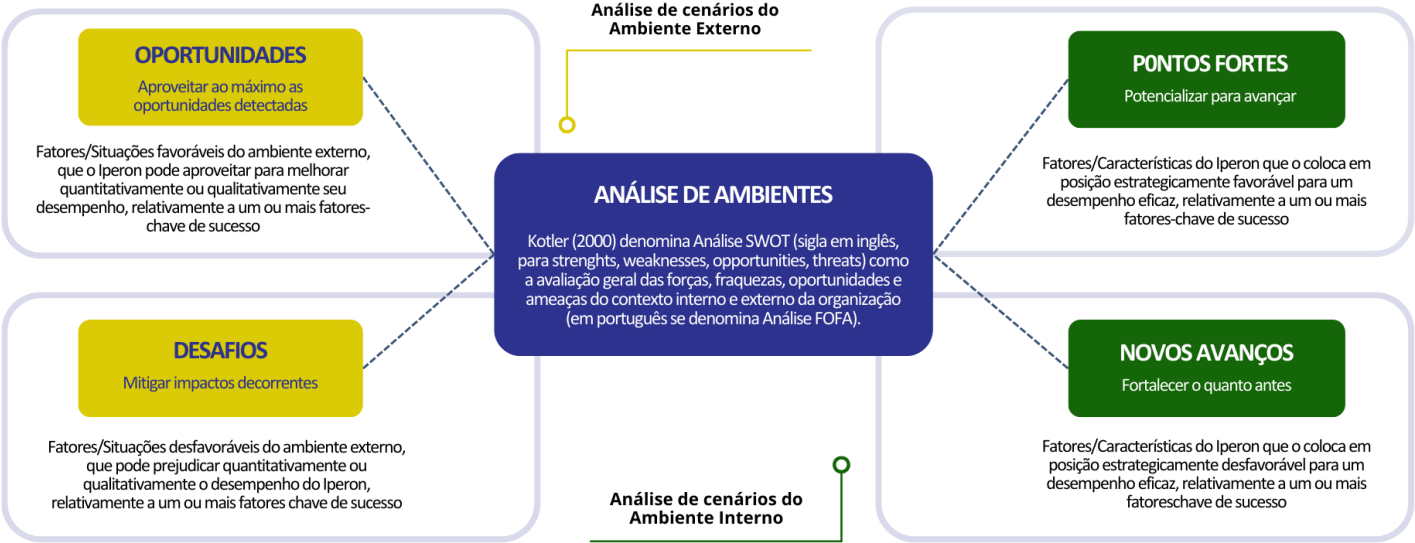




BSC (BALANCED SCORECARD)

AMBIENTE





Análise do Ambiente Externo

OPORTUNIDADES

- Normas constitucionais e infraconstitucionais resguardam recursos previdenciários.
- Comprometimento de outros poderes e órgãos autônomos com a gestão previdenciária do Estado.
- Reforma da previdência do estado para melhor sustentabilidade do RPPS.
- Programa Pró-Gestão como instrumento de modernização e profissionalização da Gestão.

DESAFIOS

- Crise fiscal impactando no Planejamento de aporte para amortização.
- Limitação orçamentária e financeira.
- Atraso ou omissão no repasse das informações previdenciárias individualizadas.

Análise do Ambiente Interno

PONTOS FORTES

- Estrutura corporativa instrumentalizada em lei.
- Independência órgãos colegiados.
- Gestão compartilhada.
- Previsibilidade orçamentária.
- Atuação com outros poderes, órgãos e entidades parceiras.

NOVOS AVANÇOS

- Inovação de serviços com utilização intensiva de tecnologias da informação.
- Comunicação com cidadão-usuário.
- Políticas de desenvolvimento e reconhecimento de pessoas.
- Sistematização da gestão de processos e do melhor conhecimento.
- Viabilização de investimentos em soluções de tecnologia e desenvolvimento de pessoas.
- Gestão de riscos previdenciários e controles internos operacionais.

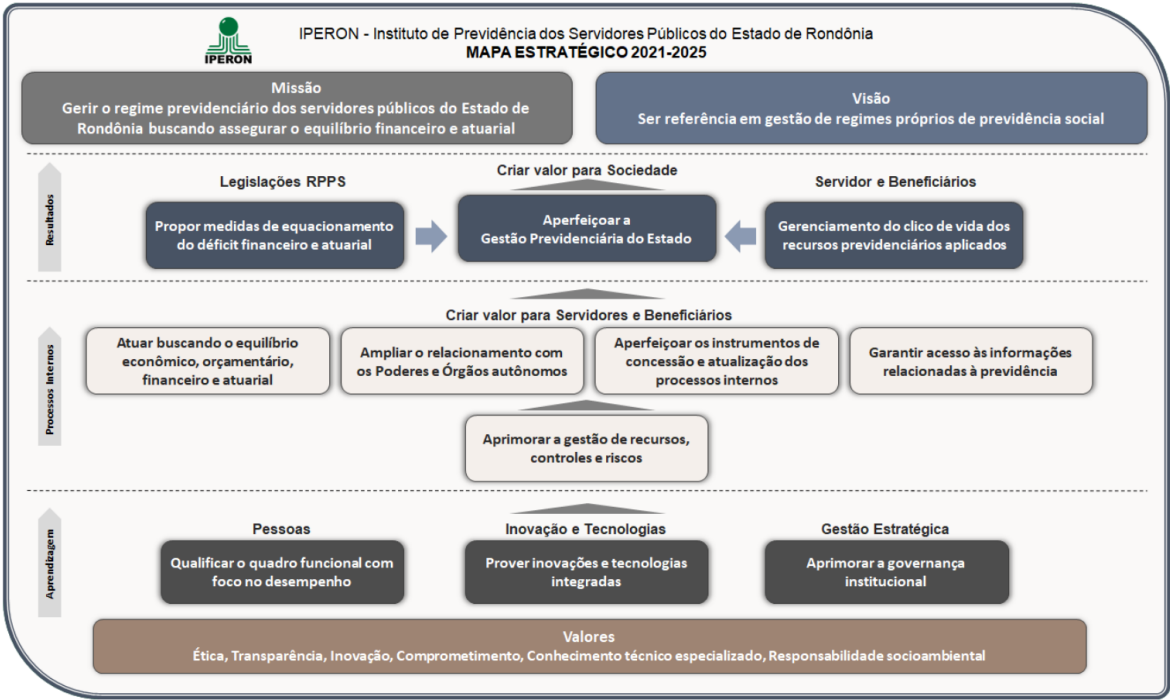
MAPA ESTRATÉGICO

Principais Diretrizes Estratégicas

- O **Planejamento Estratégico** deve ser considerado como o “norte da Instituição” em suas estratégias e ações de inovações relevantes.
- O Planejamento Estratégico de horizonte de **5 anos** será construído em degraus anuais (“rampas”) denominados **Planejamento de Ação Estratégica** do Ano correspondente.
- O **Planejamento de comunicação de sustentação da implementação** é fator crítico do sucesso desta jornada.
- As **Ações Estratégicas** têm relação de causa x efeito com os objetivos às quais estão associadas (metodologia do Mapa Estratégico).
- As **principais estratégias** hoje vislumbradas servem como um “guia de viagem” ao longo do espaço de tempo de 2021 rumo a 2025, e deverão priorizar Ações/Projetos a serem executados.

Componentes do Mapa Estratégico

Mapa Estratégico	Objetivos Estratégicos	Indicadores Estratégicos	Iniciativas Estratégicas
Representação gráfica utilizando a metodologia de BSC (Balanced Scorecard) de (Kaplan & Norton), que apresenta a estratégia institucional estabelecida, estruturada por meio de OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, distribuídos nas diferentes perspectivas, cada uma com seus respectivos temas de abrangência, e com as relações de causa e efeito entre as perspectivas.	Representam desafios a serem alcançados pela instituição ao longo do horizonte de tempo, estabelecidos a partir da análise dos ambientes externo e interno, direcionados pela MISSÃO CONSTITUCIONAL e tendo como foco a construção da VISÃO, atuando seguindo os VALORES definidos nos norteadores.	Instrumentos de mensuração que permitem monitorar e avaliar continuamente o alcance dos Objetivos Estratégicos. Para cada objetivo estratégico foram elaborados INDICADORES que possibilitam medir o seu alcance ao longo do espaço de tempo.	Linhas de ações que deverão ser executadas para o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos. As ações serão organizadas em PLANEJAMENTOS DE AÇÃO ESTRATÉGICAS ANUAIS, nos quais deverão conter metas e organizadas ações, objetivos específicos, equipes das ações, prazos e responsabilidades.



OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO A1	QUALIFICAR O QUADRO FUNCIONAL COM FOCO NO DESEMPENHO

Resumo das ações: Sistematizar a gestão por competências, fomentando a capacitação continuada, com foco nos conhecimentos técnicos, gerenciais e estratégicos, impulsionando a proatividade e comprometimento de todos os servidores com os objetivos institucionais; Disseminar a cultura da qualidade, valores organizacionais, responsabilidade socioambiental e valorização contínua dos servidores.

Descrição do Objetivo: Disponibilizar o aperfeiçoamento constante dos servidores, por meio de projeto de capacitação, com alinhamento ao Planejamento Estratégico e foco na maximização do desempenho e melhoria do clima organizacional.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (A1) Qualificar o quadro funcional com foco no desempenho				
Meta: (M1) Alcançar, até dezembro de 2025, 70% de adesão à oferta de capacitações				
Indicador: Percentual dos servidores capacitados em cultura de resultado				
Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Fonte da Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	60%	65%	70%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o percentual, melhor o resultado. Trata-se de percentual cumulativo.				
Descrição: O indicador calcula o percentual de adesão dos servidores em iniciativas de capacitação de pessoal.				
Fórmula: Total de servidores que passaram por capacitação em cultura de resultado / total de servidores lotados no lperon*100				
Fonte de Dados: Gerência de Gestão de Pessoas				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Diretoria de Administração e Finanças				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (A1) Qualificar o quadro funcional com foco no desempenho				
Meta: (M2) Alcançar, até dezembro de 2025, 70% de satisfação dos servidores				
Indicador: Percentual de satisfação na avaliação do clima organizacional				
Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Fonte da Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	60%	65%	70%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o percentual, melhor o resultado. Trata-se de percentual cumulativo.				
Descrição: Indicador calcula o percentual de satisfação dos servidores em relação ao clima organizacional.				
Fórmula: Média do percentual de satisfação atingido em cada pergunta no diagnóstico participativo ou Pesquisa de Clima Organizacional				
Fonte de Dados: Gerência de Gestão de Pessoas				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Diretoria de Administração e Finanças				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO A2

PROVER INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS INTEGRADAS

Resumo das ações: Promover estudos de benchmarking e implantar soluções tecnológicas efetivas e de aperfeiçoamento para melhoria do sistema previdenciário e de infraestrutura tecnológica beneficiando tanto o público alvo quanto os servidores; Criar um ambiente de inovação: fomentando a criatividade e o pensamento inovador, incentivando os colaboradores a propor novas ideias e valorizando os multiplicadores de conhecimento.

Descrição do Objetivo: Promover e viabilizar um ambiente propício e aparelhado de instrumentos tecnológicos modernos com metodologias e soluções inovadoras para a gestão e práticas de trabalho, promovendo o aperfeiçoamento, redesenho e manualização de processos críticos.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.126.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.

PPA - 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação: 14.023.09.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (A2) Prover Inovações e tecnologias integradas				
Meta: (M3) Cumprir, até dezembro de 2025, 100% as ações previstas no âmbito de inovações				
Indicador: Índice de ações de inovações e tecnologias (planejado x realizado)				
Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Fonte da Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	60%	80%	100%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o percentual, melhor o resultado. Trata-se de percentual cumulativo.				
Descrição: O indicador calcula o percentual de ações de inovações e tecnologias realizado em relação ao planejado.				
Fórmula: = Total de Ações realizadas/ Total Ações planejadas* 100%				
Fonte de Dados: Painel/Relatório de Gestão Estratégica				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Anual				
Responsável pelo Monitoramento: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO A3	APRIMORAR A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
Resumo das ações: Adotar boas práticas de governança; melhorar a gestão estratégica e a comunicação interna por meio de instrumentos de planejamento, indicadores, monitoramento e avaliação de resultados. Descrição do Objetivo: Melhorar o desempenho organizacional, contribuindo para redução dos riscos e alinhando as ações à estratégia organizacional, mediante o desenvolvimento das estruturas de governança, baseadas nos princípios da eficiência, transparência e prestação de contas, para alcance das metas e resultados institucionais, com a atuação do Conselho Superior Previdenciário (Poderes e Órgãos Autônomos) e demais órgãos colegiados. PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS Ação: 14.023.09.128.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I. Ação: 14.023.09.128.1000.2459 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICOS PROFISSIONAIS Ação: 14.023.09.128.1000.2502 - PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DE SERVIDORES DO IPERON Ação: 14.023.09.128.1000.2503 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA PPA - 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO Ação: 14.023.09.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (A3) Aprimorar a Governança Institucional				
Meta: (M4) Cumprir, até dezembro de 2025, 100% das ações previstas do Programa Anual de Trabalho				
Indicador: Percentual de cumprimento das metas do Plano de Ação Estratégico Anual				
Linha de Base: Resultado de 42% do percentual mensurado em 2022				
Fonte da Linha de Base: Relatório de Planejamento Estratégico				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	70%	90%	100%
Interpretação: Deve ser igual a 100%				
Descrição: O indicador calcula o percentual de cumprimento das metas estipuladas no Plano de Ação Estratégico Anual.				
Fórmula: = Total de metas alcançadas / Total de metas estipuladas * 100%				
Fonte de Dados: Paineis de Gestão Estratégica				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO I1

ATUAR BUSCANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ATUARIAL

Resumo das ações: Reunir e revisar informações de ordem financeira e administrativa fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de modo a obter processos previdenciários precisos e uma base de dados cadastrais, funcionais e financeiras de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas confiável; Maximizar os mecanismos de arrecadação; Cumprir com eficiência a alocação dos recursos orçamentários e zelar pela gestão atuarial sustentável.

Descrição do Objetivo: Assegurar o equilíbrio orçamentário-financeiro entre receitas e despesas e o equilíbrio financeiro-atuarial entre ativos e passivos. Em outros termos, consiste em encontrar o ponto de equilíbrio entre as receitas obtidas e as despesas decorrentes dos usufrutos dos benefícios.

PPA - 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Ação: 14.023.09.122.2173.4090 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA PROFISSIONAIS

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I1) Atuar buscando o equilíbrio econômico, orçamentário, financeiro e atuarial				
Meta: (M5) Cumprir anualmente 90% do orçamento previsto				
Indicador: Índice de apuração de receitas x despesas				
Linha de Base: Índice de 74,56% mensurado em 2020				
Fonte da Linha de Base: Sistema Financeiro / Planilhas Financeiras				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	90%	90%	90%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o percentual, melhor o resultado. Trata-se de percentual cumulativo.				
Descrição: O indicador calcula a apuração das receitas obtidas versus despesas executadas.				
Fórmula: Orçamento executado / Orçamento disponibilizado*100%				
Fonte de Dados: Sistema Financeiro / Planilhas Financeiras				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Mensal				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I1) Atuar buscando o equilíbrio econômico, orçamentário, financeiro e atuarial				
Meta: (M6) Diminuir anualmente 5% as inconsistências relacionadas a aposentados e pensionistas				
Indicador: Percentual de atendimento nas regularização das inconsistências apontadas no Relatório Atuarial				
Linha de Base: Quantitativo de inconsistências apontadas em 2022				
Fonte da Linha de Base: Relatório Atuarial/Planilha Auditoria				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	-5%	-5%	-5%
Interpretação: A redução ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o índice, melhor o resultado.				
Descrição: O indicador calcula o quantitativo de inconsistências no relatório atuarial.				
Fórmula: = (Somatório das inconsistências apontadas na avaliação atuarial exercício atual)/(Somatório das inconsistências apontadas na avaliação atuarial exercício anterior)				
Fonte de Dados: Relatório Atuarial/Planilha Auditoria				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO I2

AMPLIAR O RELACIONAMENTO COM OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Resumo das ações: Gerenciar junto aos Poderes e órgãos autônomos as políticas e ações com foco na gestão previdenciária.

Descrição do Objetivo: Aperfeiçoar a integração e atuação conjunta com outros poderes, órgãos autônomos e outras instituições.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.126.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Ação: 14.023.09.122.1000.2503 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I2) Ampliar o relacionamento com os Poderes e órgãos autônomos				
Meta: (M7) Cumprir, até dezembro de 2025, 400 atendimentos em conjunto com outros poderes e órgãos autônomos.				
Indicador: Número de atendimento em conjunto com outros Poderes e Órgãos autônomos				
Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Fonte da Linha de Base: Inexistência de linha de base				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	300	350	400
Interpretação: Quanto mais atendimentos realizados, melhor será o resultado				
Descrição: Índice que calcula o número total de atendimentos executadas em conjunto com outros poderes e órgãos autônomos.				
Fórmula: = Somatório de atendimentos efetuados				
Fonte de Dados: Relatórios da Diretoria de Previdência				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Diretoria de Previdência				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO I3

APERFEIÇOAR OS INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS

Resumo das ações: Promover o constante aprimoramento dos processos finalísticos necessários ao atendimento das necessidades e satisfação dos beneficiários.

Descrição do Objetivo: Aperfeiçoar os instrumentos, procedimentos, informações preventivas, para aprimoramento dos serviços de concessão, alteração e atualização de benefícios, contemplando serviços associados de atendimento e orientações.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.126.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Ação: 14.023.09.128.1000.2503 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I3) Aperfeiçoar os instrumentos de concessão e atualização dos processos internos				
Meta: (M8) Obter, até dezembro de 2025, 80% de Satisfação por parte dos beneficiários referente aos serviços prestados.				
Indicador: Grau de satisfação dos Serviços pelo segurado ou beneficiário				
Linha de Base: Resultado de 16% do percentual mensurado em 2022				
Fonte da Linha de Base: Pesquisa de Satisfação				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	30%	50%	80%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o Índice, melhor o resultado.				
Descrição: Índice mede o número segurados e beneficiários satisfeitos com os serviços ofertados. Resultado da fórmula estando acima de 70% é considerado que o Instituto tem um bom desempenho nas estratégias aplicadas.				
Fórmula: $IR = (xi/pi) * 100$ % IR = Índice de referência percentual de satisfação do cliente (respostas "Satisfeito" e "Não satisfeito"); xi = Total de respostas que indicam satisfação do cliente (respostas "Satisfeito" e "Não satisfeito"); pi = Total de respostas da pesquisa 100 = Percentual				
Fonte de Dados: Pesquisa de Satisfação				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I3) Aperfeiçoar os instrumentos de concessão e atualização dos processos internos				
Meta: (M9) Reduzir anualmente em 10% o tempo de tramitação processual				
Indicador: Percentual do tempo médio de tramitação processual				
Linha de Base: Métrica de 212 dias de tempo de tramitação processual em 2021				
Fonte da Linha de Base: Relatórios da Auditoria				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	-10%	-10%	-10%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto menor o tempo médio de tramitação processual, melhor o resultado.				
Descrição: Índice mede o quantitativo médio de dias, desde o pedido inicial de aposentadoria/pensão até a publicação no DIOF				
Fórmula: Média de dias de Aposentadorias e Pensões concedidas				
Fonte de Dados: Relatórios da Auditoria				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Auditoria				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO I4

GARANTIR ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PREVIDÊNCIA

Resumo das ações: Conscientizar os segurados e os beneficiários quanto aos seus direitos e deveres definidos na legislação; Dar publicidade a prestação de contas do instituto, bem como disseminar a educação previdenciária por meio da realização de cursos, seminários, oficinas, palestras e da disponibilização de materiais informativos, além de implantar melhorias nos canais digitais de acessos e serviços de atendimento telefônico.

Descrição do Objetivo: Garantir um espaço de diálogo, aprimorando a divulgação de informações de serviços prestados fortalecendo o controle social.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.126.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Ação: 14.023.09.122.100.2503 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I4) Garantir acesso às informações relacionadas à previdência				
Meta: (M10) Obter 100% de resolubilidade das demandas recebidas				
Indicador: Índice de eficiência do atendimento do cliente por perfil de serviços x padrão interno definido				
Linha de Base: Linha de base inexistente				
Fonte da Linha de Base: Linha de base inexistente				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	100%	100%	100%
Interpretação: Deve ser igual a 100%				
Descrição: Índice que mede a eficiência de atendimento em comparação com a quantidade de demandas				
Fórmula: Somatório do total de solicitações atendidas/Total das solicitações encaminhadas x100				
Fonte de Dados: Relatório Fala BR				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Semestral				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Trimestral				
Responsável pelo Monitoramento: Ouvidoria				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I4) Garantir acesso às informações relacionadas à previdência				
Meta: (M11) Obter, até dezembro de 2025, 100% de resolubilidade das demandas iniciadas				
Indicador: Índice de celeridade do atendimento do cliente por perfil de serviços x padrão interno definido				
Linha de Base: Linha de base inexistente				
Fonte da Linha de Base: Linha de base inexistente				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	75%	90%	100%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano. A partir de atingido o percentual previsto para o ano, quanto maior o Índice , melhor o resultado.				
Descrição: Índice que mede o tempo de resposta(dias) de atendimento junto ao beneficiário				
Fórmula: Somatória do total de dias de resposta / Total de solicitações encaminhadas				
Fonte de Dados: Relatório Fala BR				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Semestral				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Trimestral				
Responsável pelo Monitoramento: Ouvidoria				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO I5

APRIMORAR A GESTÃO DE RECURSOS, CONTROLES E RISCOS

Resumo das ações: Otimizar a gestão dos recursos, insumos e resultados dos principais processos de suporte não dependentes de TI: recursos humanos, financeiros, instalações físicas; Fortalecer e consolidar integração com os órgãos colegiados; Aperfeiçoar e fortalecer a adoção de mecanismos efetivos nos processos de controle; Fomentar a implementação da gestão de riscos.

Descrição do Objetivo: Estimular a adoção de melhorias nos planos, processos, atividades internas além do cumprimento das recomendações de conformidade e implementação das recomendações dos órgãos de Controle Interno e Externo.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.126.1000.2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
Ação: 14.023.09.128.1000.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Ação: 14.023.09.128.1000.2502 - PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DE SERVIDORES DO IPERON
Ação: 14.023.09.122.100.2503 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA

PPA - 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação: 14.023.09.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (I5) Aprimorar a gestão de recursos, controles e riscos				
Meta: (M12) Realizar 90% das ações financeiras programadas				
Indicador: Índice de Gestão do Orçamento - Eficiência e eficácia nos programas orçamentários				
Linha de Base: Linha de base inexistente				
Fonte da Linha de Base: Linha de base inexistente				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	90%	90%	90%
Interpretação: Deve ser igual ou superior ao percentual previsto para aquele ano.				
Descrição: Índice calcula a apuração das receitas obtidas versus despesas executadas dentro dos blocos orçamentários				
Fórmula: Eficácia = (Meta física ou de execução Orçamentária Realizadas)/(Meta Física ou de Execução Orçamentária Planejada)X100 Eficiência= (Meta Física Realizada/Meta física Prtevista)/(Execução Orçamentária Realizada/Execução Orçamentária Planejada) X100				
Fonte de Dados: Sistema Financeiro / Planilhas Financeiras				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO R1

APERFEIÇOAR A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

Resumo das ações: Promover a elevação e manutenção do nível máximo do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão

Descrição do Objetivo: Buscar de forma contínua a excelência da administração e a implementação de processos de inovação para o desenvolvimento organizacional, através das boas práticas de gestão previdenciária a fim de manter e fortalecer a credibilidade da autarquia junto à sociedade, bem como instituição modelo de eficiência em gestão e proteção dos direitos de seus beneficiários visando o reconhecimento externo que medirá o avanço na gestão do RPPS do Estado.

PPA - 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
Ação: 14.023.09.122.1000.2459 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PPA - 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Ação: 14.023.09.122.2173.4090 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA PROFISSIONAIS

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (R1) Aperfeiçoar a Gestão Previdenciária do Estado				
Meta: (M13) Manter o Nível 4 do PRÓ-GESTÃO				
Indicador: Manutenção do nível Pró-Gestão				
Linha de Base: Certificação nível I obtida em 2019				
Fonte da Linha de Base: Certificado de avaliação do agente certificador				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	IV	IV	IV
Interpretação: Deve-se cumprir todos requisitos para o alcance do nível máximo.				
Descrição: Índice que calcula percentual de execução de ações planejadas para manutenção do nível Pró-Gestão				
Fórmula: Nível atribuído pelo agente certificador				
Fonte de Dados: Certificado de avaliação do agente certificador				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Anual				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO R2

PROPOR MEDIDAS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT FINANCEIRO E ATUARIAL

Resumo das ações: Propor estudos, elaborar cenários de impactos e mudanças nas legislações atuais alterando o regramento previdenciário.

Descrição do Objetivo: Sensibilizar os Poderes e a sociedade sobre a importância da saúde financeira e atuarial do Instituto, para obtenção das proposições necessárias de mudanças nas leis vigentes, além de aprovação de novos cenários para equalização do déficit atuarial.

PPA - 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Ação: 14.023.09.122.2173.4090 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA PROFISSIONAIS

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (R2) Promover Alterações nas Legislações Visando Garantir a Sustentabilidade do RPPS				
Meta: (M14) Receber 100% do valor previsto para amortização do déficit atuarial				
Indicador: Índice de financiamento do déficit técnico atuarial proposto para o ano corrente				
Linha de Base: Inexistência de linha de base.				
Fonte da Linha de Base: Relatório Governança Corporativa.				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	100%	100%	100%
Interpretação: Deve ser igual a 100% do valor previsto.				
Descrição: Indicador que compara o valor repassado pelo entes frente o valor previsto para compensação do déficit atuarial				
Fórmula: Valor recebido / Valor esperado * 100%				
Fonte de Dados: Relatório Governança Corporativa.				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Diretoria de Administração e Finanças/Contabilidade				

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

OBJETIVO R3

GERENCIAMENTO DO CICLO DE VIDA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS APLICADOS

Resumo das ações: Elaborar e coordenar a política de investimentos, de modo a traçar as melhores estratégias para a composição da carteira de ativos do Iperon.

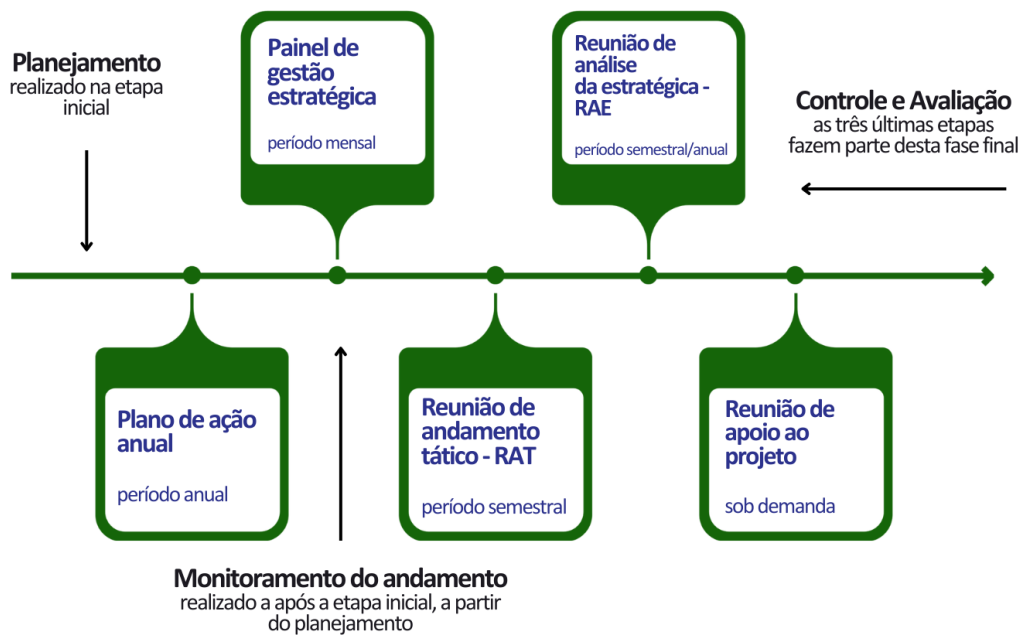
Descrição do Objetivo: Garantir a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas dos recursos administrados pela Iperon, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos ativos e passivos.

PPA - 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Ação: 14.023.09.122.2173.4090 - ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA PROFISSIONAIS

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo: (R3) Adotar medidas que asseguram o pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas				
Meta: (M15) Cumprir o percentual definido na meta atuarial				
Indicador: Rentabilidade (Meta atuarial)				
Linha de Base: Linha de base inexistente				
Fonte da Linha de Base: Linha de base inexistente				
Divisão no Horizonte Temporal				
2021	2022	2023	2024	2025
-	-	100%	100%	100%
Interpretação: Deve ser igual ou superior a meta estipulada A partir do valor proposto, quanto maior o percentual, melhor o resultado.				
Descrição: Percentual de remuneração obtido a partir do saldo investido				
Fórmula: = Percentual realizado / Percentual estimado *100				
Fonte de Dados: Relatórios de Investimentos				
Frequência de Apuração do Resultado da Meta: Anual				
Frequência de Monitoramento do Desempenho da Meta: Semestral				
Responsável pelo Monitoramento: Coordenadoria de Investimentos				

RITOS DE MONITORAMENTO DO ANDAMENTO DA IMPLANTAÇÃO



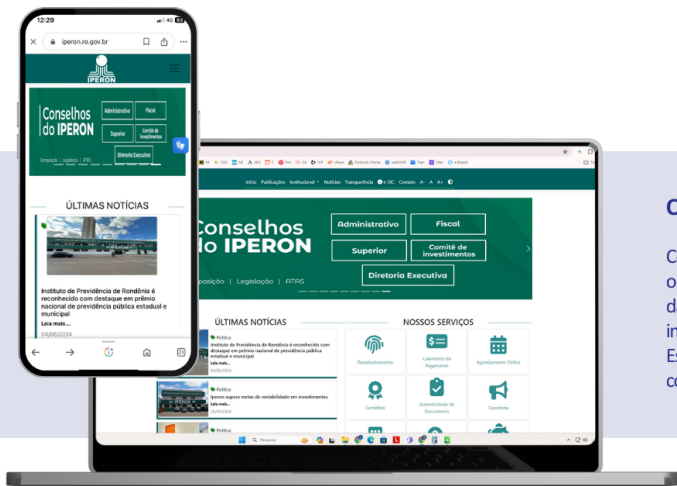
OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo da Comunicação Externa

Comunicar a sociedade e Órgãos de outros Poderes e parceiros de atuação da Visão Estratégica atualizada 2021-2025 do Iperon com o cumprimento de sua missão legal na sustentabilidade do RPPS do Estado, em atuação conjunta com outros poderes.

Objetivo da Comunicação Interna

Comunicação com ênfase em mobilizar e orientar os servidores do quadro para darem sua contribuição nas atividades de implantação dos Planejamentos de Ações Estratégicas Anuais, expressando seus compromissos como servidores públicos.



Protocolo 0055099518

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 800 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029364/2024-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CONCEIÇÃO RÚBIA LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054795495

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 802 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.013715/2023-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO ROSA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx017**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054805511

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 803 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020129/2024-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALOISIO FAGUNDES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx782**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054806180

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 804 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059228/2023-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NAZARENO DIAS QUIMAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx875**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054806541

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 805 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015201/2024-79.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LINDINALVA ANACLETO CALAIS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx362**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054807629

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 806 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020879/2024-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GLADISE DE MENDONCA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054836155

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 807 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.003761/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA LUCIMAR DA COSTA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx243**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054837187

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 808 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.008830/2024-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACIENE CORDEIRO ALVES**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx546**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40,**

§1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054844023

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 809 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072059/2023-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx343**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054858051

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 810 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.043839/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELSA COSTA ALECRIM BUFUMAN**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx002**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054859445

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 812 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037280/2024-79.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ISRAEL BARBOSA MARTINS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx249**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054865130

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 814 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.011923/2023-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **REGINA CELIA ROSA CORTES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx932**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054866807

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 815 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014407/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **KELY CRISTINA DE MATOS JESUS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx418**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054868219

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 817 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.018804/2024-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054869532

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 818 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.009618/2024-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **REINALDO DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx973**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional**

Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054870902

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 819 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.019368/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx881**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054871911

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 820 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091807/2022-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOELZA MARINHEIRO DE SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx478**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054885669

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.377409/2020-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 632 de 10/09/2020**, publicado no DOE nº 192, de 30/09/2020, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DOROTÉA DE SOUZA CALVOSA**, ocupante do cargo de **cirurgião dentista**, nível **1**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx544**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 10257 de 26 de novembro de 2020**, publicada no DOE nº 233, de 30/11/2020.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **16** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **17** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30/9/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054891892

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 821 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.102509/2022-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDETE IZABEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx763**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054917008

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 822 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.013556/2024-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADIMAR EDUARDO MOREIRA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx236**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054917380

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 823 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025019/2024-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANESIA RODRIGUES PASSOS SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx513**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054918149

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 824 DE 19/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.001182/2023-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ISABEL FERNANDES DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054921271

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 825 DE 21/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015539/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ANA LUCIA CERQUEIRA SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx526**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054936897

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 826 DE 21/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.001720/2024-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ODETE PAULUS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx504**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054950039

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 827 DE 21/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059166/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FUHRMANN**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx094**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054953303

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO AVISO 19 (0048313137)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Aviso 19 (0048313137) referente ao Processo SEI RO nº 0003.005095/2023-22, publicado dia 08 de maio de 2024, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante no NUMERAÇÃO DO AVISO, portanto:

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/CAERD

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/CAERD

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0055139417

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO Nº 003/2024 -COMERCIAL DE ALIMENTOS AD (id 0054813238)

PROC. SEI RO Nº 0003.000721/2023-94

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA

CLÁUSULA 1ª-DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 061/2023/CAERD (0044197109) publicado em 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Nº 061/2023/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
AFONSO PEREA MONTEIRO NETO/Representante Legal/COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA
Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0055140968

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 09/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para eventual **contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.398.076,32** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data para início do cadastro da proposta: 28/11/2024. Processo Administrativo nº 0040.000131/2024-04. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **18/12/2024**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2024.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0055123578

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 445/SEMAGRI/2024
AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO BASCULANTE (VEICULO DE TRAÇÃO 6X4 ORIGINAL DE FABRICA) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002198/2024-63.**Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 234/2024/SUPEL-RO Pregão 252/SUPEL/RO/2023**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 234/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL/RO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL/RO.
Órgão participante: Secretaria De Estado De Agricultura-SEAGRI/RO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
Fornecedor: **COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS E LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70**
Valor registrado: R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Vigência da ARP: 09/09/2024 à 09/09/2025.
Castanheiras, 26 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Protocolo DO31456

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

Publicação nº 719 de 27 de Novembro de 2024
Processo Administrativo nº 712/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 05/CPL/2024;
DATA: 25 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Construção de barracão localizado na Linha 144 km 10 Lado Sul, com a finalidade de atender o CONVÊNIO Nº 57/2024/PGE-SEOS, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SÇ	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO LOCALIZADO NA LINHA 144 KM 10 LADO SUL Construção de barracão localizado na Linha 144 km 10 Lado Sul conforme plano de trabalho e Projeto.	OBRA	SERVIÇO	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRO BUZQUIA RASTEIRO

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22258/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Atadura Crepom, Material para VNI, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 320.261,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90139/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/11/2024 até às 08h59min do dia 16/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 27 de novembro de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO31447

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 124/2024
PROC. N.º : 22.261/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 124-2024 de 25/11/2024 (ID 2811608) e Parecer Jurídico Parecer 1216 de 26/11/2024 (ID 2814136), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de ambulâncias padrão SAMU: originada de emenda parlamentar estadual conforme resolução ad referendum n. 389/2024/SEMSAU-CIB - proposta n. 07055/2024-02, como objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.261/2024, em favor da empresa: F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.410.640/0001 -07. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19019/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas (mat. de Consumo) para construção 1, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 144.314,29.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90137/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/11/2024 até às 08h59min do dia 13/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 27 de novembro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO31458

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 119/2024

PROC. N.º 23.023/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório - SML PE 119-2024 de 25/11/2024 (ID 2810478) e Parecer Jurídico Parecer 1221 de 26/11/2024 (ID 2814564), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de unidades móveis de saúde para transporte sanitário pessoal e veículo de passeio para equipe, para atender as emendas parlamentares federais, n. das propostas: 07582.909000/1240 -01 (id 2644583), 07582.909000/1240 -02 (id 2644586) e 07582.909000/1240 -03 (id 244601), de autoria do senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 119/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.023/2024, em favor da empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0010-82. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31471

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 114/2024

PROC. N.º 19.748/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 114-24 de 25/11/2024 (ID 2811040) e Parecer Jurídico Parecer 1219 de 26/11/2024 (ID 2814501), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 114/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.748/2024, em favor das empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61, com valor de R\$8.449,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, com valor de R\$9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com valor de R\$80.664,60 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor de R\$2.150,40 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) e DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88, com valor de R\$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$102.605,20 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2851/2024, a despesa com: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO”, em favor da seguinte empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 18.511.491/0001-09, no valor global de R\$ 584.000,00; (quinhentos e oitenta e quatro mil, reais).
Alto Paraíso - RO, 27 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31448

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 26/PMAP/2024
PROCESSO: 1-725/SEMSAU/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
OBJETO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período de 30/11/2024 a 28/01/2025, sem interrupção.

Alto Paraíso - RO, 26 de novembro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31465

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 34/PJM/2022
PROCESSO: 1-2015/2022/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Srª. ROSELETE GIRARDI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.015.***-15 e portadora da cédula de identidade n.º ***4166** SSP/SC.
DO OBJETO: O presente termo prorrogará o contrato 034/PJM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de novembro de 2024, em conformidade com o processo administrativo 1-2015/2022.

Alto Paraíso - RO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31468

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 49/PJM/2024
PROCESSO: 1-703/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº - 39.682.219/0001-53.
DO OBJETO: Inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.
Alto Paraíso - RO, 27 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024, Processo Licitatório nº 1406/SEMED/2024, que tem como objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para realizar a Construção da Creche no Município de Parecis/RO, conforme plano de trabalho em anexo, e os demais documentos constantes nos autos, referente a Fonte de Recursos: Transferências Especiais, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: HAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.739.650/0001-57, no valor de R\$ 749.960,82 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Parecis/RO, 26 de novembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 673/2024, a despesa com **Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Municípios de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços.** Em favor das seguintes empresas: 01) SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA, CNPJ nº 33.460.764/0001-19. Total Geral Homologado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO31452

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 789/2024/SEMAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ, MÚSICA E INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001- 80, detentora dos itens: 01 e 06 - Valor total: R\$ 177.710,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dez reais). E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85, detentora dos itens: 02, 03, 04 e 05 - Valor total: R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 25 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO31464

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado:** R\$ 50.764,68 (cinquenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Data da sessão:** 11/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/11/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza

Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO31453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2470/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 573/2024 acostado no ID ATHUS 120º - 1.687.33F, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2470/2024, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente à execução das obras e serviços correspondentes à AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Licitante Vencedora: SM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.608.805/0001-76

LOTE: 01

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 25 de novembro de 2024.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31454

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1394/SEMECE/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPTUAÇÃO OBRA INACABADA CRECHE PROINFANCIA TIPO B, SITUADO NA RUA JASIEL OLIVEIRA DA SILVA N.º 3121, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 185955, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 195670 e as decisões da CPL ID 184948 ao ID 194527, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - R & R LTDA - 11.006.117/0001-07, no valor de R\$ 947.419,69 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra - RO, 27 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO31455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1070/SEMAT/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: **Aquisição de implementos agrícolas através do convenio 951948/2023 com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural.** Valor estimado em taxa em R\$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de dezembro 2024, às 09h00min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SLC PROCESSO N.º 2430/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos**, valor estimado: **R\$ 1.020.951,32** (um milhão e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Onde se lê:

Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPASNET**).

Leia-se:

Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPASNET**).

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 27 de novembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes-Pregoeira

Protocolo DO31459

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: **Processo Administrativo nº 866/2024, ADESÃO/CARONA nº 008/2024. Objeto:** ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023-PMOPO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 0903024-064542 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Fornecedor:** MÁQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 33.418.107/0001-03. **Valor Total Homologado-R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais). **Fornecedor:** DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 43.490.755/0001-24. **Valor Total Homologado-R\$ 98.960,00** (Noventa e oito mil Novecentos e sessenta reais). THEOBROMA, 27 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO31461

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/PMT/SEMAGRI/2024**ADESÃO/CARONA Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/PMOPO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/SEMAGRI/2024**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** Parte 2: DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 43.490.755/0001-24. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064542 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. **Item:** 02 (DUAS) PLANTADEIRA ADUPADEIRA. **Prazo:** A vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias e terá início na data da assinatura do Contrato. **Valor R\$: 98.960,00** (Noventa e oito mil Novecentos e sessenta reais).Theobroma/RO, 27 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO31462

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo nº **617/2024**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R\$ 445.791,37** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 11/12/2024. Início da Sessão Pública: **11 de Dezembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”. Theobroma/RO, em 27 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado **Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. **R\$ 1.978.981,91** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). **Data da Sessão Pública dia 13/12/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Novembro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO31470

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/SEMUS/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9322/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação**, sendo objeto da licitação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo mobiliários e equipamentos hospitalares e processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 13/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Vilhena-RO, 27 de novembro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001805.04.05/2024
DATA DE ABERTURA: **11 de dezembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: **R\$ R\$ 773.107,00** (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora ´rio de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO31467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da errata ao 1º Termo aditivo de valor ao contrato 105/2023

CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617.07.08-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - Fica ajustado que o preço a ser aditivado ao contrato é de R\$ 288.604,18 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme nota de empenho nº 1377 de 2024, ora juntado ao Processo Administrativo n. 617.07.08 -2023
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - Fica ajustado que o preço a ser aditivado ao contrato é de R\$ 288.604,18 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme nota de empenho nº 1377 de 2024, recurso este vinculado ao recurso de Transferência Especial Infraestrutura Urbana nº 09032023-038688/2023, conforme incluso ao Processo Administrativo n. 617.07.08-2023.
DATA: 21/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA- Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO31472